

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita perante o CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("**Agente Fiduciário**").

A Emissora e o Agente Fiduciário são denominados, em conjunto, simplesmente como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 20 de outubro de 2022 as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização*" ("**Termo de Securitização**");

(b) as Partes aditaram o Termo de Securitização em 27 de outubro de 2022, a fim de realizar ajustes conforme os apontamentos realizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Balcão B3 ("**B3**") no âmbito da análise dos documentos para registro da Oferta (conforme definida no Termo de Securitização) ("**Primeiro Aditamento**");

(c) em 05 de março de 2024, os titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, em sede de Assembleia Especial de Investidores ("**Assembleia 05/03/24**") aprovaram:

(i) a ratificação e retificação da autorização previamente concedida à Securitizadora através de e-mail eletrônico datado de 09 de outubro de 2023, referente a 1ª Série de CRI, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, a (a) devolver mensalmente às Devedoras 10% (dez por cento) dos recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, desde que seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado; ou ainda (b) aprovar a concessão de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa pendentes de repasse, de forma que, para os recursos oriundos da comercialização dos respectivos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa seja aplicável às Devedoras a devolução ou o desconto, conforme o caso,

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da venda, desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, sendo o mecanismo aplicável para as 11 (onze) unidades que constam no Anexo II da ata da Assembleia 05/03/24, não obstante a data do dia 01 de setembro de 2023;

(ii) a ratificação e retificação da autorização concedida previamente à Securitizadora através de *e-mail* eletrônico enviado no dia 09 de outubro de 2023, para que a Securitizadora utilize os recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, referentes a arrecadação dos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024 (6 meses), retificando inclusive, a redação da letra (b) da Ordem de Prioridade de Pagamentos, a qual passará a vigorar de acordo com a redação prevista na ata da Assembleia 05/03/24;

(iii) a alteração da Cláusula 8.10 do Termo de Securitização para constar que os valores arrecadados na Conta do Patrimônio Separado passarão a ser destinados na proporção de 90% (noventa por cento);

(iv) a constituição de uma nova alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nºs 202.331 e 202.332 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("AF Imóvel Saúde" e "Imóvel Saúde", respectivamente), mediante a celebração de um novo "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" em até 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia 05/03/24, a ser celebrado entre a Securitizadora na qualidade de fiduciária, a FT 196, na qualidade de fiduciante, e as Devedoras na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de AF de Imóvel Saúde"), ficando atribuído ao Imóvel Saúde o valor de avaliação de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e o valor de venda forçada de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Consignando que a AF Imóvel Saúde será outorgada em garantia das obrigações garantidas correspondentes aos CRI 1ª Série e, após o resgate dos CRI 1ª Série, passará a garantir as obrigações garantidas correspondentes aos CRI 2ª Série;

(v) a liberação parcial da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, exclusivamente, com relação aos Recebíveis FIT dos primeiros 140 (cento e quarenta) Contratos de Financiamento Habitacional do Bloco 2 do Empreendimento Campo Limpo firmados, os quais passarão a ser direcionados para a conta corrente de titularidade da Cayne Enplan 63, e de livre movimentação pela Cayne Enplan 63 ("Conta de Livre Movimentação Enplan 63");

(vi) a constituição de uma nova cessão fiduciária ("CF de Recebíveis Pro Soluta") sobre os recebíveis presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela Cayne Enplan 63, em benefício da Emissora, relacionados aos pagamentos efetuados e a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma ("Recebíveis Pro Soluta", "Adquirentes Campo Limpo", "Unidades Campo Limpo" e "Contratos de Compra e Venda Campo Limpo", respectivamente), mediante a celebração de um novo "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*" em até 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia 05/03/24, a ser celebrado entre a Securitizadora na qualidade de fiduciária, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, e as Devedoras na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta"). Os

Recebíveis Pro Soluta serão, a partir da data de celebração do Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta, arrecadados e pagos na conta de nº 18606-7, agência 6327, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Emissora ("Conta Arrecadadora 2"). O recurso arrecadado deverá ser transferido ao cedente, desde que não desenhadas a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e/ou Razão Mínima de Garantia CCB 2. Caso quaisquer recursos relativos aos Recebíveis Pro Soluta sejam erroneamente transferidos ou depositados em conta diversa da Conta Arrecadadora 2, por qualquer motivo, a Cayne Enplan 63 deverá providenciar a transferência de tais recursos para a Conta Arrecadadora 2 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de recebimento, sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado;

(vii) que a destinação de recursos decorrentes dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 153.107,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e sete reais), seja utilizado para a amortização extraordinária parcial e proporcional do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, exclusivamente para os CRI da 1ª Série, observado a Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na cláusula 5.7.1.5. do Contrato de Cessão, sendo que o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da formalização da presente assembleia, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(viii) que o saldo remanescente decorrente dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado, permaneça devidamente depositado na Conta do Patrimônio Separado, para que seja utilizado para realização do pagamento parcial dos juros remuneratórios referente a março de 2024;

(ix) a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário à prática de todo e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações indicadas na ordem do dia;

(d) em 14 de março de 2024, os titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, em sede de Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia 14/03/24" e, em conjunto com a Assembleia 05/03/24, "Assembleias") aprovaram: **(i)** a retificação do item "(v)" da Ordem do Dia e das Deliberações da ata da Assembleia 05/03/24, de forma a corrigir o erro material verificado na indicação dos dados bancários da Conta de Livre Movimentação Enplan 63, de modo que os dados corretos são: conta corrente nº 41578-1, agência nº 7307, mantida no Banco Itaú (Cód. 341); **(ii)** a ratificação de todas as demais aprovações realizadas na Assembleia 05/03/24; e **(iii)** a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para a prática de todo e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações indicadas na ordem do dia; e

(e) as Partes têm interesse em aditar o Termo de Securitização para refletir o deliberado nos itens "(c)" e "(d)" acima dos considerandos.

Isto posto, as Partes vêm por meio desta, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis*

Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Provinciade Securitização ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Em razão das deliberações das Assembleias descritas nos considerandos "(c)" e "(d)" acima, as Partes resolvem aditar o Termo de Securitização, por meio do presente Aditamento, para:

(i) alterar as definições de "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Documentos da Operação" constantes da cláusula 1.1; (ii) incluir as definições de "Conta Arrecadadora 2", "Conta de Livre Movimentação Enplan 63", "Contrato de Alienação Fiduciária Imóveis Saúde", "Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta", "FT 196", "Imóveis", "Imóveis Saúde", "Promessa de Cessão Fiduciária Pro Soluta" à cláusula 1.1:

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

(...)

<u>"Conta Arrecadadora 2":</u>	<i>A conta de nº 18606-7, agência 6327, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Securitizadora ("Conta Arrecadadora 2") na qual os Recebíveis Pro Soluta serão obrigatoriamente destinados nos termos do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta caso a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e a Razão Mínima de Garantia CCB 2 estejam desenquadradas;</i>
<u>"Conta de Livre Movimentação Enplan 63":</u>	<i>A conta corrente nº 41578-1, agência nº 7307, mantida no Banco Itaú (Cód. 341) de titularidade da Cayne Enplan 63;</i>

(...)

<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Saúde":</u>	<i>O "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a FT 196, a Emissora e as Devedoras, tendo por objeto os Imóveis Saúde;</i>
---	---

(...)

<u>"Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis":</u>	<i>Os Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, relacionados aos Empreendimentos Oceanos, Turquesa, Top Campo Limpo, Alto Jardim e Imóveis Saúde, quando referidos conjuntamente;</i>
--	--

(...)

<u>"Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta":</u>	<i>O Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado, nesta data, entre, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e as Devedoras, na qualidade de anuentes, por meio do qual a Cayne Enplan 63 se obrigou a outorgar a cessão fiduciária dos recebíveis presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela Cayne Enplan 63, em benefício da Emissora, relacionados aos pagamentos efetuados e a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma;</i>
--	---

(...)

<u>"Documentos da Operação":</u>	<i>Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (i) as CCB; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) o Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (vii) o Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta; (viii) o presente Termo de Securitização; (ix) o Contrato de Custodiante e Registrador (conforme definido na Escritura de Emissão de CCI); e (x) os boletins de subscrição dos CRI, conforme firmados por cada titular dos CRI.</i>
----------------------------------	---

(...)

<u>"FT 196":</u>	FT 196 INCORPORADORA SPE LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tapajós, nº 196, Vila Santo Estefano, CEP 04153-000, inscrita no CNPJ sob o nº
------------------	---

	<i>14.410-550/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.225.947.985;</i>
--	---

(...)

<u>"Imóveis":</u>	<i>Quando mencionados em conjunto: o Imóvel Oceanos, o Imóvel Campo Limpo, o Imóvel Turquesa, o Imóvel Alto Jardim e os Imóveis Saúde;</i>
<u>"Imóveis Saúde":</u>	<i>Imóveis objeto das matrículas nºs 202.331 e 202.332 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tapajós, Áreas "A" e "B", no bairro Jabaquara, CEP 04153-001;</i>

(...)

<u>"Promessa de Cessão Fiduciária Pro Soluta":</u>	<i>O Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado em 12 de junho de 2024, entre, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e as Devedoras, na qualidade de anuentes, por meio do qual a Cayne Enplan 63 se obrigou a outorgar a cessão fiduciária dos Recebíveis Pro Soluta em favor da Emissora;</i>
--	---

- (ii) incluir o item "(e)" na Cláusula 2.9.2 do Termo de Securitização, que vigorará conforme a seguir:

"(e) por FT 196, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária dos Imóveis Saúde, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Saúde."

- (iii) incluir a Cláusula 2.9.7 no Termo de Securitização, que vigorará conforme a seguir:

"2.9.7. Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cayne Enplan 63, a Securitizadora e as Devedoras celebraram, nesta data, o Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta, por meio do qual a Cayne Enplan 63 cedeu e prometeu ceder fiduciariamente todos os seus recebíveis presentes e futuros relacionados aos pagamentos a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades integrantes do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma ("Recebíveis Pro Soluta"). Os Recebíveis Pro Soluta serão, a partir da presente data, arrecadados e pagos na conta corrente nº 18606-7, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Cessionária ("Conta Arrecadora 2"). O recurso arrecadado deverá ser transferido ao cedente,

desde que não desenquadradas a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e/ou Razão Mínima de Garantia CCB 2 . Caso quaisquer recursos relativos aos Recebíveis Pro Soluta sejam erroneamente transferidos ou depositados em conta diversa da Conta Arrecadadora 2, por qualquer motivo, a Cayne Enplan 63 deverá providenciar a transferência de tais recursos para a Conta Arrecadadora 2 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de recebimento, sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado.

2.9.7.1. O Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta, e seus eventuais aditamentos, deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados de sua celebração, prorrogável por uma única vez por mais 10 (dez) dias, desde que as Devedoras comprovem que estão diligentemente cumprindo eventuais exigências formuladas pelo cartório competente.”

(iv) alterar as alíneas “(q)” das características dos CRI 1ª e 2ª Séries constantes na Cláusula 3.1. no Termo de Securitização, as quais vigorarão conforme a seguir:

“3.1. Características dos CRI: (...)

CRI 1ª Série:

(...)

(q) Garantias: *as Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, as Alienações Fiduciárias de Quotas, a Garantia Fidejussória, o Fundo de Reserva e, conforme o caso, o Fundo de Garantia Imóveis Samuel;*

(...)

CRI 2ª Série:

(...)

(q) Garantias: *as Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, as Alienações Fiduciárias de Quotas, a Garantia Fidejussória, o Fundo de Reserva e, conforme o caso, o Fundo de Garantia Imóveis Samuel;*

(v) alterar a redação da cláusula 8.10, que passará a vigorar conforme a seguir:

“8.10. Ordem de Prioridade de Pagamentos. *Em relação aos CRI 1ª Série e CRI 2ª Série, observado o disposto no Contrato de Cessão e na Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários 1 e dos Créditos Imobiliários 2, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada, recebimento dos respectivos Recebíveis FIT, oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa ou realização das respectivas Alienações Fiduciárias de Imóveis, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos em cada uma das séries*

de CRI, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) *pagamento das Despesas, caso as Devedoras não arquem diretamente com tais custos e despesas;*
 - (ii) *devolução de 10% para as Devedoras, caso seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado e desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado;*
 - (iii) *pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;*
 - (iv) *pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;*
 - (v) *retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Reserva, caso necessário;*
 - (vi) *amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI; e*
 - (vii) *amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI."*
- (vi)** alterar a redação do item "(t)" da Cláusula 17.1. do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme a seguir:

"(t) Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária: Possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis, cujo Recebíveis FIT e Recebíveis Pro Soluta são objeto da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, respectivamente, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. Ratificações: Todas as disposições do Termo de Securitização não aditadas ou modificadas por este Aditamento são ora integralmente ratificadas pelas Partes, e subsistirão em plena eficácia e vigor em conformidade com seus respectivos termos, conforme consolidação das disposições que consta no **Anexo A** deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento será registrado junto ao Custodiante, para fins de instituição do Regime Fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

4.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4. Assinatura Digital: as Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

4.5. Título Executivo Extrajudicial: Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os Artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do Artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste Aditamento.

Por fim, tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)



(PÁGINA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 12 DE JUNHO DE 2024.)

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Rafael Casemiro Pinto

Cargo: Procurador

CPF: 112.901.697-80

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

CPF: 090.766.477-63

ANEXO A

VERSÃO CONSOLIDADA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora");

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.430/2022 e da Resolução CVM nº 17/2021:

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário").

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* ("Termo de Securitização"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, de acordo com a Lei nº 14.430/2022, a Resolução CVM nº 60, conforme alterada, a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação (abaixo definido); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificados.

" <u>Agente Fiduciário</u> ":	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada;
" <u>Alienação Fiduciária de Imóveis</u> ":	Alienação fiduciária de imóveis em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas a ser constituída sobre os Imóveis, nos termos do(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis;

<u>"Alienação Fiduciária de Quotas":</u>	Alienação fiduciária em garantia a serem constituídas sobre as Quotas da Cayne Enplan 33 e Cayne Enplan 18, nos termos dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>"ANBIMA":</u>	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , associação privada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0007-62;
<u>"Assembleia Especial de Investidores":</u>	Assembleia Especial de Investidores titulares dos CRI a ser realizada em conformidade com a Cláusula Onze deste Termo de Securitização;
<u>"Atualização Monetária"</u>	Equivalente a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <u>IPCA/IBGE</u> " ou " <u>IPCA</u> ") correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês de referência;
<u>"Banco Liquidante":</u>	ITAÚ UNIBANCO S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04726-170, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela liquidação financeira dos CRI;
<u>"Boletins de Subscrição":</u>	Boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da Oferta;
<u>"B3":</u>	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
<u>"CCB 1 ":</u>	A Cédula de Crédito Bancário nº 41501161-2, emitida pela Cayne Enplan 33 em favor da Cedente, no valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), por meio da qual a Cedente concedeu financiamento imobiliário à Cayne Enplan 33;
<u>"CCB 2 ":</u>	A Cédula de Crédito Bancário nº 41501160-4, emitida pela CEDR1 em favor da Cedente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por meio da qual a Cedente concedeu financiamento imobiliário à CEDR1;
<u>"CCBs" ou "CCB":</u>	Significa a CCB 1 e CCB 2 quando referidas em conjunto, emitidas pelas Devedoras em 20 de outubro de 2022, no valor total de R\$

	18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais) em favor da Cedente;
"CCI 1":	A Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural, emitida pelo Cedente, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04 e da Escritura de Emissão de CCI, representativa dos Créditos Imobiliários 1 decorrentes da CCB 1;
"CCI 2":	A Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural, emitida pelo Cedente, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04 e da Escritura de Emissão de CCI, representativa dos Créditos Imobiliários 2 decorrentes da CCB 2;
"CCI" ou "CCIs":	Significa a CCI 1 e a CCI 2, quando referidas em conjunto, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários;
"CDI" ou "Taxa DI":	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, <i>over</i> extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") – Segmento CETIP UTM, no informativo Diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br);
"Cedente":	COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , com sede no estado do Rio Grande do Sul, cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob nº 18.282.093/0001-50;
"CETIP21":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização;
"CNPJ":	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
"Código Civil":	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, ou outra legislação que venha a substituí-la;
"Código de Processo Civil":	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, ou outra legislação que venha a substituí-la;
"Condições Precedentes":	Significa as Condições Precedentes Gerais, a Condições Precedentes CCB1 1 e as Condições Precedentes CCB 2 quando referidas em conjunto;
"Condições Precedentes CCB 1":	São as condições precedentes para que a Emissora realize o pagamento da 2ª Liberação – CCB 1, conforme prevista nas Cláusulas 3.1.2 e 3.9. do Contrato de Cessão;

" <u>Condições Precedentes CCB 2</u> ":	São as condições precedentes para que a Emissora realize o pagamento da 2ª Liberação – CCB 2, conforme prevista nas Cláusulas 3.1.3 e 3.10. do Contrato de Cessão;
" <u>Condições Precedentes Gerais</u> ":	São as condições precedentes para que a Emissora realize o pagamento da 1ª Liberação, conforme prevista nas Cláusulas 3.1.1 e 3.8. do Contrato de Cessão;
" <u>Conta do Patrimônio Separado</u> ":	Conta corrente nº 18402-1, agência nº 6327, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Emissora;
" <u>Conta Arrecadadora 2</u> ":	A conta de nº 18606-7, agência 6327, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Securitizadora (" <u>Conta Arrecadadora 2</u> ") na qual os Recebíveis Pro Soluta serão obrigatoriamente destinados nos termos do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta caso a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e a Razão Mínima de Garantia CCB 2 estejam desequilibradas;
" <u>Conta de Livre Movimentação Enplan 63</u> ":	A conta corrente nº 41578-1, agência nº 7307, mantida no Banco Itaú (Cód. 341) de titularidade da Cayne Enplan 63;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Oceanos</u> ":	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a Cayne Enplan 33, a Cessionária e a CEDR1, relacionado ao Empreendimento Oceanos;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Turquesa</u> ":	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Guapurá Empreendimentos, a Emissora e as Devedoras, relacionado ao Empreendimento Turquesa;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Top Campo Limpo</u> ":	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a Cayne Enplan 63, a Emissora e as Devedoras, relacionado aos Blocos 2 e 3 do Empreendimento Imobiliário Top Campo Limpo;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Alto Jardim</u> ":	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre Samuel, a Emissora e as Devedoras, relacionado aos apartamentos 251 e 252, do 25º andar, do Edifício Alto Jardim, localizados na Rua das Silveiras, nº 370, Vila Guimar, CEP 09071-100, Santo André – SP, respectivamente objeto das matrículas nºs 161.953 e 161.954 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP;

<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Saúde":</u>	O "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a FT 196, a Emissora e as Devedoras, tendo por objeto os Imóveis Saúde;
<u>"Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis":</u>	Os " <i>Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i> ", relacionados aos Empreendimentos Oceanos, Turquesa, Top Campo Limpo, Alto Jardim e Imóveis Saúde, quando referidos conjuntamente;
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Cayne Enplan 33":</u>	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças</i> , celebrado, nesta data, entre Enplan Engenharia, pela CEDR1, Rodolpho Ruiz e Rogério Chedid, na qualidade de titulares de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Cayne Enplan 33, na qualidade de fiduciários; a Emissora na qualidade de Fiduciária, e, ainda, a Cayne Enplan 33, na qualidade de interveniente anuente;
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Cayne Enplan 18":</u>	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças</i> , celebrado, nesta data, entre CEDR1 na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Cayne Enplan 18, na qualidade de fiduciário; a Emissora na qualidade de Fiduciária, e, ainda, a Cayne Enplan 18, na qualidade de interveniente anuente;
<u>"Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas":</u>	Os <i>Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças Cayne Enplan 33 e Cayne Enplan 18</i> , quando referidos conjuntamente;
<u>"Contrato de Cessão":</u>	O " <i>Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i> ", celebrado, nesta data, entre o Cedente, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, as Devedoras, na qualidade de devedoras, os Fiadores, na qualidade de fiadores e intervenientes anuentes, por meio do qual os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pelo Cedente à Emissora;
<u>"Contrato de Custodiante e Registrador":</u>	Significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Custodiante de Cédula de Crédito Imobiliário</i> ", celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante, por meio do qual formaliza a contratação da Instituição Custodiante para os serviços de agente registrador e custodiante segundo as disposições da Lei nº. 10.931, de 02 de agosto de 2004;
<u>"Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta":</u>	O Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado, nesta data, entre, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e as Devedoras, na qualidade de anuentes, por meio do

	qual a Cayne Enplan 63 se obrigou a outorgar a cessão fiduciária dos recebíveis presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela Cayne Enplan 63, em benefício da Emissora, relacionados aos pagamentos efetuados e a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
"Coordenador Líder"	A Emissora, conforme autorizada pelo Resolução CVM nº 60;
"CPF/ME":	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia;
"Créditos Imobiliários CCB 1":	Os direitos de crédito decorrentes da CCB 1, cujo valor total de principal é de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme previsto na CCB 1, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB 1, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB 1;
"Créditos Imobiliários CCB 2":	Os direitos de crédito decorrentes da CCB 2, cujo valor total de principal é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme previsto na CCB 2, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB 2, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB 2;
"Créditos Imobiliários":	Os direitos de crédito decorrentes das CCB, quando referidos conjuntamente, cujo valor total de principal é de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais), acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme previsto nas CCB, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das CCB, incluindo mas não se limitando a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às CCB;
"CRI 1ª Série":	Os 12.200 (doze mil e duzentos) certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários 1, representados pela CCI 1, por meio da formalização deste Termo de Securitização;

"CRI 2ª Série":	Os 6.000 (seis mil) certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários 2, representados pela CCI 2, por meio da formalização deste Termo de Securitização;
"CRI":	Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 19 da Lei nº 14.430/2022;
"CRI em Circulação", para fins de quórum:	Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pelo próprio Cedente, pelas Devedoras e pela Emissora, e os de titularidade de sociedades por elas controladas;
"CVM":	A Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20050-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08;
"Data de Desembolso":	É a data do primeiro desembolso dos recursos decorrentes das CCB;
"Data de Pagamento":	Cada data de vencimento conforme Anexo III deste Termo de Securitização;
"Data de Emissão":	20 de outubro de 2022;
"Data de Vencimento":	A data de vencimento dos CRI, qual seja, 28 de outubro de 2027;
"Data de Verificação":	Significa, nos termos do Contrato de Cessão, a verificação de atendimento da Razão Mínima de Garantia CCB 1 e CCB 2 a ser realizada mensalmente pela Emissora, em até 05 (cinco) Dias Úteis após cada Data de Pagamento, conforme definido nas CCB, sendo certo que, a 1ª (primeira) verificação ocorrerá na primeira Data de Pagamento;
"Despesas Flat":	Significa as despesas à vista (<i>flat</i>) da Oferta, conforme devidamente identificadas no Anexo II do Contrato de Cessão;
"Devedora 1" ou "Cayne Enplan 33":	CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.144, 6º andar, sala 2, Indianópolis, CEP 04.028-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.254.635/0001-80;
"Devedora 2" ou "CEDR1":	CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de

	São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 579, Jardim Paulista, CEP 01.104-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.795.835/0001-71;
"Devedoras":	Significa a Cayne Enplan 33 e a CEDR1, quando referidas em conjunto;
"Dia Útil":	Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
"Documentos da Operação":	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (i) as CCB; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) o Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (vii) o Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta; (viii) o presente Termo de Securitização; (ix) o Contrato de Custodiante e Registrador (conforme definido na Escritura de Emissão de CCI); e (x) os boletins de subscrição dos CRI, conforme firmados por cada titular dos CRI;
"Emissora" ou "Securitizadora":	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO acima qualificada;
"Emissão":	1ª e 2ª séries da 22ª emissão de CRI da Emissora;
"Empreendimento Alvo CCB 1" ou "Empreendimento Oceanos" ou "Imóvel Oceanos" ou "Imóvel CCB 1":	"Residencial Oceanos São Vicente", localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1000, Parque São Vicente, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 136.311 do Registro de Imóveis de São Vicente – São Paulo, de titularidade de Cayne Enplan 33;
"Empreendimento Alvo CCB 2" ou "Empreendimento Top Campo Limpo" ou "Imóvel Campo Limpo" ou "Imóvel CCB 2":	O empreendimento imobiliário residencial a ser realizado pela CEDR1, por meio de sua controlada Cayne Enplan 63, no imóvel objeto da matrícula nº 165.244 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado na Rua Padre José de Jambeiro, nº 151, Capão Redondo, CEP 05798-255, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;
"Empreendimentos Alvo" ou "Empreendimento Alvo":	Os Empreendimentos Imobiliários CCB 1 e CCB 2 quando referidas em conjunto;

"Escritura de Emissão de CCI":	Significa o <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural</i> , celebrado, nesta data, pelo Cedente;
"Escriturador":	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração da Emissora;
"Evento de Vencimento Antecipado":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 14 das CCB;
"Fiadores":	GUAPURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2.144, 6º Andar, Moema, CEP 04028-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.611.768/0001-90 ("<u>Guapurá Empreendimentos</u>"); CAYNE ENPLAN 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.144, 6º andar, conjunto 62, Indianópolis, CEP 04.028-001, inscrita perante o CNPJ sob o nº 34.926.853/0001-70 ("<u>Cayne Enplan 63</u>"); CAYNE ENPLAN 18 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.144, 6º andar, sala 8, Indianópolis, CEP 04.028-001, inscrita perante o CNPJ sob o nº 37.337.014/0001-05 ("<u>Cayne Enplan 18</u>"); ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2.144, 6º Andar, Moema, CEP 04028-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.429.206/0001-35 ("<u>Enplan Engenharia</u>"); ENPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2.144, Conjunto 61, Moema, CEP 04028-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.724.444/0001-68 ("<u>Enplan Empreendimentos</u>"); CAYNE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 579, Conjunto 11, Jardim Paulista, CEP 01404-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.237.730/0001-15 ("<u>Cayne Participações</u>");

	PAULO TARSO DE BONA, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Maria Alice de Bona (abaixo qualificada), inscrito no CPF/ME sob o nº 010.224.308-58 e portador da cédula de identidade RG nº6.459.790-8, com residência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Ibirapuera, 2.144, 6º Andar, Moema, CEP 04028-001, São Paulo/SP ("<u>Paulo de Bona</u>"); LUCIANO AUGUSTO DE BONA, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão universal de bens com a Sra. Sonia de Bona (abaixo qualificada), inscrito no CPF/ME sob o nº 781.423.268-68 e portador da cédula de identidade RG nº4.716.694-0, com residência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Ibirapuera, 2.144, 6º Andar, Moema, CEP 04028-001, São Paulo/SP ("<u>Luciano de Bona</u>"); ROGÉRIO DE SÁ CHEDID, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Katia Chedid (abaixo qualificada), inscrito no CPF/ME sob o nº 102.979.598-32 e portador da cédula de identidade RG nº1.427.888-5, com residência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Ibirapuera, 2.144, 6º Andar, Moema, CEP 04028-001, São Paulo/SP ("<u>Rogério Chedid</u>"); RODOLPHO ROCHA RUIZ, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação total de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.906.448-86 e portador da cédula de identidade RG nº 2.366.499-5, com residência na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na Alameda Campinas, 579, Conjunto 11, Jardim Paulista, CEP 01404-100, São Paulo/SP ("<u>Rodolpho Ruiz</u>"); SAMUEL LASRY SITNOVETER, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação absoluta de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.250.427-15 e portador da cédula de identidade RG nº 048.35.732-1, com residência na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na com escritório comercial na Alameda Campinas, 579, Conjunto 11, Jardim Paulista, CEP 01404-100, São Paulo/SP ("<u>Samuel</u>", e quando denominado em conjunto com a Guapurá Empreendimentos, Cayne Enplan 63, Enplan Engenharia, Enplan Empreendimentos, Cayne Participações, Paulo de Bona, Luciano de Bona, Rogério Chedid, e Rodolpho Ruiz, os "<u>Fiadores</u>");
"FT 196":	FT 196 INCORPORADORA SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tapajós, nº 196, Vila Santo Estefano, CEP 04153-000, inscrita no CNPJ

	sob o nº 14.410-550/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.225.947.985;
"Fundo de Garantia Imóveis Alto Jardim":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.9.2.3 deste Termo de Securitização;
"Fundo de Reserva":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.9.5 deste Termo de Securitização;
"Garantias":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1., alínea "(q)", deste Termo de Securitização, da 1ª e da 2ª Série dos CRI;
"IGP-M":	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV");
"Imóveis"	Quando mencionados em conjunto: o Imóvel Oceanos, o Imóvel Campo Limpo, o Imóvel Turquesa, o Imóvel Alto Jardim e os Imóveis Saúde;
"Imóveis Saúde":	Imóveis objeto das matrículas nºs 202.331 e 202.332 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tapajós, Áreas "A" e "B", no bairro Jabaquara, CEP 04153-001;
"Imóvel Turquesa":	"Cores do Mar "Turquesa"", localizado na localizado na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, nas Ruas Sineval Caviquioli, "E", "39" e "R", objeto da Matrícula nº 235.033 do Registro de Imóveis de Itanhaém – São Paulo, de titularidade de Guapurá Empreendimentos;
"Imóvel Alto Jardim":	Unidades autônomos correspondente aos apartamentos 251 e 252, do 25º andar, do Edifício Alto Jardim, localizados na Rua das Silveiras, nº 370, Vila Guiomar, CEP 09071-100, Santo André – SP, respectivamente objeto das matrículas nºs 161.953 e 161.954 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André – SP, de titularidade de Samuel;
"Instituição Custodiante":	COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , acima qualificada;
"Instrução CVM nº 400":	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que regula as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário;
"Instrução CVM nº 476":	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, que regula as ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos;

"Investidores Profissionais":	Os investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;
"IPCA":	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
"JUCESP":	Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Juros Remuneratórios":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1., alínea "(g)", deste Termo de Securitização, da 1ª e da 2ª Série dos CRI;
"Lei nº 6.385/76":	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM;
"Lei nº 6.404/76":	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre as sociedades por ações;
"Lei nº 9.514/97":	Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, que regula o Sistema de Financiamento Imobiliário;
"Lei nº 10.931/04":	Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, que dispõe sobre a afetação de incorporações imobiliárias, letras de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o decreto-lei 911, de 1 de outubro de 1969, as leis 4.591, de 16 de dezembro de 1964, 4.728, de 14 de julho de 1965, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências;
"Lei nº 14.430/2022":	Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;
"Medida Provisória nº 2.158-35/2001":	Medida Provisória nº 2.158-35/2001, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada;
"MDA - Módulo de Distribuição de Ativos":	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 3.2. deste Termo.
"Montante Mínimo da Oferta Restrita":	Montante mínimo de 5.430 (cinco mil, quatrocentos e trinta) CRI a ser distribuído na Oferta Restrita, em valor equivalente a, no mínimo, R\$ 5.430.000 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais);
"Obrigações Garantidas":	(i) da obrigação de pagamento do valor principal das CCB, acrescido de todos os direitos de crédito decorrentes das CCB, incluindo os Juros Remuneratórios, previstos nas CCB, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das CCB e do Contrato de Cessão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, definidos nas CCB, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às CCB, e (ii) de

	quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias prestadas pelas Devedoras e/ou pelos Fiadores (conforme definidos no Contrato de Cessão), nos termos dos Documentos da Operação;
<u>"Oferta":</u>	Os CRI serão objeto de oferta pública e distribuídos com esforços restritos, em conformidade com a Instrução CVM n.º 476, estando, portanto, automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução;
<u>"Patrimônio Separado":</u>	Patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRI; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRI, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados;
<u>"Prazo de Colocação":</u>	Prazo de colocação dos CRI, contado do início da Oferta até a ocorrência de uma das seguintes hipóteses: (i) subscrição e integralização da totalidade dos CRI pelos investidores; ou (ii) encerramento da Oferta a exclusivo critério da Emissora, que deverá ocorrer até novembro de 2023;
<u>"Preço de Aquisição":</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.8 deste Termo de Securitização;
<u>"Preço de Aquisição Líquido":</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.8 deste Termo de Securitização;
<u>"Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT":</u>	O <i>Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças</i> , celebrado, nesta data, entre, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e as Devedoras, na qualidade de anuentes, por meio do qual a Cayne Enplan 63 se obrigou a outorgar a cessão fiduciária dos Recebíveis FIT em favor da Emissora;

<u>"Promessa de Cessão Fiduciária Pro Soluta":</u>	O <i>Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças</i>, celebrado em 12 de junho de 2024, entre, a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e as Devedoras, na qualidade de anuentes, por meio do qual a Cayne Enplan 63 se obrigou a outorgar a cessão fiduciária dos Recebíveis Pro Soluta em favor da Emissora;
<u>"Razão Mínima de Garantia CCB 1":</u>	Nos termos do Contrato de Cessão, em relação ao Empreendimento Campo Limpo, o valor nominal (i.e. a soma do valor de face) dos respectivos Recebíveis FIT, na medida em que forem celebrados os Contratos de Financiamento Habitacional nos termos da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, deverão conjuntamente corresponder, enquanto a parcela das Obrigações Garantidas referente ao Empreendimento Campo Limpo não tenha sido integralmente cumprida, a um valor igual ou superior a 200% (duzentos por cento) do saldo devedor do percentual da CCB 2 cobertas pela respectiva fase do referido empreendimento;
<u>"Razão Mínima de Garantia CCB 2":</u>	Nos termos do Contrato de Cessão, a qualquer tempo, enquanto as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente cumpridas, a soma do valor dos Imóveis dos Imóveis Oceanos, Imóveis Turquesa e Imóveis Alto Jardim, objeto de alienações fiduciárias de imóveis, deverá corresponder, a um valor igual ou superior a 162,5% (cento e sessenta e dois e cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor da CCB 1;
<u>"Recebíveis FIT" ou "Recebíveis":</u>	Significam os recebíveis futuros que Cayne Enplan 63 prometeu ceder fiduciariamente à Emissora relacionados aos pagamentos a serem efetuados pela Caixa Econômica Federal (CEF) à Cayne Enplan 63, referente à aquisição da fração ideal dos imóveis integrantes do Empreendimento Campo Limpo, na forma do Contrato de Financiamento Habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Casa Verde e Amarela, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cayne Enplan 63;
<u>"Reembolso":</u>	Reembolso de despesas de natureza imobiliária incorridas pela Cayne Enplan 33 nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita dos CRI relacionado, relativas aos custos de aquisição, construção e incorporação imobiliária da parte residencial do Empreendimento Oceanos realizado pela Cayne Enplan 33, objeto da CCB 1;

" <u>Regime Fiduciário</u> ":	Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, a Conta do Patrimônio Separado, Fundo de Reserva e sobre as Garantias, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/2022;
" <u>Resolução CVM nº 17</u> ":	Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário;
" <u>Resolução CVM nº 30</u> ":	Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Inscrição CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013;
" <u>Resolução CVM nº 44</u> ":	Resolução CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários, e revoga as Instruções CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, nº 369, de 11 de junho de 2002, e nº 449, de 15 de março de 2007;
" <u>Resolução CVM nº 60</u> ":	Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018;
" <u>Resolução CVM nº 80</u> ":	Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários;
" <u>Resolução CVM nº 81</u> ":	Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais;
" <u>Titulares dos CRI</u> ":	Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;
" <u>Unidades</u> ":	As unidades ou frações ideais dos Empreendimentos Alvo ou dos Imóveis objeto de alienação fiduciária;
" <u>Valor Mínimo Fundo de Reserva</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.9.5 deste Termo de Securitização;
" <u>Valor Nominal Unitário</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea "(e)", deste Termo de Securitização.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A presente Emissão dos CRI foi aprovada, nos termos do Estatuto Social da Emissora e da legislação aplicável, de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 30 de março de 2022, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 13 de abril de 2022, sob nº 199.173/22-9, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 3º do Estatuto Social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários pela Emissora até o volume total de R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), sendo que, até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora, considerando inclusive os CRI objeto desta Emissão dos CRI, não atingiram esse limite.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, cedidos à Emissora pelo Cedente, sem qualquer coobrigação, nos termos do Contrato de Cessão, aos CRI da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Emissora, cujas características são descritas na Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

2.1.1. O valor integral da subscrição e integralização dos CRI, que será equivalente ao Preço de Aquisição, ficará depositado e retido na Conta do Patrimônio Separado, e somente será liberado pela Emissora às Devedoras, por conta e ordem do Cedente, após o cumprimento das Condições Precedentes.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente emissão de CRI os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, de sua titularidade, com saldo devedor total de **R\$ 18.200.000,00** (dezoito milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais) referentes aos CRI 1ª Série e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referentes aos CRI 2ª Série.

2.2.1. O presente Termo de Securitização será custodiado na Instituição Custodiante, através da declaração contida no **ANEXO V** deste Termo; e registrado na B3, conforme previsto no artigo 25, parágrafo 1º da Lei nº 14.430/2022.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, vinculados a este Termo de Securitização estão perfeitamente descritas e individualizadas no **ANEXO I** deste Termo de Securitização.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da

Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as CCI, as Garantias e a Conta do Patrimônio Separado:

- (a) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (b) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (c) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como ao pagamento dos custos relacionados à Emissão, incluindo mas sem se limitar a (i) emolumentos da B3 relativos tanto às CCI quanto aos CRI; (ii) remuneração da Emissora pela estruturação da Oferta; (iii) remuneração a ser paga à Instituição Custodiante; (iv) remuneração e eventuais reembolsos de despesas devidos ao Agente Fiduciário; (v) despesas relativas a registro de ativos nos sistemas da B3, e atualização da classificação de risco dos CRI, se houver; e (vi) averbações em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos, quando for o caso;
- (d) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (e) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (f) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.5. A titularidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI foi adquirida pela Emissora através da celebração do Contrato de Cessão e de transferência realizada através da B3, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.6. A(s) CCI representativa(s) do(s) Créditos Imobiliários foi(foram) emitida(s) sob a forma escritural e a Escritura de Emissão de CCI encontra(m)-se custodiada(s) pela Instituição Custodiante, tendo sido a(s) CCI devidamente registrada(s) na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. A transferência da(s) CCI do Cedente para a Emissora será realizada por meio de negociação na B3, conforme previsto no Contrato de Cessão.

2.7. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pela(s) CCI serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o cálculo e envio de informação às Devedoras previamente às suas datas de vencimento quanto ao valor das parcelas brutas decorrentes das CCB, bem como o saldo devedor atualizado das CCB, além do recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários representados integralmente pela(s) CCI na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

2.8. Preço de Aquisição e Preço de Aquisição Líquido: O preço de aquisição a ser pago pela cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários no âmbito do Contrato de Cessão e mediante os procedimentos

estabelecidos no Contrato de Cessão, incluindo o cumprimento das Condições Precedentes 1 e 2 é de **R\$ 18.200.000,00** (dezoito milhões e duzentos mil reais) ("Preço de Aquisição"). Considerando a dedução dos valores relacionados às Despesas *Flat*, conforme previsto pela Cláusula 3.1.4. do Contrato de Cessão, bem como dos valores para composição do Fundo de Reserva e do valores devidos à título de Prêmio Inicial, de forma que o Preço de Aquisição líquido a ser recebido pela cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários no âmbito do Contrato de Cessão será de **R\$ 16.658.418,87** (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) ("Preço de Aquisição Líquido").

2.8.1. Uma vez satisfeitas as Condições Precedentes Gerais, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da satisfação das Condições Precedentes Gerais, a Securitizadora realizará o pagamento da 1ª (primeira) parcela do Preço de Aquisição Líquido oriundo da CCB 1 à Cayne Enplan 33 e o pagamento da 1ª (primeira) parcela do Preço de Aquisição Líquido oriundo da CCB 2 à CEDR1, por conta e ordem da Cedente, observadas as eventuais deduções previstas neste Contrato de Cessão ("1ª Liberação – CCB 1" e "1ª Liberação – CCB 2", em conjunto a "1ª Liberação").

2.8.2. A 2ª (segunda) parcela do Preço de Aquisição Líquido oriundo da CCB 1 será paga à Cayne Enplan 33 em até 2 (dois) Dias Úteis contados do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes CCB 1, sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades ("2ª Liberação – CCB 1").

2.8.3. A 2ª (segunda) parcela do Preço de Aquisição Líquido oriundo da CCB 2 será paga à CEDR1 em até 2 (dois) Dias Úteis contados do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes CCB 2 (conforme abaixo definido), sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades ("2ª Liberação - CCB 2" e, quando em conjunto com a 1ª Liberação, doravante designadas as "Liberações").

2.8.4. Em qualquer hipótese, o valor devido pelas Devedoras será limitado exclusivamente ao montante efetivamente desembolsado pela Emissora, observados os Juros Remuneratórios, Prêmio Inicial, as Despesas *Flat*, previstas no Contrato de Cessão, e demais encargos e despesas das CCB.

2.8.5. Nos termos do Contrato de Cessão, parte do Preço de Aquisição ficará retido para a constituição de um Fundo de Reserva, cujo valor total deverá cobrir o montante descrito no Contrato de Cessão.

2.9. Garantias da Operação: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, pelas Devedoras e pelos Fiadores, bem como visando a recomposição do Fundo de Reserva, foram e serão constituídas as seguintes garantias:

2.9.1. Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. A Cayne Enplan 63, a Emissora e as Devedoras celebraram, nesta data, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, por meio do qual a Cayne Enplan 63, na qualidade de fiduciante, prometeu ceder fiduciariamente os Recebíveis FIT à Emissora. Nos termos da Promessa de Cessão Fiduciária Recebíveis FIT, a Cayne Enplan 63 e as Devedoras se obrigaram a, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT: (a) a protocola-los nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do Município de São Paulo - SP; e (b) às suas expensas,

enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias do respectivo registro, 1 (uma) cópia da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT registrado nos termos da alínea (a) acima.

2.9.2. Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes alienações fiduciárias de imóveis:

(a) pela Cayne Enplan 33 em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária de determinadas unidades autônomas integrantes do Imóvel Oceanos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Oceanos. O Imóvel Oceano se encontra, nesta data, onerados em garantia de financiamento tomado pela Cayne Enplan 33, junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04 ("Caixa Econômica Federal" ou "CEF"), em primeira e especial hipoteca, abrangendo todas as suas benfeitorias, melhoramentos e acessões, nos termos do Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo, datado de 29 de abril de 2020 ("Hipoteca Existente");

(b) pela Guapurá Empreendimentos em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária de determinadas unidades autônomas integrantes do Imóvel Turquesa, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Turquesa, a ser celebrado no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da Alienação Fiduciária Existente dos Imóvel Turquesa. O Imóvel Turquesa se encontra, nesta data, alienado fiduciariamente nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e outras avenças e Cédula de Crédito Bancário nº 41500849-2, datados de 26 de fevereiro de 2021, celebrados entre a Guapurá Empreendimentos, a Cedente e CEDR1, para cumprimento da obrigação de pagamento de todos os direitos decorrentes da cédula de crédito bancário supramencionada, assumidas pela CEDR1, com valor total principal de R\$ 6.800.000,00, conforme R.4, Av.5 e Av.7 das matrículas dos Imóveis Turquesa ("Alienação Fiduciária Existente");

(c) pela Cayne Enplan 63 em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária de determinada fração do Empreendimento Top Campo Limpo, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Top Campo Limpo;

(d) por Samuel, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária das unidades autônomas integrantes do Imóvel Alto Jardim, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Empreendimento Alto Jardim; e

(e) por FT 196, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária dos Imóveis Saúde, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Saúde.

2.9.2.1. As Alienações Fiduciárias de Imóveis acima descritas deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados de sua celebração, prorrogável por uma única vez pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do instrumento, desde que as Devedoras comprovem que estão diligentemente cumprindo eventuais exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de ser considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das CCBs. Para os fins deste item, caso as funções do respectivo Cartório de Registro de Imóveis estejam limitadas de maneira a impossibilitar o

protocolo dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, o prazo aqui mencionado será contado a partir da data em que a limitação deixar de existir, de forma que seja possível realizar o protocolo.

2.9.2.2. As Devedoras deverão entregar à Cessionária e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, e de seus eventuais aditamentos, registrados nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, bem como a certidão de matrícula dos imóveis contemplando o registro dos correspondentes Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis.

2.9.2.3. Os recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, excetuando-se os Imóveis Alto Jardim, terão sua destinação, em cada Data de Pagamento, necessariamente, utilizados de acordo com a prioridade definida na Cláusula 8.10 deste Termo de Securitização. Os recursos oriundos da venda dos Imóveis Alto Jardim deverão ser destinados para a Conta do Patrimônio Separado e aplicados na constituição do Fundo de Garantia Imóveis Alto Jardim. Os Imóveis Alto Jardim ou os recursos da venda dos respectivos imóveis, incluindo os valores decorrentes da venda e seus respectivos rendimentos, serão liberados ao Samuel quando e tão somente a Razão Mínima de Garantia CCB 1 seja igual ou superior a 200% (duzentos) do saldo devedor da CCB 1, sem considerar para o cálculo da referida razão mínima de garantia os Imóveis Alto Jardim, aplicando-se o para tanto, o disposto na Cláusula 5.7.1.2 do Contrato de Cessão com relação à solicitação de liberação à Cessionária.

2.9.3. Alienação Fiduciária de Quotas. Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da (a) Cayne Enplan 33, outorgada, nesta data, pela Enplan Engenharia e pela CEDR1, na qualidade de titulares de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Cayne Enplan 33, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Cayne Enplan 33; (b) Cayne Enplan 18, outorgada, nesta data, pela CEDR1, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Cayne Enplan 18, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Cayne Enplan 18 e das respectivas alterações dos contratos sociais da Cayne Enplan 33 e Cayne Enplan 18 formalizando a Alienação Fiduciária de Quotas. As Devedoras se obrigaram a **(a)** arquivar 1 (uma) via física dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas na sede das respectivas sociedades, no prazo de até 10 (dez) dias a contar data da celebração dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; **(b)** apresentar à Securitizadora comprovante do protocolo do pedido de registro do Instrumento de Alteração Contratual das referidas sociedade perante a Junta Comercial competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato de Cessão; **(c)** apresentar à Securitizadora o comprovante de protocolo do pedido de registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das sedes das Partes, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua celebração, e **(d)** apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário cópia simples: (d.1) do Instrumento de Alteração Contratual de tais sociedades indicando o seu devido registro perante a Junta Comercial competente no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua celebração, sendo que, caso as Devedoras comprovem que estejam cumprindo diligentemente com todas as exigências feitas pela referida Junta Comercial, referido prazo poderá ser prorrogado e (d.2) os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas indicando o registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua celebração, sendo que, caso haja atraso ou demora injustificada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, referido prazo poderá

ser prorrogado, mediante solicitação prévia das Devedoras à Securitizadora comprovando tal atraso ou demora injustificada. Em caso de não registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas de acordo com os prazos fixados, em se tratando de Condição Precedente nos termos do Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá considerar resolvido, juntamente com os demais Documentos da Operação, ou se valer da cláusula mandato descrita nos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas.

2.9.4. Garantia Fidejussória: Os Fiadores, assumiram como fiadores e principal pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, o pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Fiança"), renunciando expressamente aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

2.9.5. Fundo de Reserva: Nos termos da Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão, as Devedoras se obrigaram a constituírem o Fundo de Reserva, que ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, e, portanto, vinculado e afetado ao Regime Fiduciário dos CRI, o qual será composto com os valores das seguintes despesas, recalculadas mensalmente, pela Securitizadora, na Data de Verificação ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"):

- (i) Valor equivalente a 3 (três) parcelas de Juros Remuneratórios, respectivos de cada série dos CRI; e
- (ii) Valor equivalente a 6 (seis) meses de despesas relacionadas aos custos relacionados ao condomínio e IPTU dos Imóveis Turquesa, Imóveis Oceanos e Imóveis Alto Jardim;
- (iii) Valor equivalente a 6 (seis) meses de despesas relacionados ao IPTU do Imóvel Campo Limpo e futuras unidades autônomas em estoque, após a instalação do condomínio edilício, conforme o caso.

2.9.6. Razão Mínima de Garantia

2.9.6.1. Razão Mínima de Garantia CCB 1: Nos termos do Contrato de Cessão, a qualquer tempo, enquanto as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente cumpridas, a soma do valor dos Imóveis Oceanos, Imóveis Turquesa e Imóveis Alto Jardim, objeto de alienações fiduciárias de imóveis, deverá corresponder, a um valor igual ou superior a 162,5% (cento e sessenta e dois e cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor da CCB 1 ("Razão Mínima de Garantia CCB 1"). A verificação de atendimento à Razão Mínima de Garantia CCB 1 será realizada mensalmente, nas Data de Verificação, sendo certo que, a 1ª (primeira) verificação ocorrerá a partir da primeira Data de Pagamento. Caso em qualquer Data de Verificação seja verificado o não atendimento à Razão Mínima de Garantia CCB 1, as Devedoras e/ou os Fiadores deverão recompor a Razão Mínima de Garantia CCB 1 mediante (i) a outorga à Securitizadora de alienação fiduciária sobre novos imóveis; ou (ii) amortizar extraordinariamente a CCB 1, na forma prevista no Contrato de Cessão ("Amortização Extraordinária Compulsória CCB 1") visando a recomposição da Razão Mínima de Garantia CCB 1 ("Recomposição da Razão Mínima de Garantia CCB 1").

2.9.6.2. Razão Mínima de Garantia CCB 2: Nos termos do Contrato de Cessão, a para o Empreendimento Campo Limpo, o valor nominal (i.e. a soma do valor de face) dos respectivos

Recebíveis FIT, na medida em que forem celebrados os Contratos de Financiamento Habitacional nos termos do Contrato de Cessão, deverão conjuntamente corresponder, enquanto a parcela das Obrigações Garantidas referente ao Empreendimento Campo Limpo não tenha sido integralmente cumprida, a um valor igual ou superior a 200% (duzentos por cento) do saldo devedor do percentual da CCB 2 cobertas pela respectiva fase do referido empreendimento ("Razão Mínima de Garantia CCB 2"). A verificação de atendimento à Razão Mínima de Garantia CCB 1 será realizada mensalmente, nas Data de Verificação, sendo certo que, a 1ª (primeira) verificação ocorrerá a partir da primeira Data de Pagamento. Caso em qualquer Data de Verificação, seja verificado o não cumprimento da Razão Mínima de Garantia CCB 2, as Devedoras e os Fiadores deverão recompor a Razão Mínima de Garantia CCB 2 mediante amortização extraordinária da CCB 2, incluindo o principal, os Juros Remuneratórios e demais juros e encargos moratórios nela previstos, com a finalidade de que o saldo então devedor da CCB 2, após tais pagamentos, faça com que seja atingida a Razão Mínima de Garantia CCB 2. Neste caso, as Devedoras e/ou os Fiadores, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora informando a respeito do descumprimento da Razão Mínima de Garantia CCB 2, deverão amortizar extraordinariamente CCB 2 ("Amortização Extraordinária Compulsória CCB 2") e ("Recomposição da Razão Mínima de Garantia CCB 2", respectivamente).

2.9.6.3. Caso as Devedoras e/ou os Fiadores descumpram suas obrigações de recomposição da Razão Mínima de Garantia da CCB 1 e da CCB 2, acima, nos termos previstos no Contrato de Cessão, tal descumprimento será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das CCB, em complemento aos eventos lá previstos, com o que as Devedoras concordaram plenamente.

2.9.7. Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluto. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cayne Enplan 63, a Securitizadora e as Devedoras celebraram, nesta data, o Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluto, por meio do qual a Cayne Enplan 63 cedeu e prometeu ceder fiduciariamente todos os seus recebíveis presentes e futuros relacionados aos pagamentos a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades integrantes do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma ("Recebíveis Pro Soluto"). Os Recebíveis Pro Solutos serão, a partir da data de celebração do Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluto, arrecadados e pagos na conta corrente nº 18606-7, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Cessionária ("Conta Arrecadadora 2"). O recurso arrecadado deverá ser transferido ao cedente, desde que não desenquadradas a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e/ou Razão Mínima de Garantia CCB 2. Caso quaisquer recursos relativos aos Recebíveis Pro Solutos sejam erroneamente transferidos ou depositados em conta diversa da Conta Arrecadadora 2, por qualquer motivo, a Cayne Enplan 63 deverá providenciar a transferência de tais recursos para a Conta Arrecadadora 2 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de recebimento, sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado.

2.9.7.1. O Contrato de CF de Recebíveis Pro Solutos, e seus eventuais aditamentos, deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados de sua celebração, prorrogável por uma única vez por mais 10 (dez)

dias, desde que as Devedoras comprovem que estão diligentemente cumprindo eventuais exigências formuladas pelo cartório competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI 1ª Série:

- (a) **Emissão:** 22ª;
- (b) **Série:** 1ª;
- (c) **Quantidade de CRI:** 12.200 (doze mil e duzentos);
- (d) **Valor Global da Série:** R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais);
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- (f) **Atualização Monetária:** N/A;
- (g) **Juros Remuneratórios:** 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, *over* extra- grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“B3”) – Segmento Balcão B3, no informativo Diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de **6,00% a.a.** (seis por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, durante o período de vigência desta Cédula (“Juros Remuneratórios”);
- (h) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** De acordo com o Cronograma de Pagamentos previstos no Anexo III do Termo de Securitização;
- (i) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** De acordo com a tabela constante do Anexo III do Termo de Securitização;
- (j) **Prêmio Inicial:** R\$ 106.553,93 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), excepcionalmente, em até 2 (dois) Dias Úteis, após a primeira Integralização do Valor Principal (conforme definido no Contrato de Cessão), a Emissora deverá realizar o pagamento do prêmio aos titulares dos CRI e será distribuída de forma proporcional aos Investidores, o prêmio será dividido pela quantidade total de CRI integralizados até a data de pagamento do prêmio;
- (k) **Regime Fiduciário:** Sim;
- (l) **Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;
- (m) **Data de Emissão:** 20 de outubro de 2022;
- (n) **Local de Emissão:** São Paulo – SP;
- (o) **Data de Vencimento Final:** 28 de outubro de 2027;
- (p) **Prazo de vencimento:** 1.834 (um mil, oitocentos e trinta e quatro dias);
- (q) **Garantias:** as Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, as Alienações Fiduciárias de Quotas, a Garantia Fidejussória, o Fundo de Reserva e, conforme o caso, o Fundo de Garantia Imóveis Samuel;
- (r) **Coobrigação da Emissora:** Não há;

- (s) **Subordinação:** não há;
- (t) **Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** 28 de novembro de 2022;
- (u) **Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** 27 de outubro de 2023; e
- (v) **Forma:** escritural.

CRI 2ª Série:

- (a) **Emissão:** 22ª;
- (b) **Série:** 2ª;
- (c) **Quantidade de CRI:** 6.000 (seis mil);
- (d) **Valor Global da Série:** R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- (f) **Atualização Monetária:** N/A;
- (g) **Juros Remuneratórios:** 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, *over* extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“B3”) – Segmento Balcão B3, no informativo Diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de **6,00% a.a.** (seis por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, durante o período de vigência desta Cédula (“Juros Remuneratórios”);
- (h) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** Em parcela única, na Data de Vencimento;
- (i) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** De acordo com a tabela constante do Anexo III do Termo de Securitização;
- (j) **Prêmio Inicial:** R\$ 52.403,56 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), excepcionalmente, em até 2 (dois) Dias Úteis, após a primeira Integralização do Valor Principal (conforme definido no Contrato de Cessão), a Emissora deverá realizar o pagamento do prêmio aos titulares dos CRI e será distribuída de forma proporcional aos Investidores, o prêmio será dividido pela quantidade total de CRI integralizados até a data de pagamento do prêmio;
- (k) **Regime Fiduciário:** Sim;
- (l) **Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;
- (m) **Data de Emissão:** 20 de outubro de 2022;
- (n) **Local de Emissão:** São Paulo – SP;
- (o) **Data de Vencimento Final:** 28 de outubro de 2027;
- (p) **Prazo de vencimento:** 1.834 (um mil, oitocentos e trinta e quatro) dias ;
- (q) **Garantias:** as Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, a Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, as Alienações Fiduciárias de Quotas, a Garantia Fidejussória, o Fundo de Reserva e, conforme o caso, o Fundo de Garantia Imóveis Samuel;
- (r) **Coobrigação da Emissora:** Não há;
- (s) **Subordinação:** não há;
- (t) **Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** 28 de novembro de 2022;
- (u) **Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** 28 de outubro de 2027; e
- (v) **Forma:** escritural.

3.2. Depósito dos CRI: Os CRI serão depositados para: **(i)** distribuição pública no mercado primário, sendo a distribuição liquidada financeiramente, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), sendo que, ambos sistemas são administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

3.3. Oferta dos CRI: A Oferta dos CRI será realizada em conformidade com a Instrução CVM n.º 476, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pelo Coordenador Líder, e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM n.º 476.

3.3.1. A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais.

3.3.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM n.º 476, o Coordenador Líder se compromete a zelar para que os CRI objeto da Oferta sejam ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. De acordo com os termos da Instrução CVM n.º 476, o Coordenador Líder deverá manter lista de relação com a identificação dos Investidores Profissionais consultados, identificando aqueles que efetivamente subscreveram os CRI, e deverá entregar à Emissora uma cópia da referida lista quando do encerramento da Oferta.

3.3.3. Os CRI serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição e serão integralizados, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração no Boletim de Subscrição, atestando que: **(a)** estão cientes de que a Oferta dos CRI não foi registrada na CVM; **(b)** estão cientes de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e **(c)** são Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

3.4. Encerramento da Distribuição dos CRI: A distribuição pública dos CRI será encerrada quando for verificado a ocorrência de uma das hipóteses do Prazo de Colocação, devendo o Coordenador Líder enviar o comunicado de encerramento à CVM no prazo legal, conforme previsto na Cláusula 3.4.1. deste Termo de Securitização.

3.4.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM n.º 476, em até 5 (cinco) dias corridos contados do encerramento da Oferta, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação de encerramento da Oferta à CVM, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou, caso este meio esteja indisponível, por meio de protocolo em qualquer dos endereços da CVM na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

3.4.2. Caso a Oferta não seja encerrada dentro de 06 (seis) meses da data de seu início, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação prevista na Cláusula 3.4.1. deste Termo de

Securitização com os dados disponíveis à época, complementando-o semestralmente até o seu encerramento.

3.5. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários: (i) apenas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos da Resolução CVM nº 30 ("Investidores Qualificados"), e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores ("Período de Restrição"), conforme disposto, respectivamente, nos artigos 15 e 13 da Instrução CVM nº 476 e observado o cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM nº 476. Após o Período de Restrição e observado o disposto na Instrução CVM nº 476, os CRI poderão ser negociados entre Investidores Qualificados nos mercados de balcão organizado.

3.5.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM, nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 400.

3.6. Distribuição Parcial: A Oferta dos CRI poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja a colocação de CRI em montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta Restrita.

3.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 30 da Instrução CVM 400, as Partes declaram que o ato societário que delibera sobre a Oferta autoriza a possibilidade da distribuição parcial dos CRI.

3.6.2. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, em caso de distribuição parcial dos CRI, o subscritor dos CRI, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, deverá optar por: (i) condicionar sua subscrição à colocação da totalidade dos CRI; ou (ii) condicionar sua subscrição à colocação do Montante Mínimo da Oferta Restrita, e nesse caso escolher entre: (a) receber a totalidade dos CRI solicitados; ou (b) receber a proporção entre a quantidade efetivamente colocada e quantidade inicialmente ofertada.

3.6.3. Decorrido o prazo previsto no item (iii) das hipóteses do Prazo de Colocação acima, serem subscritos e integralizados CRI em montante inferior ao Montante Mínimo da Oferta Restrita, a Oferta será cancelada, e os recursos integralizados deverão ser integralmente restituídos aos respectivos Titulares dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis contados cancelamento.

3.6.4. Todos os CRI remanescentes, não integralizados, após o encerramento da Oferta, serão cancelados em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento. Nesta hipótese, o presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, serão ajustados para refletir a quantidade de CRI efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Investidores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelo Investidor Profissional.

4.2. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI será realizada a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. O preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração *pro-rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização. O preço de integralização poderá ser acrescido de eventual ágio ou deduzido de deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada data de integralização. A integralização dos CRI será realizada via B3.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA QUINTA - CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR E JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária parcial e resgate antecipado total dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será pago na Data de Vencimento. Cada CRI fará jus a uma remuneração, que contemplará os Juros Remuneratórios, conforme indicado na cláusula 3.1, a partir da Data da Integralização, a serem calculados da seguinte forma:

5.2. Juros Remuneratórios: cada CRI fará jus a uma remuneração, conforme indicado na Cláusula 4.1 das CCB e no Anexo I deste Termo de Securitização, a serem calculados da seguinte forma:

$$J = [VNb \times (Fator\ de\ Juros - 1)]$$

Onde:

J = Valor da remuneração da respectiva série devida em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNb = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série, ou da última Data de Pagamento ou da última amortização ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI, desde a data da primeira integralização dos CRI, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde:

N = Número de taxas DI over utilizadas;

K = Número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n.

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo.

$$Fator Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{dut}{252}}$$

Spread = 6,000 (seis inteiros e cinquenta centésimos);

Dut = Número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, e a próxima Data de Pagamento;

Observações:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão: **Fator DI** $\times$ **Fator Spread** deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para a aplicação de "**DI_k**" será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 9 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 9, 10, 11, 12, 13 e 14 são Dias Úteis);

(vii) Substituição da Taxa DI: se a Taxa DI não estiver disponível quando da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, será utilizado, em sua substituição, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, quando da divulgação posterior da Taxa DI. Na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de utilização da Taxa DI, ou de ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, ou a 15 (quinze) Dias Úteis alternados durante o período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à última data em que se verificar a ocorrência de qualquer desses eventos, as Devedoras ficam desde já autorizada a utilizar, para apuração dos valores devidos em razão das CCB, seu substituto legal ou, na sua falta, o IPCA/IBGE. No caso de extinção ou impossibilidade legal de utilização, ausência de apuração ou divulgação do IPCA/IBGE, a Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de referido evento, convocará uma Assembleia Especial de Investidores para que seja deliberado pelos Titulares dos CRI o novo parâmetro a ser utilizado para a remuneração dos CRI. Caso os Titulares dos CRI e a Emitente não cheguem em um acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para a remuneração dos CRI, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às Devedoras, o pagamento antecipado total do saldo devedor das CCB no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assembleia prevista acima ou na próxima Data de Pagamento, o que ocorrer primeiro, e consequentemente realizar o resgate antecipado total dos CRI.

5.3. Amortização: O Valor Nominal Unitário será amortizado nas datas indicadas na tabela do Anexo III do Termo de Securitização, sendo as parcelas devidas calculadas conforme fórmula abaixo:

Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

Onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

TA = taxa de amortização do Crédito Imobiliário, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na tabela do **Anexo III**.

Percentuais mínimos de Amortização Programada relacionado à 1ª Série dos CRI:

- a) Até o final do 12º (décimo segundo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- b) Até o final do 18º (décimo oitavo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- c) Até o final do 24º (vigésimo quarto) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- d) Até o final do 30º (trigésimo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- e) Até o final do 36º (trigésimo sexto) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- f) Até o final do 42º (quadragésimo segundo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- g) Até o final do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- h) Até o final do 54º (quinqüagésimo quarto) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada;
- i) Até o final do 60º (sexagésimo) mês contado da data de emissão da CCB 1, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor inicial da CCB 1 deverá ser objeto da Amortização Programada.

5.4. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.5. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização dos CRI encontram-se descritas no **ANEXO III** deste Termo de Securitização.

5.6. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pela Emissora dos pagamentos referentes aos CRI, com exceção da Data de Vencimento dos CRI que não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL, RESGATE TOTAL ANTECIPADO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Antecipação dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários oriundos das CCB e representados pelas CCI, poderão ser antecipados nos seguintes casos: (i) vencimento antecipado das CCB; (ii) caso as Devedoras sejam exigidas a realizarem a Amortização Extraordinária Compulsória em virtude da não verificação da Razão Mínima de Garantia CCB 1 e da Razão Mínima de Garantia CCB 2, conforme previsto e definido no Contrato de Cessão; e (iii) por qualquer outro motivo previsto nas CCB, e no Contrato de Cessão. Nestes casos, a Emissora utilizará os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária parcial e proporcional, mas limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, na próxima Data de Aniversário, ou, conforme o caso, caso haja a antecipação total dos Créditos Imobiliários oriundos das CCB, para o resgate antecipado total dos CRI,

em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento dos referidos recursos na Conta do Patrimônio Separado.

6.1.1. Na hipótese de amortização extraordinária parcial dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário um novo cronograma de amortização dos CRI, bem como atualizará o cadastro na B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, recalculando os percentuais de amortização das parcelas futuras, caso aplicável, sendo tal cronograma considerado, a partir da data de disponibilização ao Agente Fiduciário e atualização na B3, a tabela vigente.

6.2. Valor do Saldo Devedor em decorrência da antecipação dos Créditos Imobiliários: A amortização extraordinária parcial e/ou o resgate antecipado total dos CRI, conforme previsto na Cláusula 6.1., deste Termo de Securitização, serão realizados pelo percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, limitado a 98% (noventa e oito por cento), no caso de amortização extraordinária parcial, e pelo Valor Nominal Unitário, no caso de resgate antecipado total, acrescidos de Juros Remuneratórios, na data do evento, de forma *pro rata die*, conforme disposto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização. Adicionalmente, os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude de um Evento de Vencimento Antecipado, do cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nas CCB, nos termos do Anexo III das CCB, ou da amortização extraordinária das CCB, deverão ser creditados na Conta do Patrimônio Separado e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI.

6.2.1. O pagamento da amortização extraordinária ou do resgate antecipado total deverá ser realizado na data indicada na comunicação da amortização extraordinária ou do resgate antecipado, que deverá ser informada à B3 com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e será feito observados os procedimentos da B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3.

6.3. Destinação dos Recursos dos Créditos Imobiliários: Os recursos líquidos recebidos pelas Devedoras decorrente dos Créditos Imobiliários oriundos das CCB e representados pelas CCI que lastreiam os CRI serão destinados exclusivamente (i) para o reembolso de despesas de natureza imobiliária incorridas diretamente pela Cayne Enplan 33 (anteriormente denominada Oceanos Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.) nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita dos CRI relativas aos custos de aquisição, construção e incorporação imobiliária da parte residencial do Empreendimento Oceanos ("Destinação Reembolso"), nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada ("Lei nº 4.591/64"); e (ii) para a aquisição, construção e incorporação imobiliária da parte residencial do Empreendimento Campo Limpo, nos termos da Lei nº 4.591/64, a ser realizado pela CEDR1, ainda que por meio de sua controlada Cayne Enplan 33, incluindo o pagamento dos custos diretos relativos à aquisição dos imóveis, os custos gerais da respectiva incorporação imobiliária e os necessários à construção do Empreendimento Campo Limpo, ou seja, todas e quaisquer despesas oriundas do desenvolvimento do Empreendimento Campo Limpo ("Destinação Futura") e, em conjunto com a Destinação Reembolso denominados "Destinação de Recursos").

6.3.1. Considerando que parte dos recursos decorrentes das CCB da 1ª Série dos CRI são relacionados à Destinação Reembolso, a Cayne Enplan 33 encaminhou os relatórios à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, no formato constante do **Anexo IX** deste Termo de Securitização ("Relatório de Reembolso"), acompanhado dos documentos que comprovam os valores e pagamentos incorridos relativos à Destinação Reembolso do Empreendimento Oceanos, ("Documentos Comprobatórios Reembolso").

6.3.2. Os Documentos Comprobatórios Reembolso descritos na Cláusula 6.3.1 acima são necessariamente referentes às despesas imobiliárias incorridas nos Imóveis nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o encerramento da Oferta Restrita dos CRI, conforme definido neste Termo de Securitização.

6.3.3. A Cayne Enplan 33 será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios Reembolso e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos pela Cayne Enplan 33 em razão do recebimento do Preço de Aquisição Líquido das CCB.

6.3.4. Exclusivamente mediante o recebimento dos Documentos Comprobatórios Reembolso mencionados mencionado na Cláusula 6.3.1. acima, o Agente Fiduciário verificou, o cumprimento da efetiva destinação de **R\$ 12.200.986,81** (doze milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) decorrentes da CCB 1 a título de Destinação Reembolso conforme o **Anexo IX** deste Termo de Securitização. Ademais, neste caso específico, a Devedora¹, **declarou e certificou** que os Relatórios de Reembolso e Documentos Comprobatórios Reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários por destinação, excluindo-se o Imóvel Oceanos.

6.3.5. A Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRI, declara por meio do presente Termo de Securitização que, exceto com relação ao Imóvel Oceanos, as despesas a serem objeto do Reembolso nos termos do inciso (ii) da Cláusula 6.3 acima não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários como lastro em Créditos Imobiliários.

6.4. Não obstante o disposto na Cláusula 6.3 e seguintes acima, a comprovação da Destinação Futura dos recursos líquidos previstos na Cláusula 6.3 item "ii" acima e o saldo dos recursos líquidos da Cláusula 6.3 item "i" acima, será feita pelas Devedoras à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, semestralmente a partir da Data de Emissão das CCB, em até 20 (vinte) dias após cada semestre findo contado da presente data, por meio do relatório semestral com descrição detalhada da destinação dos recursos nos termos do Anexo V das CCB, descrevendo os valores e percentuais destinados aos Imóveis e ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo período, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento das CCB ("Relatório Semestral"), sendo que (i) com relação à aquisição dos Imóveis, o referido Relatório Semestral será acompanhado dos comprovantes de destinação dos recursos das CCB, incluindo, mas não se limitando, às cópias do comprovante de pagamento do preço de aquisição dos Imóveis, cópia das escrituras de compra e venda dos Imóveis lavradas, cópia das matrículas dos Imóveis contendo os registros das referidas escrituras, cópia do pagamento de despesas cartorárias e imposto de transmissão e demais documentos que permitam a comprovação das informações constantes do respectivo Relatório Semestral; e (ii) conforme aplicável, com relação aos valores gastos com a construção do Empreendimento Alvo, o referido Relatório Semestral será acompanhado da apresentação do cronograma físico-financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras que tenham sido emitidos pelos técnicos responsáveis pelas obras durante o referido semestre, bem como os atos societários que comprovem a participação acionária das Devedoras junto às suas controladas (se for o caso), além dos demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários, comprovantes, pedidos, entre outros

("Documentos Comprobatórios"). Tendo em vista a Destinação Reembolso da CCB1 o acima exposta e que haverá desconto de retenção de parte do valor da Emissão, a Devedora1 não receberá recursos além do valor previsto na cláusula 6.3.4 acima, de forma que não haverá comprovação da destinação futura de recursos a ser realizada pela Devedora1 no âmbito da CCB1, assim como não haverá verificação da destinação futura de recursos por parte do Agente Fiduciário dos CRI para exclusivamente para fins desta CCB1. Sendo certo que, havendo eventual saldo adicional no âmbito desta CCB1 a ser desembolsado pela Securitizadora à Devedora1, a CCB1 e o Termo de Securitização dos CRI deverão ser aditados para que seja prevista a destinação futura de recursos da CCB1.

6.5. O Agente Fiduciário (i) será responsável por verificar, com base no Relatório Semestral e nos Documentos Comprobatórios elencados na cláusula 6.4 acima, o cumprimento, pelas Devedoras, da efetiva destinação dos recursos obtidos pelas Devedoras em razão do recebimento do Preço de Aquisição Líquido; e (ii) se compromete a emendar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a referida verificação.

6.6. O Agente Fiduciário, conforme responsabilidades descritas neste Termo de Securitização, será responsável por verificar, mediante recebimento do Relatório Semestral e Documentos Comprobatórios, o cumprimento da destinação dos recursos assumidos pelas Devedoras, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pelas Devedoras, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das CCB, conforme aplicável e conforme destinação dos recursos prevista acima.

6.7. A data limite para que haja a efetiva destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, deverá ser no máximo a Data de Vencimento dos CRI, sendo certo que, na hipótese de vencimento antecipado das CCB ou de qualquer hipótese de antecipação total dos CRI, as obrigações das Devedoras de destinar a totalidade dos recursos da emissão e do envio da respectiva comprovação de destinação de recursos das CCB ao Agente Fiduciário perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.8. As Devedoras serão responsáveis pela veracidade dos Documentos Comprobatórios de Destinação e Reembolso, encaminhados ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos. O Agente Fiduciário dos CRI deverá emendar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos deste Termo de Securitização. Adicionalmente, o Agente Fiduciário dos CRI considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Emissora.

6.9. Adicionalmente, para fins de atendimento a eventuais exigências de órgãos públicos, reguladores, autorreguladores, fiscalizadores, incluindo, sem limitação, a Receita Federal, a Comissão de Valores Mobiliários e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário poderão solicitar o envio de cópia dos contratos, notas fiscais acompanhadas de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos dos CRI, atos societários, declarações e demais documentos comprobatórios solicitados pelas respectivas autoridades e órgãos. Neste caso, as Devedoras deverão enviar os referidos documentos ao Agente Fiduciário e à Securitizadora em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado expressamente pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.10. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico das obras do Empreendimento Alvo.

6.11. Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração por parte das Devedoras, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora a responsabilidade por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados pelas Devedoras, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis das Devedoras, objeto da destinação dos recursos, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no Relatório Semestral.

6.12. As Devedoras poderão alterar o percentual indicado no Anexo V às CCB e Anexo X do Termo de Securitização como proporção dos recursos captados a ser destinada ao Empreendimento Alvo, independentemente da anuência prévia dos titulares dos CRI.

6.13. A alteração do percentual indicado acima como proporção dos recursos captados a ser destinada ao Empreendimento Alvo será formalizada por meio de aditamento às CCB e ao Termo de Securitização, bem como a este Termo de Securitização, a serem celebrados em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que houver a alteração do percentual indicado acima destinado ao Empreendimento Alvo, independentemente da anuência prévia dos titulares dos CRI.

6.14. O cronograma indicativo estabelecido no Anexo V das CCB e **ANEXO X** do presente Termo de Securitização é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado, desde que não venha a interferir na constituição e manutenção da alienação fiduciária a ser constituída sobre os Imóveis. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

6.15. Apenas e tão somente caso, durante a vigência dos CRI, a CVM se manifeste com relação à alteração das regras atualmente existentes relacionadas à destinação de recursos e (i) permita a alteração do(s) Imóvel(éis) e/ou do Empreendimento Alvo indicado nas CCB, ou, ainda, (ii) passe a entender que alguma obrigação relacionada à necessidade de comprovação da destinação de recursos, hoje exigida pela Autarquia ou pelas normas e leis aplicáveis, deixar de ser exigível; referida alteração será permitida, devendo ser mantida, porém, a alienação fiduciária a ser constituída sobre o(s) Imóvel(is), observado o disposto no Contrato de Cessão.

6.16. A alteração mencionada no item (i) da Cláusula 6.15, acima, deverá ser solicitada pelas Devedoras que deverão apresentar novos imóveis e/ou empreendimentos de propriedade das Devedoras ou suas controladas à Securitizadora e, então, deverá submeter os novos imóveis à avaliação da Securitizadora, observando inclusive a eventual incidência do IOF, que uma vez aprovado, deverá ser celebrado aditamento aos Documentos da Operação em até 10 (dez) Dias Úteis da referida apresentação exclusivamente para alterar prever a alteração descrita acima, mediante autorização prévia dos titulares do CRI.

6.17. O disposto na Cláusula 6.15. e seguintes se refere única e exclusivamente a mudanças na relação de imóveis e empreendimento alvo, ou seja, apenas para fins da destinação de recursos e, em nenhuma hipótese, significará qualquer tipo de alteração nas Garantias, as quais permanecerão inalteradas e não poderão sequer ser afetadas pela mudança prevista nesta cláusula.

6.18. Caso não haja consenso para alteração do(s) imóvel(éis) e/ou do(s) Empreendimento(s) Alvo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, da apresentação dos imóveis, a Securitizadora chamará a assembleia especial de investidores, para dirimir esta questão.

6.19. As Devedoras, a Securitizadora e o Agente Fiduciário estão cientes que, caso a alteração de regra ou interpretação se enquadre no quanto disposto no item (i) da Cláusula 6.15, acima, tal alteração será aplicável automaticamente, sem necessidade de aprovação ou deliberação prévia por parte dos titulares dos CRI, sendo necessário, porém, aditar os Documentos da Operação para formalizar esse ponto.

6.20. Nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1º de março de 2021, e da Cláusula Onze deste Termo de Securitização de Créditos Imobiliários relacionado à emissão dos CRI, caso as Devedoras desejem incluir na lista do Empreendimento Alvo novos empreendimentos imobiliários habitacionais desenvolvidos pelas Devedoras, tal inserção deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Investidores, observado o previsto no Termo de Securitização.

6.21. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos líquidos recebidos pelas Devedoras oriundos desta emissão, as Devedoras ficarão desobrigadas com relação ao envio do Relatório Semestral e dos documentos acima referidos, bem como de qualquer outra necessidade de comprovação da destinação de recursos, e o Agente Fiduciário ficará desobrigado da obrigação prevista na cláusula acima, salvo nos casos previstos na Cláusula 6.9 acima, em que houver solicitação formulada por órgão regulador, ou quando necessário ao cumprimento de eventual questionamento de autoridade competente.

6.22. As Devedoras declararão no Relatório Semestral, em caso de utilização dos recursos por meio de sociedades por ela controladas, que é titular do controle societário de tais sociedades por ela investidas, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e assumirá a obrigação de manter o controle societário sobre a sociedade investida até que seja comprovada, pelas Devedoras, a integral destinação da parcela dos recursos correspondente ao Empreendimento Alvo. Sem prejuízo do acima, quando do encaminhamento do Relatório Semestral, as Devedoras enviarão os documentos necessários à comprovação do controle acima previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante publicação nos meios eletrônicos em que a Emissora publica seus atos societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

7.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, a partir do mês subsequente à integralização dos CRI, bem como a colocá-lo à disposição dos Investidores e enviá-lo ao

Agente Fiduciário até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI, sem prejuízo das obrigações da Emissora perante à CVM.

7.2.1. O referido relatório mensal deverá incluir, no mínimo as informações elencadas no Suplemento E da Resolução CVM nº 60, devendo o mesmo ser disponibilizado pela Emissora à CVM por meio de sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme Art. 47 da referida resolução.

7.3. Responsável pela Elaboração dos Relatórios Mensais: Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário pela Emissora.

7.3.1. A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

7.4. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte do Cedente e/ou das Devedoras, conforme o caso.

7.4.1. A Emissora obriga-se, ainda, a (i) prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; (iii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora; (iv) nos termos da Lei nº 14.430/2022, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados; (v) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria; (vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM; (vii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e das Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores; (viii) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar atos alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação; (ix) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo

razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM; e (x) fornecer ao Agente Fiduciário, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes; (xi) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento dos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; (xii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Titulares dos CRI, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos da Emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa a Emissão; e (xiii) informar e enviar para o Agente Fiduciário organograma societário, bem como todos os dados financeiros e atos societários razoavelmente solicitados e necessários à elaboração do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17/21, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os Titulares dos CRI.

7.5. Relatório Anual: Em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual do Agente Fiduciário à CVM, a Emissora obriga-se desde já (i) a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores, nos termos do Anexo III art. 11 §2º do Código Anbima de melhores práticas de oferta pública de 03 de junho de 2019.

7.6. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

7.7. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI;
- (e) foram contratados escritórios especializados para avaliar os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, e, em conformidade com a opinião legal da operação, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte;
- (f) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar a existência do Crédito Imobiliário, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;
- (g) observado o disposto no item “(e)” acima e nas condições enunciadas nos demais Documentos da Operação, não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e/ou as Garantias, ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (h) conforme declarado pelas Devedoras, não tem conhecimento, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente aos Imóveis;
- (i) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (j) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

- (k) Providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;
- (l) Assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (m) Assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;
- (n) Analisou e divulgou, na forma do **Anexo VII** eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento;
- (o) Assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;
- (p) Assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários representados pelas CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (q) Assegurará que os créditos imobiliários representados pelas CCI sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação; e
- (r) Assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários representados pelas CCI que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contrato para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciaria o bloqueio junto à B3.

7.7.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

8.1. Regime Fiduciário: Na forma do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/2022, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI, mediante o registro do presente Termo de Securitização junto a B3, conforme previsto no §1º do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022.

8.2. Conta do Patrimônio Separado: A arrecadação dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

8.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022, os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias e os recursos porventura mantidos na Conta do

Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35/2001.

8.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias, os Investimentos Permitidos e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430/2022.

8.4.1. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

8.4.2. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários na forma do §1º artigo 26 da Lei nº 14.430/2022 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar à B3 1 (uma) via original ou eletrônica do Termo de Securitização.

8.5. Administração do Patrimônio Separado: Em conformidade com a Lei nº 14.430/2022, a Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, juros e demais encargos acessórios dos CRI.

8.6. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja, o dia 30 de junho de cada ano.

8.7. Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, para fins do disposto nos termos da Resolução CVM nº 60, a Emissora declara que:

- (a) com relação às CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
- (b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: (i) o controle da evolução dos Créditos Imobiliários; (ii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e (iii) a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

8.8. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora descrita na Cláusula 12.4, item (c) deste Termo de Securitização serão suportados pelas Devedoras, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pelas Devedoras sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

8.8.1. A Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização, será devida pelas Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

8.8.2. Sobre os valores em atraso devidos pelas Devedoras à Emissora, incidirão multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

8.9. Guarda das CCB: A Emissora será responsável pela guarda da via negociável das CCB, recebendo a Instituição Custodiante uma cópia digital das CCB.

8.10. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Em relação aos CRI 1ª Série e CRI 2ª Série, observado o disposto no Contrato de Cessão e na Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários 1 e dos Créditos Imobiliários 2, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada, recebimento dos respectivos Recebíveis FIT, oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa ou realização das respectivas Alienações Fiduciárias de Imóveis, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos em cada uma das séries de CRI, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) pagamento das Despesas, caso as Devedoras não arquem diretamente com tais custos e despesas;
- (ii) devolução de 10% para as Devedoras, caso seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado e desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado;
- (iii) pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;
- (iv) pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;
- (v) retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Reserva, caso necessário;
- (vi) amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI; e

- (vii) amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI.

8.10.1. Caso os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para cumprimento das obrigações do CRI, a Emissora notificará as Devedoras para que em até 2 (dois) Dias Úteis deposite recursos necessários para cumprimento de todas as obrigações, a qual somente responderá por tais pagamentos em caso de mora nas amortizações previstas neste Termo de Securitização.

8.11. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

8.12. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à companhia Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores dos Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Investidores deverá ser convocada na forma da Cláusula Quatorze do Termo de Securitização, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência para segunda convocação e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

8.13. Aplicação de Recursos da Conta do Patrimônio Separado: Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão aplicados nos termos previstos pela Cláusula 8.13.1 deste Termo de Securitização. Os pagamentos referentes aos valores a que fazem jus os titulares dos CRI serão efetuados pela Emissora na medida em que existam recursos no Patrimônio Separado, utilizando-se dos procedimentos adotados pela B3.

8.13.1. Investimentos Permitidos: Os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado serão aplicados em rendimentos de renda fixa, de liquidez diária, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Investimentos Permitidos"). Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta Cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos Investimentos Permitidos pertencerão com exclusividade à Securitizadora. Sendo esses rendimentos, líquidos de impostos e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, acrescidos aos valores devidos às Devedoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação à quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações,

demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

CLÁUSULA NONA - AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. Agente Fiduciário: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

9.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Resolução CVM nº 17;
- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76 e Seção III do Capítulo II da Resolução CVM nº 17;
- (d) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (e) assegura e assegurará, nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução CVM nº 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme consta no **ANEXO VIII**, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (f) não possui qualquer relação com a Emissora ou com as Devedoras ou com a Fiduciante que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e
- (g) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade das garantias quando do registro da Alienação Fiduciária de Imóvel na medida em que forem registradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes e do Contrato de Cessão e do Alienação Fiduciária de Quotas quando do registro nos Cartórios de Títulos e Documentos das sedes das partes, nos prazos previstos nos Documentos da Operação. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das Garantias na data de assinatura do presente Termo de Securitização, cujos contratos das Garantias deverão ser registradas nos termos acima descritos, existe o risco de atrasos dado

à burocracia e eventuais exigências cartorárias ou, ainda, de impossibilidade na completa constituição da referida garantia, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão da garantia caso as condições acima não sejam implementadas. Por fim, segundo convencionados pelas partes nos contratos da Alienação Fiduciária de Imóvel, os Imóveis poderão ser suficientes em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura deste Termo de Securitização, e com base nas demonstrações financeiras da Fiduciante as quotas alienadas fiduciariamente, nesta data, as quotas são insuficientes em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização não sendo possível assegurar que na eventualidade de execução das Garantias estas sejam suficientes tendo em vista as possíveis variações de mercado.

9.3. Incumbências do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) verificar a regularidade da constituição das Alienação Fiduciária de Imóveis e da Alienação Fiduciária de Quotas, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) intimar, conforme o caso, a Emissora, a Cedente e a Fiduciante a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, ao Escriturador, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à obtenção, a qualquer momento, da posição de Investidores;
- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10.1 deste Termo de Securitização;
- (i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

- (k) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (l) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (m) comunicar os Titulares dos CRI, no prazo máximo 7 (sete) dias úteis, contado a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;
- (n) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante recebimento dos documentos emitidos e encaminhados pela Emissora, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (o) disponibilizar aos Titulares de CRI e aos participantes do mercado, o Valor Nominal Unitário dos CRI, realizado em conjunto com a Emissora, através de seu *website*;
- (p) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (q) fornecer nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430/2022 à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei nº 14.430/2022;
- (r) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes na Resolução CVM nº60 e Resolução CVM nº81;
- (s) comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos Titulares de CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (t) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (u) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme artigo 15 da Resolução CVM nº 17;
- (v) Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, o Agente Fiduciário dos CRI poderá às expensas das Devedoras e/ou da Fiduciante, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias prestadas (presentes e futuras) no âmbito da operação de

securitização dos CRI em que estejam vinculadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido ofício.

9.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

9.4. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas das Devedoras, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, **(a)** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) equivalente a uma parcela de implementação e verificação do reembolso dos recursos, a ser paga ao Agente Fiduciário, devida no 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Securitização; **(b)** parcelas semestrais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, cujo o montante anual será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida até 5 (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Securitização e as demais nos trimestres subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo, que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a Oferta Restrita seja cancelada, a parcela em seu montante anual será devida a título de “abort fee”, e **(c)** serão devidas parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por cada verificação da destinação dos recursos, nos termos das CCB, sendo a primeira parcela devida até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento de cada semestre findo contado da presente data, e as demais verificações devidas a cada semestre até a utilização total dos recursos oriundos das CCB, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Os valores previstos nesta Cláusula deverão ser acrescidos dos impostos descritos na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Contrato de Cessão. Adicionalmente, serão devidas as remunerações extraordinárias descritas abaixo. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos

9.4.1. A remuneração definida acima e na Cláusula 9.4.2.2, deste Termo de Securitização, continuará sendo devida e calculada *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividade inerentes à sua função em relação à emissão.

9.4.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho dedicado a tais fatos, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos documentos da emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação

não venha se efetivar; (ii) execução de garantias, (iii) participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os titulares de CRI ou demais partes da Emissão; (iv) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) da garantia, (ii) prazos de pagamento e remuneração; (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado; (iv) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da operação. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

9.4.3. No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou da Emissora com relação às suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a incorrer para resguardar os interesses dos Investidores deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos investidores. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Investidores. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

9.4.4. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral e relacionadas aos termos de quitação e acompanhamento da Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme o caso, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será, sempre que possível, comunicada sobre tais despesas, previamente e por escrito.

9.4.5. O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste, pelos investidores.

9.5. Encargos das Remunerações: No caso de atraso no pagamento de quaisquer das remunerações previstas nas Cláusulas acima, o valor em atraso estará sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do

débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA/IBGE, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

9.5.1. A remuneração referida nas Cláusulas acima será atualizada pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário.

9.5.2. A remuneração definida nas Cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5.3. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

9.6. Substituição do Agente Fiduciário: Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, para que seja deliberado pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores pela permanência ou efetiva substituição do Agente Fiduciário, elegendo, caso seja aprovada a segunda hipótese, novo agente fiduciário. A substituição do Agente Fiduciário deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

9.7. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (c) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 28 da Lei nº 14.430/2022 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 9.3 deste Termo de Securitização.

9.8. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.6 deste Termo de Securitização e da Cláusula 9.7 acima assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.9. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

9.10. Substituto Provisório: Por meio de voto da maioria absoluta dos Titulares dos CRI em Circulação, estes poderão nomear substituto provisório do Agente Fiduciário em caso de vacância temporária.

9.11. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nas hipóteses previstas nesse Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores salvo se de outra forma diversa prevista neste Termo de Securitização.

9.12. Atuação Vinculada: O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

9.13. Presunção de Veracidade: Caberá as Devedoras a verificação e análise da veracidade dos documentos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.14. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DEZ – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda (ii) qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 10.4 abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto nos itens acima, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado.

10.2. Convocação da Assembleia Especial de Investidores: Em até 15 (quinze) dias a contar do início da administração transitória, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM

60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

10.3. Deliberação Pela Liquidação do Patrimônio Separado: A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

10.4. Eventos que Ensejam a Assunção da Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a critério da Assembleia Especial de Investidores, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo:

- (a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;
- (b) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias juntos aos investidores previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer na data do inadimplemento ou na data de verificação da mora, caso os Titulares do CRI decidam nesse sentido.

10.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

10.4.2. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (ii) caso a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

CLÁUSULA ONZE – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

11.1 Assembleia Especial de Investidores: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, aplicando-se à Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, o disposto na Lei nº 14.430/2022 e na Resolução CVM nº 60, e, no que couber, o disposto na Resolução CVM 81, a respeito das assembleias gerais de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

11.2. Convocação: A Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI poderá ser convocada pelo (i) pela Emissora, (ii) pelo Agente Fiduciário, ou (iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação.

11.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores mediante edital publicado na forma da Cláusula 11.3.3 e Cláusula Quatorze, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nas CCI ou em quaisquer outros Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente às Devedoras.

11.3.1. Para os casos em que a Assembleia Especial de Investidores for realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, o edital de convocação previsto na Cláusula 11.4. acima poderá ser publicado de forma resumida, com a indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa estará disponível a todos os Titulares dos CRI.

11.3.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3.1. acima, a Emissora deverá disponibilizar todas as informações relativas à convocação da Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, por meio de sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores.

11.3.3. Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 23 da Lei nº 14.430/2022.

11.3.4. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

11.3.5. Na mesma data abaixo, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

11.4. Prazo para Realização: A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 11.3 deverá ser realizada com no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação do edital relativo à primeira convocação ou no prazo mínimo de 8 (oito) dias a contar da primeira publicação do edital relativo à segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares dos CRI não tenha sido realizada na primeira convocação, não sendo admitido que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja

publicada conjuntamente com a primeira convocação, com base no Ofício-Circular CVM/SEP 02/2012, e respeitada a legislação vigente à época.

11.5. Validade: As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Investidores, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da realização da Assembleia de Titulares de CRI, por meio da disponibilização da ata da referida Assembleia no site.

11.6. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Investidores, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário poderão permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

11.7. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

11.8. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei nº 14.430/2022, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM nº 81, bem como o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

11.9. Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

11.10. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleia Especial de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não.

11.11. Os Titulares dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia de Titulares dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

11.12. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os

procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

11.13. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI.

11.14. Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleia Especial de Investidores de CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes.

11.15. Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleia Especial de Investidores de CRI.

11.16. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, as Devedoras), para participar das Assembleia Especial de Investidores de CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, as Devedoras e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

11.17. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao Agente Fiduciário; ou (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes.

11.18. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, por maioria simples dos CRI presentes na Assembleia Especial de Investidores e, em segunda convocação, por qualquer número.

11.19. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as propostas de alterações e de renúncias feitas pela Emissora em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; (ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; (iii) ao prazo de vencimento dos CRI; (iv) aos Eventos de Vencimento Antecipado; (v) aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que possa impactar os direitos dos Titulares dos CRI; (vi) aos Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis que possam comprometer suas suficiências, exequibilidades, validades ou liquidez, incluindo sem limitação, a substituição dos Imóveis, exceto no caso da definição da ordem e da forma da excussão das Aliações Fiduciárias; (vii) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Titulares de CRI; (viii) realização de qualquer amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI; (ix) qualquer alteração às previsões referentes à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI; (x) qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento das Devedoras (sempre

considerando que qualquer liberação de um evento, numa data específica, não significa liberação de fatos posteriores); e (xi) eventual deliberação acerca do investimento adotado para os recursos da Conta do Patrimônio Separado, conforme a Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Securitização, deverão ser aprovadas em primeira convocação da Assembleia de Titulares dos CRI por Titulares de CRI que representem, maioria simples dos CRI em circulação e em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI presentes à referida Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, desde que os presentes em qualquer Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, em segunda convocação, representem, no mínimo, 50% dos CRI em circulação.

11.20. Em caso de Assembleia de Titulares de CRI para deliberação sobre administração ou liquidação do Patrimônio Separado ou, ainda, a substituição da Securitizadora em ambos os casos em decorrência da insolvência da Securitizadora referida Assembleia de Titulares de CRI instalar-se-á, com qualquer número de CRI em Circulação na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. Na Assembleia Especial de Investidores, acima serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação para fins de deliberação pela administração ou liquidação do Patrimônio Separado enquanto o quórum pela substituição da Securitizadora será de até 50% conforme §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

11.21. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia de Titulares dos CRI a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

11.22. Dispensa: É dispensada a necessidade de convocação e realização de Assembleia de Titulares dos CRI sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

11.23. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleia Especial de Investidores de CRI serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial de Investidores deliberar em sentido diverso.

CLÁUSULA DOZE – DESPESAS DA EMISSÃO

12.1. Em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, bem como diante do disposto na Lei nº 14.430/2022 e nos atos e instruções emanados pela CVM, que estabelecem as obrigações da Emissora, será devido à Emissora, durante o todo o período de vigência dos CRI, taxa de administração, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização,

pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga à Emissora no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na data de verificação dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI (“Taxa de Administração”). Também será devida pelas Devedoras à Emissora uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI. Este valor será corrigido a partir da Data da Emissão e será reajustado pelo IPCA/IBGE. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados. Os valores previstos neste inciso (i) deverão ser acrescidos dos impostos descritos na Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão.

12.1.1. A remuneração definida nesta Cláusula 12.1 continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários inadimplidos, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

12.1.2. Caso as Devedoras atrasem o pagamento de qualquer remuneração prevista nesta Cláusula, estarão sujeitas a multa moratória à taxa efetiva de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em atraso, bem como a juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor em atraso, calculados dia a dia.

12.1.3. Os valores referidos nesta Cláusula 12.1 serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

12.1.4. Caso não sejam quitados em dia todos os impostos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis e/ou sobre o empreendimento edificado nos Imóveis, poderá a Emissora fazê-lo, com recursos do Patrimônio Separado, desde que previamente aprovado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores, ficando as Devedoras obrigadas a reembolsá-las das quantias despendidas, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis após recebimento de notificação encaminhada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, sob pena de, sobre tais quantias, incidir os encargos moratórios previstos no Contrato de Cessão e no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme aplicável. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI nos termos desta Cláusula deverão ser aprovadas pelo quórum definido na Cláusula 11.188 deste Termo de Securitização.

12.2. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (a) as despesas com a gestão, cobrança, contabilização (registro contábil independente), auditoria, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários;

- (b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, agente escriturador, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário, contadores, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo mas sem limitação, depósito judicial e sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, do Agente Fiduciário e/ou da Emissora e/ou relacionados a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e pagas pelos Titulares dos CRI. No caso do risco de sucumbência, o Agente Fiduciário poderá solicitar garantia aos Titulares dos CRI. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora ou contra o Agente Fiduciário e/ou contra a Emissora intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRI, ou Emissora dos CRI;
- (c) as despesas com publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia Especial de Investidores, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas cartorárias, transporte, alimentação, viagens e estadias, contatos telefônicos e/ou *conference call*, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário e da Emissora, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pelo Patrimônio Separado, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente pela Emissora;
- (d) as taxas e tributos, de qualquer natureza, atualmente vigentes, que tenham como base de cálculo receitas ou resultados apurados no âmbito do Patrimônio Separado;
- (e) as eventuais taxas e tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os recursos do Patrimônio Separado, sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;
- (f) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da emissão dos CRI, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;
- (g) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI; e
- (h) demais despesas previstas em lei, na regulamentação aplicável, ou neste Termo de Securitização.

12.3. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430/2022, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 12.2 deste Termo de

Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado.

12.3.1. As despesas do Patrimônio Separado serão arcadas pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI que remuneram aos CRI objeto desta Emissão, conforme o presente Termo de Securitização.

12.4. Responsabilidades dos Titulares dos CRI: Observado o disposto nas Cláusulas 12.2 e 0 acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, observada a Cláusula 12.4.1 e 12.4.2 deste Termo de Securitização; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI, incluindo, mas não se limitando, àqueles mencionados na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.

12.4.1. No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

12.4.2. Aporte de Recursos. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na conta do Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que esse Titular dos CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

12.5. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora às Devedoras, conforme sua proporção sobre os Créditos Imobiliários à época, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) restituídos às Devedoras ou ao Samuel decorrente do Fundo de Garantia Imóveis Alto Jardim, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

CLÁUSULA TREZE – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

13.1. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos Investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos

tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Titular dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

13.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 20% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, ou no caso de cooperativas de crédito, à alíquota de 17%, e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 3º da

Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532/97). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

13.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De acordo com Medida Provisória 1.137/2022 publicada em 21 de setembro de 2022 cujos efeitos produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, descritos acima, estarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota zero, de acordo com o artigo 3º da Medida Provisória 1.137/2022, exceção é feita para (i) às operações celebradas entre pessoas vinculadas, nos termos do disposto nos incisos I a VI e VIII do caput do art. 23 da Lei nº 9.430, de 1996; e (ii) para investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida ou beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos do disposto nos art. 24 e art. 24-A da Lei nº 9.430, de 1996.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

13.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICIDADE

14.1. Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleia Especial de Investidores de CRI, serão realizados mediante publicação na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução nº CVM 60 ou, ainda, a legislação em vigor, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Todas as despesas com as referidas publicações, serão arcadas pelo Patrimônio Separado. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação

14.2. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes” da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44 e/ou 60 e/ou 80 conforme o caso.

14.3. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

CLÁUSULA QUINZE – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

15.1. Registro do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será registrado na B3, conforme parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

CLÁUSULA DEZESSEIS – NOTIFICAÇÕES

16.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar,

Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo - SP

At.: Sra. Mônica Fujii

Telefone: (11) 5044-1980

E-mail: estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte

São Paulo, SP – CEP 04.534-004

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

e-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br af.precificacao@oliveiratrust.com.br

af.assembleias@oliveiratrust.com.br

16.2. Consideração das Comunicações: As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

CLÁUSULA DEZESSETE – RISCOS

17.1. Riscos: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente emissão:

(a) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio deste Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra as Devedoras. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

(b) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

(c) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os titulares dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento.

(d) Risco da existência de Credores Privilegiados: A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

(e) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras e/ou pelos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

(f) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

(g) Manutenção do Registro de Companhia Aberta: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI.

(h) Crescimento da Emissora e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

(i) A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

(j) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

(k) Risco de Estrutura: A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

(l) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

(m) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

(n) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

(o) Risco em Função da Dispensa de Registro da Oferta: A Oferta dos CRI, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6º da Instrução

CVM nº 476, de forma que as informações prestadas pelas Devedoras, pelos Fiadores, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

(p) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de amortização extraordinária parcial ou resgate antecipado total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

(q) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta do Patrimônio Separado: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430/2022, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo de Securitização.

(r) Risco de ausência de Quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial de Investidores necessitam de quórum qualificado para serem aprovados. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

(s) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica realizada na presente emissão de CRI limitou-se a identificar eventuais contingências relacionadas aos Imóveis, às Devedoras, aos Fiadores e à Fiduciante, assim como eventuais riscos envolvidos na constituição das Alienações Fiduciárias de Imóveis, não tendo como finalidade, por exemplo, a análise de questões legais ou administrativas, ambientais ou de construção relativas aos Imóveis, ou aos antigos proprietários dos Imóveis. A não realização de auditoria jurídica completa, conforme acima descrito, não confere a segurança desejada com relação à total ausência de contingências envolvendo os Créditos Imobiliários e/ou os Imóveis, podendo ocasionar prejuízo aos Titulares dos CRI.

(t) Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária: Possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis, cujo Recebíveis FIT e Recebíveis Pro Soluta são objeto da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Pro Soluta, respectivamente, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários.

(u) Risco de não constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Alienação Fiduciária de Quotas e da Garantia Fidejussória: Na presente data, as garantias outorgadas nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas e no Contrato de Cessão não se encontram devidamente constituídas e exequíveis, na medida em que os referidos contratos, conforme aplicável, foram ou serão celebrados e passarão a vigor tão somente após a desoneração dos ônus preexistentes sobre os Imóveis. Destaca-se

ainda que os referidos contratos não foram registrados nos cartórios competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados nos respectivos instrumentos, desta forma, existe o risco de atrasos dado à burocracia e exigências cartorárias. Assim, tais fatos podem impactar negativamente a devida eficácia, constituição e consequente excussão das referidas garantias caso as condições acima não sejam implementadas.

(u.1) Com relação à Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT e a Alienação Fiduciária de Quotas, de acordo com os Documentos da Operação, tais instrumentos poderão ser aditados, nesse sentido, apesar de estar prevista a necessidade da celebração de aditamentos de forma imediata, sua demora poderá acarretar um período em que a Operação poderá estar com a formalização da garantia prejudicada até a sua efetiva celebração e registro junto aos cartórios competentes.

(u.2) Risco Relacionado à existência de ônus vigente nos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa: No âmbito da auditoria jurídica dos imóveis supramencionadas, realizada por conta da Emissão, foi identificada a existência nos Imóveis Oceanos de primeira e especial hipoteca junto à Caixa Econômica Federal ("Hipoteca Existente") e de alienação fiduciária nos Imóveis Turquesa, em favor da Emissora ("Alienação Fiduciária Existente"), nos termos do Contrato de Cessão a Hipoteca Existente deverá ser objeto de baixa e desoneração e a constituição da alienação fiduciária dos Imóveis Turquesa está condicionada a desoneração preliminar Alienação Fiduciária Existente. Destacando-se, portanto, a existência do risco de impossibilidade de desoneração completa de tais imóveis e a efetiva constituição das garantias.

(v) Riscos relacionados à existência de ações judiciais contra as Devedoras: No âmbito da auditoria jurídica das Devedoras realizada por conta da Emissão, foi identificada a existência de ações judiciais em face à Cayne Enplan 33 e à CEDR1, porém até a data de assinatura deste Termo de Securitização, não foi possível apurar o valor aproximado destas ações. Embora tais ações judiciais não afetem diretamente as Garantias, caso os demandantes tenham sucesso em seus pleitos, essas ações poderão impactar financeiramente as Devedoras, podendo impactar também na capacidade da Fiadora honrar com a Fiança outorgada e obrigação assumida, por meio do pagamento dos Créditos Imobiliários que constituem o lastro dos CRI.

(w) Riscos relacionados à existência de ações judiciais contra dos Fiadores: No âmbito da auditoria jurídica dos Fiadores realizada por conta da Emissão, foi identificada a existência de ações judiciais em face aos Fiadores, porém até a data de assinatura deste Termo de Securitização, não foi possível apurar o valor aproximado destas ações. Embora tais ações judiciais não afetem diretamente as Garantias, caso os demandantes tenham sucesso em seus pleitos, essas ações poderão impactar financeiramente os Fiadores, podendo impactar também na capacidade dos demais Fiadores honrarem com a Fiança outorgada e obrigação assumida, por meio do pagamento dos Créditos Imobiliários que constituem o lastro dos CRI.

(x) Registro dos Atos Societários das Devedoras e dos Fiadores. As Devedoras e os Fiadores se comprometeram a apresentar seus atos societários que evidenciem a aprovação da presente emissão e da Fiança, respectivamente, devidamente registrados na Junta Comercial de São Paulo, no prazo estipulado nos Documentos da Operação. A não apresentação de seus atos societários devidamente registrados podem impactar negativamente a devida constituição e

consequente excussão da referida garantia caso haja a contestação de algum acionista quando à sua validade.

(y) Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco: Os CRI, bem como a presente Oferta Pública Restrita, não foram objeto de classificação de risco de modo que os Titulares de CRI não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco. Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta Pública Restrita e na aquisição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização.

(z) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLAUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

18.3. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

18.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

18.5. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.6. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

18.7. Assinatura Digital: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e este instrumento, bem

como seus eventuais aditamentos, serão firmados de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes.

18.7.1. Por fim, tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

CLÁUSULA DEZENOVE – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

19.1 Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

19.1.1 As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Novo Código de Processo Civil.

O presente Termo de Securitização é firmado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2022.

(As assinaturas constam do original)

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Características dos Créditos Imobiliários – CCI 1

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO: SÃO PAULO/SP, 20 de outubro de 2022				
SÉRIE	Única	NÚMERO	10.565	TIPO DE CCI			INTEGRAL	
1. EMISSOR								
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO								
CNPJ: 04.200.649/0001-07								
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550								
COMPLEMENTO	4º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04571-925	
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP								
CNPJ: 18.282.093/0001-50								
ENDEREÇO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – CJ 501								
COMPLEMENTO	CJ 501	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS	CEP	90560-002	
3. DEVEDORA								
RAZÃO SOCIAL: CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.								
CNPJ/ME: 18.254.635/0001-80								
ENDEREÇO: Avenida Ibirapuera, nº 2.144								
COMPLEMENTO	6º andar, sala 2		CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04028-001
4. GARANTIAS – Não há								
5. VALOR DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO: R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão.								
TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 41501161-2								
DESCRIÇÃO: Emitida em 20 de outubro de 2022, por meio da qual o Emissor concedeu um financiamento imobiliário à devedora da CCB no valor total de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais) (i)exclusivamente ao reembolso de despesas de natureza imobiliária incorridas pela Devedora nos								

24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita dos CRI relacionado, relativas aos custos de aquisição, construção e incorporação imobiliária da parte residencial do empreendimento imobiliário realizado pela Devedora, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada ("Lei nº 4.591/64"), nos imóveis descritos no **Anexo I** da CCB 1 (os "Imóveis" e o "Empreendimento Alvo") e (ii) e para o reembolso das despesas de natureza imobiliária e predeterminadas relativas aos custos de aquisição dos Imóveis, incorridas pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita dos CRI, incluindo o pagamento dos custos diretos relativos à aquisição dos Imóveis, os custos gerais da respectiva incorporação imobiliária, os necessários à parte da construção do Empreendimento Alvo, ou seja, todas e quaisquer despesas oriundas do desenvolvimento do Empreendimento Alvo.

5.1. IMÓVEIS

Empreendimento	Cartório	Matrícula	Endereço
Empreendimento Oceanos	Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente – São Paulo	Matrícula nº 136.311	Avenida Senador Salgado Filho, nº 1000, Parque São Vicente, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

6.1 DATA DE PRIMEIRO PAGAMENTO	25 de novembro de 2022
6.2 DATA DE VENCIMENTO	27 de outubro de 2027
6.3 VALOR PRINCIPAL	R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)
6.4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	N/A.
6.5 JUROS	Os juros remuneratórios serão o equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, <i>over</i> extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo Diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 6,00 % a.a. (seis por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos.

6.6 PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS (JUROS E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL)	Pagamento mensal conforme tabela no Anexo II da CCB.
6.7 LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo/SP.
6.8 ENCARGOS	Saldo devedor em atraso, acrescido dos Juros Remuneratórios, as penalidades abaixo, calculados até a data de seu efetivo pagamento: (i) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre a importância total devida, acrescida dos Juros Remuneratórios, cobrados de forma <i>pro rata die</i>; e (ii) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre a importância total devida, acrescida dos Juros Remuneratórios e dos Juros de Mora, que serão devidos independentemente do ajuizamento de eventual ação de cobrança.

Características dos Créditos Imobiliários – CCI 2

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO					LOCAL E DATA DE EMISSÃO: SÃO PAULO/SP, 20 de outubro de 2022			
SÉRIE	Única	NÚMERO	10.566		TIPO DE CCI			INTEGRAL
1. EMISSOR								
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO								
CNPJ: 04.200.649/0001-07								
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550								
COMPLEMENTO	4º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04571-925	
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP								
CNPJ: 18.282.093/0001-50								
ENDEREÇO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – CJ 501								
COMPLEMENTO	CJ 501	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS	CEP	90560-002	
3. DEVEDORA								
RAZÃO SOCIAL: CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA.								
CNPJ/ME: 32.795.835/0001-71								
ENDEREÇO: Alameda Campinas, nº 579								
COMPLEMENTO	n/a	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01.404-100	
4. GARANTIAS – Não há								
5. VALOR DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão.								
TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 41501160-4								
DESCRIÇÃO: Emitida em 20 de outubro de 2022, por meio da qual o Emissor concedeu um financiamento imobiliário à devedora da CCB no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a (a) aquisição e o reembolso das despesas de natureza imobiliária e predeterminadas relativas aos custos de aquisição dos Imóveis, incorridas pela Devedora nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita dos CRI, incluindo o pagamento dos custos diretos relativos à aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 165.244 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado na Rua Padre José de Jambeiro, nº 151, Capão Redondo, CEP 05798-255, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo (o "Imóvel								

Campo Limpo”), no valor aproximado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, o saldo remanescente **(b)** à construção e incorporação imobiliária da parte residencial de empreendimento imobiliário, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada (“Lei nº 4.591/64”), a ser realizado pela Devedora, por meio de sua controlada Cayne Enplan 63, no Imóvel Campo Limpo (“Empreendimento Alvo”), incluindo o pagamento dos custos gerais da respectiva incorporação imobiliária e os necessários à construção do Empreendimento Alvo, ou seja, todas e quaisquer despesas oriundas do desenvolvimento do Empreendimento Alvo.

5.1. IMÓVEIS

Empreendimento	Cartório	Matrícula	Endereço
Campo Limpo	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	Matrícula 165.244	Rua Padre José Jambeiro, nº 151, Capão Redondo, CEP 05798-255, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

6.1 DATA DE PRIMEIRO PAGAMENTO	25 de novembro de 2022
6.2 DATA DE VENCIMENTO	27 de outubro de 2027
6.3 VALOR PRINCIPAL	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
6.4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	N/A.
6.5 JUROS	Os juros remuneratórios serão o equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, <i>over</i> extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo Diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 6,00 % a.a. (seis por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos.
6.6 PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS (JUROS E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL)	Pagamento mensal conforme tabela no Anexo III da CCB.
6.7 LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo/SP.
6.8 ENCARGOS	Saldo devedor em atraso, acrescido dos Juros Remuneratórios, as penalidades abaixo, calculados até a data de seu efetivo pagamento:

- | | |
|--|---|
| | <p>(i) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre a importância total devida, acrescida dos Juros Remuneratórios, cobrados de forma <i>pro rata die</i>; e</p> <p>(ii) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre a importância total devida, acrescida dos Juros Remuneratórios e dos Juros de Mora, que serão devidos independentemente do ajuizamento de eventual ação de cobrança.</p> |
|--|---|

ANEXO II
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Despesas Flat

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Assessor Legal	Daló	Fixo	R\$ 60.000,00	0,00%	R\$ 60.000,00
Coordenador Líder	Província	% do CRI	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 20.000,00
Estruturação	Província	% do CRI	R\$ 30.000,00	11,15%	R\$ 33.764,77
Emissão CCB	CHP	% do CRI	0,10%	0,00%	R\$ 18.200,00
Emissão CCI	CHP	Fixo	R\$ 3.200,00	9,65%	R\$ 3.541,78
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI com piso	0,004207%	0,00%	R\$ 1.568,00
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,029000%	0,00%	R\$ 5.278,00
Registro CCI	B3	% da CCI	0,001000%	0,00%	R\$ 182,00
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,030000%	0,00%	R\$ 5.460,00
Agente Fiduciário - Implantação dos CRI (Parcela única)	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 13.000,00	12,15%	R\$ 14.797,95
Avaliação das garantias	JJ4	Fixo	R\$ 5.850,00	0,00%	R\$ 5.850,00
Taxa de Administração - 1ª parcela mensal	Província	Fixo	R\$ 3.500,00	11,15%	R\$ 3.939,22
Agente Fiduciário - 1ª parcela anual	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 15.000,00	12,15%	R\$ 17.074,56
Agente Fiduciário - Destinação de Recursos 1ª parcela semestral	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 1.200,00	12,15%	R\$ 1.365,96
Custodia de CCI - 1ª parcela anual	CHP	Fixo	R\$ 3.200,00	9,65%	R\$ 3.541,78
Tarifa Bancária - 1ª parcela mensal	Banco Itaú	Fixo	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00
				Total	R\$ 194.625,03

ANEXO III
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA
DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios

1ª Série

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	20/10/2022	1.000,00	0,0000%	-
1	28/11/2022	1.000,00	0,0000%	Sim
2	29/12/2022	1.000,00	0,0000%	Sim
3	30/01/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
4	27/02/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
5	29/03/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
6	27/04/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
7	29/05/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
8	28/06/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
9	31/07/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
10	29/08/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
11	28/09/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
12	27/10/2023	1.000,00	10,0000%	Sim
13	28/11/2023	900,00	0,0000%	Sim
14	28/12/2023	900,00	0,0000%	Sim
15	29/01/2024	900,00	0,0000%	Sim
16	27/02/2024	900,00	0,0000%	Sim
17	28/03/2024	900,00	0,0000%	Sim
18	26/04/2024	900,00	11,1111%	Sim
19	28/05/2024	800,00	0,0000%	Sim
20	28/06/2024	800,00	0,0000%	Sim
21	29/07/2024	800,00	0,0000%	Sim
22	29/08/2024	800,00	0,0000%	Sim
23	30/09/2024	800,00	0,0000%	Sim
24	29/10/2024	800,00	12,5000%	Sim
25	28/11/2024	700,00	0,0000%	Sim
26	27/12/2024	700,00	0,0000%	Sim
27	29/01/2025	700,00	0,0000%	Sim
28	24/02/2025	700,00	0,0000%	Sim
29	31/03/2025	700,00	0,0000%	Sim
30	25/04/2025	700,00	14,2857%	Sim
31	29/05/2025	600,00	0,0000%	Sim
32	30/06/2025	600,00	0,0000%	Sim
33	29/07/2025	600,00	0,0000%	Sim
34	29/08/2025	600,00	0,0000%	Sim

35	29/09/2025	600,00	0,0000%	Sim
36	29/10/2025	600,00	16,6667%	Sim
37	28/11/2025	500,00	0,0000%	Sim
38	26/12/2025	500,00	0,0000%	Sim
39	29/01/2026	500,00	0,0000%	Sim
40	26/02/2026	500,00	0,0000%	Sim
41	27/03/2026	500,00	0,0000%	Sim
42	27/04/2026	500,00	20,0000%	Sim
43	28/05/2026	400,00	0,0000%	Sim
44	29/06/2026	400,00	0,0000%	Sim
45	29/07/2026	400,00	0,0000%	Sim
46	31/08/2026	400,00	0,0000%	Sim
47	28/09/2026	400,00	0,0000%	Sim
48	28/10/2026	400,00	25,0000%	Sim
49	30/11/2026	300,00	0,0000%	Sim
50	28/12/2026	300,00	0,0000%	Sim
51	29/01/2027	300,00	0,0000%	Sim
52	26/02/2027	300,00	0,0000%	Sim
53	29/03/2027	300,00	0,0000%	Sim
54	28/04/2027	300,00	50,0000%	Sim
55	31/05/2027	150,00	0,0000%	Sim
56	28/06/2027	150,00	0,0000%	Sim
57	29/07/2027	150,00	0,0000%	Sim
58	30/08/2027	150,00	0,0000%	Sim
59	28/09/2027	150,00	0,0000%	Sim
60	28/10/2027	0,00	100,0000%	Sim

2ª Série

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	20/10/2022	1.000,00	0,0000%	-
1	28/11/2022	1.000,00	0,0000%	Sim
2	29/12/2022	1.000,00	0,0000%	Sim
3	30/01/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
4	27/02/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
5	29/03/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
6	27/04/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
7	29/05/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
8	28/06/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
9	31/07/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
10	29/08/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
11	28/09/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
12	27/10/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
13	28/11/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
14	28/12/2023	1.000,00	0,0000%	Sim

15	29/01/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
16	27/02/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
17	28/03/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
18	26/04/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
19	28/05/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
20	28/06/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
21	29/07/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
22	29/08/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
23	30/09/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
24	29/10/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
25	28/11/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
26	27/12/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
27	29/01/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
28	24/02/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
29	31/03/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
30	25/04/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
31	29/05/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
32	30/06/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
33	29/07/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
34	29/08/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
35	29/09/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
36	29/10/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
37	28/11/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
38	26/12/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
39	29/01/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
40	26/02/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
41	27/03/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
42	27/04/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
43	28/05/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
44	29/06/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
45	29/07/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
46	31/08/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
47	28/09/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
48	28/10/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
49	30/11/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
50	28/12/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
51	29/01/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
52	26/02/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
53	29/03/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
54	28/04/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
55	31/05/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
56	28/06/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
57	29/07/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
58	30/08/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
59	28/09/2027	1.000,00	0,0000%	Sim
60	28/10/2027	0,00	100,0000%	Sim

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Declaração da Emissora

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries de sua 22ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60/21"), na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão ("Emissão"), DECLARA, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60/21, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI;
- (ii) nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM nº 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO." celebrado entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares de CRI ("Termo de Securitização");
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2022.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF: 332.360.368-00

ANEXO V

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Declaração da Instituição Custodiante

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP, com sede no estado do Rio Grande do Sul, cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob nº 18.282.093/0001-50 (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças (“Escritura de Emissão de CCI”), por meio da qual foi emitida 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural (“CCI”), **DECLARA**, para os fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004, que lhe foi entregue, para custódia, a Escritura de Emissão de CCI e que, conforme o Termo de Securitização (abaixo definido), sua vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente) da **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.200.649/0001-07 (“Emissora”), foi realizada por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão, firmado em 20 de outubro de 2022 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Termo de Securitização”), tendo sido, nos termos do Termo de Securitização, instituído o regime fiduciário, pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os créditos imobiliários que ela representa, nos termos da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022. Declara, ainda, lhe foi entregue para custódia uma via digital, com certificado nos padrões ICP-Brasil, do Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de CCI encontram-se, respectivamente, custodiados nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931/2004.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2022.

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP
Instituição Custodiante

Nome: Luis Felipe Carlomagno Carchedi
Cargo: Diretor
CPF: 488.920.760-00

ANEXO VI
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA
DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Declaração do Coordenador Líder

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da 22ª Emissão da 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o assessor legal da Emissão, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Letícia Viana Rufino
Cargo: Diretora
CPF: 332.360-368-00

ANEXO VII
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA
DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 22ª
Número da Série: 1ª e 2ª
Emissor: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07.
Quantidade: 18.200 (dezoito mil e duzentos)
Forma: Nominativa escritural

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17/2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Cargo: Diretor
CPF: 001.362.577-20

ANEXO VIII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Outras Emissões da Emissora nas Quais o Agente Fiduciário Atua

Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário no período:

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas. (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.300.000,00	Quantidade de ativos: 35300
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.100.000,00	Quantidade de ativos: 26100
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiadores - TARJAB INCORPORADORA LTDA, TARJAB INCORPORADORA LTDA., FRATTINA PARTICIPAÇÕES LTDA., VIST PARTICIPAÇÕES LTDA., THITHA PARTICIPAÇÕES LTDA., DANIELE ESTEVES ROSS GOLINO, MARCELO GOLINO, CARLOS ALBERTO DE MORAES BORGES, SIMONE CHADALAKIAN BORGES, LILIANE FABRETI ROS DOMINGUES, SÉRGIO FERNANDO DOMINGUES; (II) Fundo de Reserva: Tendo em vista que parte do Preço de Aquisição Líquido ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, este estará afetado pelo Patrimônio	

Separado dos CRI para a constituição de um fundo de reserva com o valor para composição inicial de R\$ 624.929,11 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos) (Fundo de Reserva). (III) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas: a) os Fiduciantes (Tarjab Incorporadora e Tarjab Construções) detêm 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade, equivalente a 1.000 (mil) quotas (?Quotas?), todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota; (IV) Alienação Fiduciária de Imóvel: Matrícula do imóvel: nº 236.908 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo IMÓVEL: Avenida dos Carinás nºs 321 e 333, e Alameda dos Maracatins nº 1600, Vila Helena, Indianópolis ? 24º Subdistrito; Matrícula do imóvel: nº 200.191 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo IMÓVEL: Al. dos Maracatins nº 128, antiga Rua dos Tapuias, Vila Helena, em Indianópolis ? 24º Subdistrito. (V) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis: Emitiu, em favor do Cedente, as Cédulas de Crédito Bancário nº 41501082-9 (CCB 1), nº 41501113-2 (CCB 2), nº 41501114-0 (CCB 3), nº 41501115-9 (CCB 4) e nº 41501116-7 (CCB 5, em conjunto as CCB), conforme identificadas nas respectivas CCI (conforme definidas abaixo) e descritas no ANEXO I do Contrato de Cessão.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - São Judas: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre os Imóveis, em sua integralidade, bem como todas as suas acessões e benfeitorias, conforme descrito e caracterizado no Anexo I deste Contrato de Alienação Fiduciária; (i.i) Alienação Fiduciária de Imóveis - PHV: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre os Imóveis, em sua integralidade, bem como todas as suas acessões e benfeitorias, conforme descrito e caracterizado no Anexo I deste Contrato de Alienação Fiduciária. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (a) direitos creditórios performados oriundos de contratos de locação que tenham como objeto os imóveis descritos e caracterizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) direitos creditórios futuros a serem originados de contratos de locação que terão como objeto os imóveis descritos e caracterizados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) direitos creditórios performados oriundos de alienação dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) direitos creditórios futuros a serem originados de eventual alienação dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária em favor de terceiros; (iii) Aval: Avalistas conjuntamente, o Sr. PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS e o Sr. PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS; (iv) Fundo de Liquidez: Por meio de retenção na primeira data de Integralização, de parcela do Preço de Integralização, que serão mantidos na Conta Centralizadora, destinado, conforme o caso (i) ao pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; e (ii) para garantir o adimplemento de determinados eventos de pagamento dos CRI, sempre na eventualidade de inexistência de recursos suficientes para a realização de tal pagamento na Conta do Patrimônio Separado, no valor equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme aplicável. (v) Fundo de Despesa: Por meio de retenção na primeira data de Integralização, de parcela do Preço de Integralização, que serão mantidos na Conta Centralizadora, destinado, conforme o caso (i) ao pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; e (ii) para garantir o adimplemento de determinados eventos de pagamento dos CRI, sempre na eventualidade de inexistência de recursos suficientes para a realização de tal pagamento na Conta do Patrimônio Separado, no valor equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme aplicável.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: prestado pelos Avalistas ADRIANO CORDEIRO, ESTELA MARTA DA SILVEIRA CORDEIRO, CÁSSIO CORDEIRO, CLÁUDIA CRISTINA DA SILVEIRA CORDEIRO. (ii) Fiança: (iii) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. (iv) Alienação De Imóvel: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas alienações fiduciárias sobre os imóveis listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (v) Fundo de Reserva: Os recursos do Fundo de Reserva permanecerão depositados na Conta do Patrimônio Separado e estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado dos CRI. (vi) Fundo de Despesas: Os recursos do Fundo de Despesas permanecerão depositados na Conta do Patrimônio Separado e estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado dos CRI	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: prestado pelos Avalistas ADRIANO CORDEIRO, ESTELA MARTA DA SILVEIRA CORDEIRO, CÁSSIO CORDEIRO, CLÁUDIA CRISTINA DA SILVEIRA CORDEIRO. (ii) Fiança: (iii) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. (iv) Alienação De Imóvel: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas alienações fiduciárias sobre os imóveis listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (v) Fundo de Reserva: Os recursos do Fundo de Reserva permanecerão depositados na Conta do Patrimônio Separado e estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado dos CRI. (vi) Fundo de Despesas: Os recursos do Fundo de Despesas permanecerão depositados na Conta do Patrimônio Separado e estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado dos CRI	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.100.000,00	Quantidade de ativos: 15100
Data de Vencimento: 08/12/2022	
Taxa de Juros: IPCA + 11,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Hipoteca referente à fração ideal de 29,5357% do imóvel de matrícula nº 230.222 no Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO; Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes da alienação das unidades autônomas integrantes do Empreendimento; Aval de quatro pessoas físicas e a Loft Construtora e Incorporadora Ltda; Alienação Fiduciária das Cotas emitidas pela Devedora de propriedade dos Avalistas, em favor da Emissora; e Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nºs 317.774, 317.775, 317.776, 317.777, 317.778, 47.611, 109.486, 111.947 e 111.959 todas do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 29/09/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) a Fiança; e (iv) Fundo de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/04/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 11

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00

Quantidade de ativos: 24000

Data de Vencimento: 28/03/2025

Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 12

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00

Quantidade de ativos: 7000

Data de Vencimento: 29/05/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 14

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

Quantidade de ativos: 25000

Data de Vencimento: 28/08/2025

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 15

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

Quantidade de ativos: 25000

Data de Vencimento: 28/08/2025

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 16

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 13.500.000,00

Quantidade de ativos: 13500

Data de Vencimento: 28/08/2025

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; e (iv) Fundo de Reserva

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 18	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.300.000,00	Quantidade de ativos: 13300
Data de Vencimento: 29/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Garantia Fidejussória.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 19	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Garantia Fidejussória.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até a data da elaboração do Relatório Anual, não recebemos os seguintes documentos: - Declaração atestando a ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 23	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até a data da elaboração do Relatório Anual, não recebemos os seguintes documentos: - Declaração atestando a ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 25	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.750.000,00	Quantidade de ativos: 9750
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
---	--

Ativo: CRI	
Série: 26	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.300.000,00	Quantidade de ativos: 10300
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Destinação dos Recursos, referente ao período de dezembro de 2021 a maio de 2022; Recebemos a documentação, sendo certo que foram consideradas despesas que não possuem caráter imobiliário; e - 4º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 29/06/2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 27	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 28	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 30	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.270.000,00	Quantidade de ativos: 18270
Data de Vencimento: 26/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 31	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 28/01/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) As Alienações Fiduciárias de Imóveis a serem celebradas, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas, (iv) Garantia Fidejussória e (v) Fundo de Reserva	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 32	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.800.000,00	Quantidade de ativos: 6800

Data de Vencimento: 26/02/2026
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 34	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 19/04/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até a data da elaboração do Relatório Anual, não recebemos os seguintes documentos: - Auditoria legal (DD) dos demais imóveis para efetivação da aquisição do Imóvel; e - Cópia do Contrato de AF de Imóvel (Imóveis 218, 226, 228, 232 e 242), devidamente registrada no RI competente, bem com as matrículas dos imóveis em garantia.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 35	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 04/07/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) (i) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fiança; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 16/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até a data da elaboração do Relatório Anual, não recebemos os seguintes documentos: - Alienação Fiduciária de Imóvel averbada nas matrículas do RGI nos termos do Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00	Quantidade de ativos: 30500
Data de Vencimento: 30/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Fiador Leandro Goes de Barros; (ii) Fundo de Obra - Cláusula 2.1.2 da CCB; (iii) Fundo de Despesas - Cláusula 2.1.2 da CCB; (iv) Fundo de Reserva - Cláusula 2.1.2 da CCB; (v) Fundo de Reserva de Obras - Cláusula 2.1.2 da CCB; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel - correspondente a 85,92% do Imóvel (excluídas as unidades objetos de permuta e as unidades integralmente quitadas até a data de Emissão do Termo de Securitização, conforme descritas Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel), representativa das futuras unidades autônomas indicadas no Anexo II da CCB; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - celebrado entre a Devedora e a Emissora; (viii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - representado pela CCI.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 08/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Garantia Fidejussória; (iv) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 05/03/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iv) Fundo de reserva; e (v) Fiança.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 37	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00	Quantidade de ativos: 6200
Data de Vencimento: 02/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança; Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 38	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.027.855,94	Quantidade de ativos: 14851
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 7,36% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 39	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.807.095,41	Quantidade de ativos: 1579
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 26,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 40	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.500.000,00	Quantidade de ativos: 45500
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 41	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 42	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 24/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) as Alienações Fiduciárias de Quotas, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel, (iii) a Alienação Fiduciária de Quota de Fundo, (vi) a Fiança, e (v) o Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 43	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 28/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação fiduciária; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 47	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 30/10/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, acompanhado do relatório de medição de obras, nos termos dos Anexos IX e XI do Termo de Securitização, referente ao período vencimento em maio de 2022; (Recebemos no dia 24.05.2022, contudo, os documentos enviados contém despesas inadequadas, além da declaração ter considerado despesas ainda não incorridas); - Demonstrações Financeiras da PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A.; - Demonstrações Financeiras da Anuente Plantas Vila Buarque, bem como Contrato Social Atualizado; - Demonstrações Financeiras da Fiduciante Aracária Developments, bem como Estatuto Social Atualizado; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Mogno no RGI (M. 74.365); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Cambuci; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Baobá no RGI (M. 105.469) e - 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente arquivados na JUCESP.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; (v) Fiança e o (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 48	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.150.000,00	Quantidade de ativos: 10150

Data de Vencimento: 30/10/2041
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, acompanhado do relatório de medição de obras, nos termos dos Anexos IX e XI do Termo de Securitização, referente ao período vencimento em maio de 2022; (Recebemos no dia 24.05.2022, contudo, os documentos enviados contém despesas inadequadas, além da declaração ter considerado despesas ainda não incorridas); - Demonstrações Financeiras da PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A.; - Demonstrações Financeiras da Anuente Plantas Vila Buarque, bem como Contrato Social Atualizado; - Demonstrações Financeiras da Fiduciante Aracária Developments, bem como Estatuto Social Atualizado; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Mogno no RGI (M. 74.365); - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Cambuci; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel Baobá no RGI (M. 105.469) e - 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente arquivados na JUCESP.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; (v) Fiança e o (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 49	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 30/12/2024	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 50	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Fiança.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 51	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.500.000,00	Quantidade de ativos: 36500
Data de Vencimento: 08/04/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRI	
Série: 55	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciárias de Quotas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS
--

Ativo: CRI	
Série: 56	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 06/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 17/05/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Liquidez; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Aval; (iv) Fundos de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Aval; (iv) Fundos de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: Com garantia adicional: (i) aval: Isis Wendpap Dequech, Magda Nakaoka Domene Producers Ltda. e Guilherme Balan; (ii) alienação fiduciária de imóveis de nº 2.805 e 2.276 registrados na comarca de Mirador - MA; e (iii) Cessão fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que o Devedor e o Sr. Guilherme detêm e/ou virão a deter, de tempos em tempos, em face dos Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja, os quais devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Centralizadora; (ii) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com Recursos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) mantidos na Conta Centralizadora (?Direitos Cedidos Fiduciariamente?), tal como detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária (?Cessão Fiduciária de Recebíveis?); e será ainda, facultado ao Devedor (iii) realizar o pagamento na Conta do Patrimônio Separado de, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor suficiente para pagamento integral da PMT (?Cash Collateral?), caso este, em que o Devedor estará dispensado de formalizar a Cessão Fiduciária de Recebíveis mencionada acima, sendo certo que, caso o Cash Collateral seja insuficiente para o pagamento da PMT, o Devedor deverá, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de pagamento da PMT, complementar, mediante o depósito na Conta do Patrimônio Separado, o valor para pagamento integral da PMT, sob pena de incidir em uma hipótese de vencimento antecipado automático da operação.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 08/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da emissão: (i) fiança outorgada Agro Pecuária Rio Paraíso LTDA., Alber Martins Guedes, Michele Medino de Oliveira, Maurício Schneider Pereira, Elias Borba, Leandro Colognese, Luiz Eduardo da Rocha Pannuti e Juan Henrique Mena Acosta; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios; (iii) fundo de despesas; (iv) fundo de reserva; e (v) cessão fiduciária de conta vinculada.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.103.000,00	Quantidade de ativos: 21103
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária ; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

ANEXO IX
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA
DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

Destinação dos Recursos

Descrição dos imóveis

CCB 1

Imóveis Lastro	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
Empreendimento Oceanos	Avenida Senador Salgado Filho, nº 1000, Parque São Vicente, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo	Matrícula nº 136.311	[Não]	[Sim]	[Sim]

CCB 2

Imóveis Lastro	Endereço	Matrículas	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
Empreendimento Campo Limpo	Rua Padre José Jambeiro, nº 151, Capão Redondo, CEP 05798-255, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo	Matrícula 165.244	[Sim]	[Não]	[Não]

Descrição das Despesas - Destinação dos Recursos de Reembolso da CCB 1

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOCUMENTO	DATA DA NOTA FISCAL, ESCRITURAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL DESPESA	DATA DO EFTIVO PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	23/11/2021	R\$ 352.773,10
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	17/05/2021	R\$ 265.642,39
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	17/06/2021	R\$ 265.642,39
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	19/07/2021	R\$ 265.642,39
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	18/08/2021	R\$ 265.642,39
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	17/09/2021	R\$ 265.642,39

01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	18/10/2021	R\$ 265.642,39
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	25/07/2022	R\$ 246.187,42
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	30/06/2022	R\$ 246.187,22
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	718415_1_CORDEIRO NFE.022533	27/04/2021	25/05/2021	R\$ 220.427,86
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	718415_2_CORDEIRO NFE.022533	27/04/2021	22/06/2021	R\$ 220.361,73
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	718415_3_CORDEIRO NFE.022533	27/04/2021	20/07/2021	R\$ 220.361,73
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	21/12/2020	R\$ 212.513,91
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	11/01/2021	R\$ 212.513,91
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	17/02/2021	R\$ 212.513,91
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	19/03/2021	R\$ 212.513,91
01.001.000.001 - Aquisição de terreno	CT_Tenda	25/05/2016	19/04/2021	R\$ 212.513,91
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	740321_1_CANTHEIOSNFS.829	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 56.184,25
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	743104_1_CANTHEIOSNFS.845	01/12/2021	13/12/2021	R\$ 46.101,92
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	748956_1_CANTHEIOSNFS.868	20/01/2022	01/02/2022	R\$ 45.918,25
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	749857_1_CANTHEIOSNFS.881	01/02/2022	14/02/2022	R\$ 45.918,25
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	753167_1_CANTHEIOSNFS.894	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 45.918,25
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	725464_1_CANTHEIOSNFS.765	02/07/2021	12/07/2021	R\$ 45.515,34
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	722489_1_CANTHEIOSNFS.754	08/06/2021	21/06/2021	R\$ 43.654,64
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	710356_1_M.F.A DE NFS.00001140	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 42.314,35
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	729587_1_CANTHEIOSNFS.782	05/08/2021	16/08/2021	R\$ 35.956,20
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	736283_1_CANTHEIOSNFS.813	01/10/2021	11/10/2021	R\$ 35.468,22
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	733023_1_CANTHEIOSNFS.797	03/09/2021	13/09/2021	R\$ 34.980,25
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	723054_1_ALUMASA INFE.000210619	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 34.815,60
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	719660_1_CANTHEIOSNFS.737	11/05/2021	21/05/2021	R\$ 33.167,62
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m - 1 folha de correr e 1 folha fixa, com vidros (varanda)	723054_1_ALUMASA INFE.000210619	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 32.410,96
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	725920_1_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	29/07/2021	R\$ 31.733,46
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	725920_2_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	26/08/2021	R\$ 31.733,46
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	713856_1_ALUMASA INFE.000201715	11/03/2021	14/04/2021	R\$ 27.782,85
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	713856_2_ALUMASA INFE.000201715	11/03/2021	06/05/2021	R\$ 27.486,00

01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	720628_1_M.F.A DE NFS.00001186	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 27.105,83
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 25.804,52
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	701276_1_CANTHEIOSNFS.651	01/12/2020	11/12/2020	R\$ 25.176,20
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	704893_1_CANTHEIOSNFS.670	05/01/2021	15/01/2021	R\$ 25.176,20
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	707951_1_CANTHEIOSNFS.688	02/02/2021	12/02/2021	R\$ 25.176,20
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	713885_1_M.F.A DE NFS.00001156	19/03/2021	01/04/2021	R\$ 25.106,43
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	736745_1_FERRMANE NFE.000000577	05/10/2021	03/11/2021	R\$ 25.066,00
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	736745_1_FERRMANE NFE.000000577	05/10/2021	03/11/2021	R\$ 25.066,00
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 25.001,13
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	733050_1_JRB CONSTNFS.00000034	03/09/2021	13/09/2021	R\$ 24.743,21
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	757347_1_CANTHEIOSNFS.912	04/04/2022	14/04/2022	R\$ 24.650,85
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	748761_1_CONSTRUA NFE.000042	19/01/2022	04/02/2022	R\$ 23.959,47
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	696486_2_ALUMASA INFE.000191265	20/10/2020	21/12/2020	R\$ 23.755,41
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	711796_1_CANTHEIOSNFS.707	04/03/2021	19/03/2021	R\$ 22.692,35
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	714877_1_CANTHEIOSNFS.722	01/04/2021	14/04/2021	R\$ 22.669,23
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	726606_1_ALUMASA INFE.000213454	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 22.599,60
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	725926_1_CORDEIRO NFE.025776	29/06/2021	29/07/2021	R\$ 21.418,00
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	731531_1_M.F.A DE NFS.00001233	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 21.295,19
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	760086_1_CANTHEIOSNFS.926	02/05/2022	12/05/2022	R\$ 21.267,40
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	767441_1_CANTHEIOSNFS.957	01/07/2022	11/07/2022	R\$ 21.267,40
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	730835_1_CANTHEIOSNFS.787	18/08/2021	30/08/2021	R\$ 20.988,00
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 20.526,55
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	708766_1_GRAZIELA NFE.000000956	15/01/2021	01/03/2021	R\$ 20.257,00
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	714062_1_GRAZIELA NFE.000000985	25/02/2021	12/04/2021	R\$ 20.257,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	699818_1_JEMAC INSNFS.00000273	19/11/2020	30/11/2020	R\$ 20.131,47
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	748853_1_FATALII CNFS.172	20/01/2022	17/02/2022	R\$ 20.051,46
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	727452_1_FATALII CNFS.153	19/07/2021	03/08/2021	R\$ 20.021,57
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	708766_1_GRAZIELA NFE.000000956	15/01/2021	01/03/2021	R\$ 19.975,00
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha,	714062_1_GRAZIELA NFE.000000985	25/02/2021	12/04/2021	R\$ 19.975,00

guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)				
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 19.946,18
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 19.657,05
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 19.656,50
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m -1 folha de correr e 1 folha fixo, com vidros (varanda)	725920_1_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	29/07/2021	R\$ 19.558,20
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m -1 folha de correr e 1 folha fixo, com vidros (varanda)	725920_2_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	26/08/2021	R\$ 19.558,20
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	710606_1_NAMBEI INNFE.000166534	17/02/2021	19/03/2021	R\$ 19.221,51
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	710606_2_NAMBEI INNFE.000166534	17/02/2021	19/04/2021	R\$ 19.221,50
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 18.760,86
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	723416_1_NAMBEI INNFE.000173164	09/06/2021	07/07/2021	R\$ 18.274,89
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	723416_1_NAMBEI INNFE.000173164	09/06/2021	07/07/2021	R\$ 18.274,89
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	723416_2_NAMBEI INNFE.000173164	09/06/2021	04/08/2021	R\$ 18.274,89
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	723416_2_NAMBEI INNFE.000173164	09/06/2021	04/08/2021	R\$ 18.274,89
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	723054_1_ALUMASA INFE.000210619	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 18.096,88
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 17.726,47
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	732657_1_USI ARGAMNFE.000004789	30/08/2021	28/09/2021	R\$ 17.610,00
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 17.552,67
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	734827_1_JRB CONSTNFS.00000035	17/09/2021	30/09/2021	R\$ 17.033,10
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	724428_1_RIBEIRO CNFS.1237	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 17.012,17
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 16.731,13
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	703028_1_M.F.A DE NFS.00001110	09/12/2020	29/12/2020	R\$ 16.447,53
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m -1 folha de correr e 1 folha fixo, com vidros (varanda)	713016_1_ALUMASA INFE.000201561	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 16.205,48
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m -1 folha de correr e 1 folha fixo, com vidros (varanda)	713016_2_ALUMASA INFE.000201561	10/03/2021	05/05/2021	R\$ 16.205,48
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 16.133,17
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	715354_1_MAX ENGENNFS.00000021	05/04/2021	15/04/2021	R\$ 16.127,13
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 16.037,14

01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	721756_1_TOPCON TONFS.308	01/06/2021	14/06/2021	R\$ 16.000,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	725254_1_TOPCON TONFS.311	01/07/2021	12/07/2021	R\$ 16.000,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	728765_1_TOPCON TONFS.314	02/08/2021	12/08/2021	R\$ 16.000,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	732812_1_TOPCON TONFS.316	01/09/2021	13/09/2021	R\$ 16.000,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	736304_1_TOPCON TONFS.319	01/10/2021	08/10/2021	R\$ 16.000,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	739541_1_TOPCON TONFS.322	01/11/2021	11/11/2021	R\$ 16.000,00
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 15.971,45
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	743112_1_TOPCON TONFS.325	01/12/2021	10/12/2021	R\$ 15.777,43
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	746892_1_TOPCON TONFS.0326	03/01/2022	11/01/2022	R\$ 15.777,43
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	753601_1_TOPCON TONFS.330	02/03/2022	10/03/2022	R\$ 15.777,43
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	757262_1_TOPCON TONFS.333	01/04/2022	11/04/2022	R\$ 15.777,43
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	760676_1_TOPCON TONFS.336	02/05/2022	10/05/2022	R\$ 15.777,43
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	729971_1_JRB CONSTNFS.00000031	10/08/2021	20/08/2021	R\$ 15.756,68
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	719717_1_TELMAN CONFE.86733	11/05/2021	04/06/2021	R\$ 15.578,46
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	701403_1_TOPCON TONFS.299	01/12/2020	21/12/2020	R\$ 15.500,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	707854_1_TOPCON TONFS.303	01/02/2021	11/02/2021	R\$ 15.500,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	711137_1_TOPCON TONFS.305	01/03/2021	12/03/2021	R\$ 15.500,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	714968_1_TOPCON TONFS.306	01/04/2021	15/04/2021	R\$ 15.500,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	718472_1_TOPCON TONFS.307	03/05/2021	14/05/2021	R\$ 15.500,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	750389_1_TOPCON TONFS.327	01/02/2022	10/02/2022	R\$ 15.483,96
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 15.443,81
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 15.232,64
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	730153_2_JVL MUROSFE.000000950	11/08/2021	06/09/2021	R\$ 15.120,00
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	704848_1_TOPCON TONFS.301	04/01/2021	15/01/2021	R\$ 15.067,55
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	721020_2_PROMOLUZ NFE.000005173	21/05/2021	21/06/2021	R\$ 14.823,55
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	721020_1_PROMOLUZ NFE.000005173	21/05/2021	21/06/2021	R\$ 14.823,55

01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	739691_1_PAVMASS ANFE.0010163	03/11/2021	29/11/2021	R\$ 14.760,23
01.003.001.002 - Piscina	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 14.708,98
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	721672_1_T&C INDUSNFE.000006509	28/05/2021	25/06/2021	R\$ 14.302,36
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	710179_2_UNISEG DONFE.38421	11/02/2021	26/04/2021	R\$ 14.288,69
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	717416_1_M.F.A DE NFS.00001172	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 14.124,23
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719751_1_SOEDRAL SNFE.000209552	06/05/2021	07/06/2021	R\$ 14.105,85
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719751_2_SOEDRAL SNFE.000209552	06/05/2021	05/07/2021	R\$ 14.105,84
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719751_3_SOEDRAL SNFE.000209552	06/05/2021	04/08/2021	R\$ 14.105,84
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	709780_1_CORR PLASNFE.000215021	09/02/2021	11/03/2021	R\$ 14.102,03
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 14.056,55
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	743801_1_WELITON VNFS.000000166	03/12/2021	16/12/2021	R\$ 13.947,59
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	709780_1_CORR PLASNFE.000215021	09/02/2021	11/03/2021	R\$ 13.897,97
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	748850_1_FATALII CNFS.171	20/01/2022	02/02/2022	R\$ 13.844,77
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	707827_1_NAMBEI INNFE.000165576	27/01/2021	24/02/2021	R\$ 13.767,83
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	707827_2_NAMBEI INNFE.000165576	27/01/2021	24/03/2021	R\$ 13.767,83
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 13.704,15
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	715473_1_JEMAC INSNFS.00000290	06/04/2021	16/04/2021	R\$ 13.629,76
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	726605_1_CORDEIRO NFE.025986	05/07/2021	02/08/2021	R\$ 13.523,85
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	708820_1_JEMAC INSNFS.00000285	05/02/2021	17/02/2021	R\$ 13.514,54
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	713895_1_MARCELO VNFS.20	22/03/2021	01/04/2021	R\$ 13.171,88
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 13.106,47
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	714987_1_F.G.S. BRNFE.56986	30/03/2021	27/04/2021	R\$ 13.082,17
03.001.001.006 - Playground e aparelhos de ginástica	733645_1_ROGERIO FNFE.000001198	06/09/2021	06/10/2021	R\$ 13.060,50
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718828_1_STECK INDNFE.000449576	23/04/2021	21/05/2021	R\$ 13.010,27
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718828_1_STECK INDNFE.000449576	23/04/2021	21/05/2021	R\$ 13.010,27
01.004.001.003 - Paisagismo	735063_1_G POWER PNFE.000000025	21/09/2021	01/10/2021	R\$ 13.000,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	712378_1_MAX ENGENNFS.00000019	09/03/2021	18/03/2021	R\$ 12.972,61
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	741732_1_JRB CONSTNFS.000000041	19/11/2021	09/12/2021	R\$ 12.940,74
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	748551_1_USI ARGAMNFE.000005011	13/01/2022	10/02/2022	R\$ 12.800,00
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	724428_1_RIBEIRO CNFS.1237	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 12.724,84
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	722142_1_WELITON VNFS.00000152	07/10/2021	16/06/2021	R\$ 12.555,95
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 12.341,92
01.003.001.003 - Quadra esportiva	746927_1_J&V INDUSNFE.000006482	04/01/2022	21/01/2022	R\$ 12.336,06

01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 12.226,42
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	717122_1_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 12.198,56
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	717122_2_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	10/06/2021	R\$ 12.198,56
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 12.167,52
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720999_1_MAX ENGENNFS.00000023	24/05/2021	04/06/2021	R\$ 12.157,15
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	699654_1_NAMBEI INNFE.000162045	13/11/2020	11/12/2020	R\$ 12.039,47
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	699654_2_NAMBEI INNFE.000162045	13/11/2020	08/01/2021	R\$ 12.039,46
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	755600_1_CONSTRUA NFE.000094	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 11.997,13
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 11.932,07
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 11.855,94
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 11.801,00
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 11.801,00
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 11.793,00
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 11.793,00
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	720059_1_MASTER RENFE.000000054	13/05/2021	27/05/2021	R\$ 11.745,87
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	720059_1_MASTER RENFE.000000054	13/05/2021	27/05/2021	R\$ 11.745,87
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	720059_1_MASTER RENFE.000000054	13/05/2021	27/05/2021	R\$ 11.745,87
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	720059_1_MASTER RENFE.000000054	13/05/2021	27/05/2021	R\$ 11.745,87
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	698913_1_STECK INDNFE.000410115	06/11/2020	04/12/2020	R\$ 11.738,58
01.008.002.005 - Pia de cozinha	721061_1_A.Y.L.D. NFE.000001373	20/05/2021	17/06/2021	R\$ 11.712,40
01.008.002.005 - Pia de cozinha	721061_1_A.Y.L.D. NFE.000001373	20/05/2021	17/06/2021	R\$ 11.712,40
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	710356_1_M.F.A DE NFS.00001140	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 11.574,60
01.006.002.002 - Piso cerâmico	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 11.567,90
01.003.002.001 - Portão de Veículos	746646_1_LUIZ FELINFS.749	03/01/2022	01/02/2022	R\$ 11.492,02
01.003.002.001 - Portão de Veículos	746646_1_LUIZ FELINFS.749	03/01/2022	18/02/2022	R\$ 11.492,02
01.003.001.001 - Salão de festas	730410_1_STILLO INNFE.409	04/05/2021	23/08/2021	R\$ 11.418,41
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 11.372,59
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717784_1_STECK INDNFE.000448050	19/04/2021	17/05/2021	R\$ 11.135,71
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	716069_1_NAMBEI INNFE.000169239	05/04/2021	03/05/2021	R\$ 11.102,14
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	716069_2_NAMBEI INNFE.000169239	05/04/2021	31/05/2021	R\$ 11.102,13

01.001.001.001 - Projetos e consultorias	707307_1_ESCALA ENNFS.00001593	26/01/2021	02/03/2021	R\$ 11.069,60
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 10.945,54
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	744998_1_JRB CONSTNFS.00000043	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 10.935,69
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	720663_1_WELITON VNFS.00000151	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 10.903,33
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	694767_2_ALUMASA INFE.000190054	06/10/2020	01/12/2020	R\$ 10.878,08
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	730461_1_D. CATELANFE.0000011510	09/08/2021	06/09/2021	R\$ 10.869,74
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719752_1_SOEDRAL SNFE.000209545	06/05/2021	07/06/2021	R\$ 10.826,06
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719752_2_SOEDRAL SNFE.000209545	06/05/2021	05/07/2021	R\$ 10.826,05
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719752_3_SOEDRAL SNFE.000209545	06/05/2021	04/08/2021	R\$ 10.826,05
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	759064_1_CANTHEIOSNFS.915	19/04/2022	02/05/2022	R\$ 10.633,70
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	717937_1_BASF S/A NFE.1293826	22/04/2021	20/05/2021	R\$ 10.617,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720881_1_BASF S/A NFE.1308839	12/05/2021	09/06/2021	R\$ 10.617,00
01.003.001.001 - Salão de festas	713693_1_LOPES E GNFS.56	02/02/2022	30/03/2021	R\$ 10.540,45
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	737256_1_JRB CONSTNFS.00000037	08/10/2021	22/10/2021	R\$ 10.485,24
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	727398_1_RODRIGUESNFE.0227	15/07/2021	26/07/2021	R\$ 10.440,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 10.370,68
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 10.289,71
01.001.003.001 - Vigilância e segurança	713734_1_CANTHEIOSNFS.713	19/03/2021	14/04/2021	R\$ 10.168,64
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	712036_1_MARCELO VNFS.19	05/03/2021	19/03/2021	R\$ 10.151,47
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 10.136,36
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	739739_1_PAVMASS ANFE.0010162	03/11/2021	29/11/2021	R\$ 10.094,73
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 10.001,12
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	725920_1_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	29/07/2021	R\$ 9.966,82
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	725920_2_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	26/08/2021	R\$ 9.966,82
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 9.960,45
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	754473_1_ERGON INSNFS.00002245	09/03/2022	21/03/2022	R\$ 9.950,62
01.003.001.001 - Salão de festas	723326_1_G.R.K CONNFS.00000008	01/06/2022	21/06/2021	R\$ 9.916,00

01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	767443_1_WELITON VNFS.00000178	01/07/2022	21/07/2022	R\$ 9.877,84
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_1_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 9.876,97
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_2_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	10/06/2021	R\$ 9.876,97
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 9.792,55
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	715747_1_BUILDING NFE.014730	31/03/2021	28/04/2021	R\$ 9.789,21
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	758590_1_WELITON VNFS.00000173	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 9.769,51
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	755424_1_FERRMANE NFE.000000585	19/01/2022	28/03/2022	R\$ 9.740,00
03.001.001.001 - Doação de mudas para retirada as árvores (SEMAM)	718475_1_SONDARELLNFS.00001160	03/05/2021	14/05/2021	R\$ 9.682,20
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 9.641,25
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	707225_1_SIRO MATENFE.000126415	11/12/2020	05/02/2021	R\$ 9.636,24
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 9.579,00
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	713732_3_METALURGINFE.000352	18/03/2021	19/03/2021	R\$ 9.460,00
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	713732_4_METALURGINFE.000352	18/03/2021	16/04/2021	R\$ 9.460,00
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	727872_1_KASA KARRNFE.53995	19/07/2021	16/08/2021	R\$ 9.349,39
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	727872_2_KASA KARRNFE.53995	19/07/2021	23/08/2021	R\$ 9.349,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_1_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 9.308,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_1_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 9.308,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_1_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 9.308,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_2_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	10/06/2021	R\$ 9.308,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_2_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	10/06/2021	R\$ 9.308,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717122_2_RCY PAINENFE.000000460	15/04/2021	10/06/2021	R\$ 9.308,16
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705939_1_SOEDRAL SNFE.000201346	11/01/2021	10/02/2021	R\$ 9.269,31
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705939_2_SOEDRAL SNFE.000201346	11/01/2021	12/03/2021	R\$ 9.269,30
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705939_3_SOEDRAL SNFE.000201346	11/01/2021	12/04/2021	R\$ 9.269,30
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	716068_1_HIPPERFIONFE.000040115	22/03/2021	22/04/2021	R\$ 9.240,00
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	708766_1_GRAZIELA NFE.000000956	15/01/2021	01/03/2021	R\$ 9.212,00
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	714062_1_GRAZIELA NFE.000000985	25/02/2021	12/04/2021	R\$ 9.212,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 9.196,96
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	710179_1_UNISEG DONFE.38421	11/02/2021	11/03/2021	R\$ 9.162,24
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	702649_1_JEMAC INSNFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 9.111,06
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	741732_1_JRB CONSTNFS.00000041	19/11/2021	09/12/2021	R\$ 9.102,37
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 9.097,36

01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	699660_1_M.F.A DE NFS.00001099	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 8.956,98
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	740349_1_WELITON VNFS.00000164	16/11/2021	19/11/2021	R\$ 8.905,24
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	703115_1_MAX ENGENNFS.00000014	10/12/2020	30/12/2020	R\$ 8.899,62
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	707382_1_BUILDING NFE.014488	26/01/2021	24/02/2021	R\$ 8.870,62
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	702649_1_JEMAC INSNFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 8.802,00
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 8.793,20
01.003.001.001 - Salão de festas	720723_1_LOPES E GNFS.71	20/05/2021	31/05/2021	R\$ 8.767,42
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	713856_1_ALUMASA INFE.000201715	11/03/2021	14/04/2021	R\$ 8.756,97
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 8.756,14
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	713856_2_ALUMASA INFE.000201715	11/03/2021	06/05/2021	R\$ 8.663,40
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	723392_1_M.F.A DE NFS.00001198	11/06/2021	24/06/2021	R\$ 8.661,76
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	728958_1_POLIMIX CNFS.13196	02/08/2021	18/08/2021	R\$ 8.607,83
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	717308_1_D. CATELANFE.0000011455	20/04/2021	19/05/2021	R\$ 8.567,52
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	729524_1_WELITON VNFS.00000154	05/08/2021	16/08/2021	R\$ 8.531,27
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	720061_1_LAO INDUSNFE.0019640	11/05/2021	08/06/2021	R\$ 8.473,40
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	720061_1_LAO INDUSNFE.0019640	11/05/2021	08/06/2021	R\$ 8.473,40
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	719302_1_ORANIO DONFE.000077000	05/05/2021	05/07/2021	R\$ 8.400,00
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	730702_2_SOEDRAL SNFE.000217636	16/08/2021	15/10/2021	R\$ 8.399,00
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	730702_1_SOEDRAL SNFE.000217636	16/08/2021	15/09/2021	R\$ 8.398,99
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	757761_1_BARROS FENFE.000000028	06/04/2022	04/05/2022	R\$ 8.389,23
01.008.002.005 - Pia de cozinha	710349_1_CLAUDIA RNFE.000000755	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 8.369,76
01.008.002.007 - Vaso sanitário	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 8.336,75
01.008.002.007 - Vaso sanitário	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 8.336,75
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 8.284,43
01.008.002.005 - Pia de cozinha	710349_1_CLAUDIA RNFE.000000755	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 8.191,68
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 8.178,81
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 8.161,17
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	721503_1_FUNDIDOS NFE.3959	21/05/2021	11/06/2021	R\$ 8.128,00
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	730711_1_ECOMAD CONFE.000000959	17/08/2021	09/09/2021	R\$ 8.104,36
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	730711_1_ECOMAD CONFE.000000959	17/08/2021	09/09/2021	R\$ 8.104,36

01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	723613_1_DOUGLAS ENFE.000503	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 8.100,00
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	724428_1_RIBEIRO CNFS.1237	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 8.096,74
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 8.045,55
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 8.005,53
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	727929_1_GRAZIELA NFE.000001079	28/06/2021	18/08/2021	R\$ 7.957,45
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 7.945,60
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	724339_1_PROJELMECNFE.000054031	18/06/2021	16/07/2021	R\$ 7.895,56
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	699662_1_M.F.A DE NFS.00001100	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 7.874,58
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m - 1 folha de correr e 1 folha fixa, com vidros (varanda)	694767_2_ALUMASA INFE.000190054	06/10/2020	01/12/2020	R\$ 7.791,81
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	761009_1_WELITON VNFE.000000002	06/05/2022	16/05/2022	R\$ 7.757,73
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 7.699,60
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	754473_1_ERGON INS NFS.00002245	09/03/2022	21/03/2022	R\$ 7.674,11
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	728623_1_F.G.S. BRNFE.59145	20/07/2021	17/08/2021	R\$ 7.660,38
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	711638_1_JEMAC INS NFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 7.593,12
01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	709542_1_MARCELO VNFS.18	12/02/2021	25/02/2021	R\$ 7.577,31
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 7.552,39
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 7.528,02
01.003.001.003 - Quadra esportiva	735131_1_J&V INDUSNFE.000006156	22/09/2021	30/09/2021	R\$ 7.484,25
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	713885_1_M.F.A DE NFS.00001156	19/03/2021	01/04/2021	R\$ 7.481,78
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	753606_1_RONY INSTNFE.000000031	25/02/2022	24/03/2022	R\$ 7.456,50
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	753606_1_RONY INSTNFE.000000031	25/02/2022	24/03/2022	R\$ 7.456,50
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 7.441,93
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	741520_1_SANTISTA NFE.10910	18/11/2021	16/12/2021	R\$ 7.427,14
01.003.001.001 - Salão de festas	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 7.419,60
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 7.417,71
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	748478_1_JEMAC INS NFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 7.406,54
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	706770_1_M.F.A DE NFS.00001125	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 7.392,12
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	720628_1_M.F.A DE NFS.00001186	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 7.384,98
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	723633_1_MAX ENGENNFS.00000024	15/06/2021	25/06/2021	R\$ 7.381,78
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	723319_1_INDUSTRIANFE.000923662	01/06/2021	29/06/2021	R\$ 7.378,35
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	723319_2_INDUSTRIANFE.000923662	01/06/2021	13/07/2021	R\$ 7.376,13

01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	723319_3_INDUSTRIANFE.000923662	01/06/2021	27/07/2021	R\$ 7.376,13
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_1_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	24/05/2021	R\$ 7.364,88
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_2_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	21/06/2021	R\$ 7.364,88
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_1_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	24/05/2021	R\$ 7.359,04
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_1_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	24/05/2021	R\$ 7.359,04
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_2_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	21/06/2021	R\$ 7.359,04
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718121_2_NAMBEI INNFE.000170374	26/04/2021	21/06/2021	R\$ 7.359,04
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	723392_1_M.F.A DE NFS.00001198	11/06/2021	24/06/2021	R\$ 7.308,82
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	764168_1_JEMAC INSNFS.00000351	02/06/2022	13/06/2022	R\$ 7.291,61
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 7.249,17
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_1_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 7.238,57
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_1_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	04/06/2021	R\$ 7.238,57
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_2_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	24/06/2021	R\$ 7.238,57
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_2_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	01/07/2021	R\$ 7.238,57
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_1_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_1_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_1_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	04/06/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_1_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	04/06/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_2_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	24/06/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718837_2_NAMBEI INNFE.000170661	29/04/2021	24/06/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_2_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	01/07/2021	R\$ 7.232,73
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720056_2_NAMBEI INNFE.000171141	06/05/2021	01/07/2021	R\$ 7.232,73
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	715566_1_SOEDRAL SNFE.000207209	05/04/2021	05/05/2021	R\$ 7.230,55
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	750839_1_AR BOX CONFE.99	07/02/2022	11/03/2022	R\$ 7.230,05
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	753001_1_CTE - CENNFS.15853	01/02/2022	10/03/2022	R\$ 7.193,91
01.004.001.003 - Paisagismo	753937_1_JOSE ALEXNFE.000007390	28/12/2021	11/03/2022	R\$ 7.164,00
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	712419_1_CANTHEIOSNFS.711	10/03/2021	22/03/2021	R\$ 7.121,89
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 7.114,50
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	715473_1_JEMAC INSNFS.00000290	06/04/2021	16/04/2021	R\$ 7.094,70
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	698241_1_USI ARGAMNFE.000004234	03/11/2020	01/12/2020	R\$ 7.092,52
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	750839_2_AR BOX CONFE.99	07/02/2022	05/04/2022	R\$ 7.081,34
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 7.061,26
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	717120_1_PROJELMECNFE.000052627	08/04/2021	06/05/2021	R\$ 7.030,00
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	718399_1_RONY INSTNFE.000000018	28/04/2021	26/05/2021	R\$ 7.030,00

01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	700236_1_USI ARGAMNFE.000004263	18/11/2020	21/12/2020	R\$ 7.020,23
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 7.015,70
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	744214_1_CTE - CENNFS.00015120	01/12/2021	20/12/2021	R\$ 7.011,61
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	747472_1_CTE - CENNFS.00015532	02/01/2022	20/01/2022	R\$ 7.011,61
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	758598_1_CTE - CENNFS.17026	12/04/2022	02/05/2022	R\$ 7.011,61
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	760656_1_CTE - CENNFS.17149	01/05/2022	20/05/2022	R\$ 7.011,61
01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	707003_1_MARCELO VNFS.17	21/01/2021	01/02/2021	R\$ 7.008,86
01.003.001.001 - Salão de festas	714147_1_ECOMAD CONFE.000000522	23/03/2021	20/04/2021	R\$ 7.000,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	706642_1_INDUSTRIANFE.000897288	18/01/2021	17/02/2021	R\$ 6.903,30
01.001.001.002 - Controle tecnológico	721682_1_L. A. FALNFS.5426	31/05/2021	14/06/2021	R\$ 6.834,97
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	699660_1_M.F.A DE NFS.00001099	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 6.831,68
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	731681_1_JRB CONSTNFS.00000033	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 6.786,68
01.003.001.002 - Piscina	711628_1_PR PEDRASNFE.000006624	01/03/2021	30/03/2021	R\$ 6.777,50
01.003.001.002 - Piscina	711628_2_PR PEDRASNFE.000006624	01/03/2021	26/04/2021	R\$ 6.777,50
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	721198_1_USI ARGAMNFE.000004603	20/05/2021	21/06/2021	R\$ 6.741,83
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	742409_1_USI ARGAMNFE.000004907	08/07/2021	08/12/2021	R\$ 6.735,24
01.003.001.002 - Piscina	709161_1_LOPES E GNFS.47	09/02/2021	19/02/2021	R\$ 6.733,08
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 6.730,17
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	709542_1_MARCELO VNFS.18	12/02/2021	25/02/2021	R\$ 6.724,24
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	759060_1_JEMAC INSNFS.00000348	19/04/2022	02/05/2022	R\$ 6.701,02
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	725097_1_CASA TOGNNFE.000461243	29/06/2021	29/07/2021	R\$ 6.694,76
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 6.670,53
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	702632_1_USI ARGAMNFE.000004302	04/12/2020	04/01/2021	R\$ 6.605,48
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	741523_1_SANTISTA NFS.77063	01/12/2021	16/12/2021	R\$ 6.603,25
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	698905_1_USI ARGAMNFE.000004251	10/11/2020	08/12/2020	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	705269_1_USI ARGAMNFE.000004347	05/01/2021	02/02/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	711071_1_USI ARGAMNFE.000004431	23/02/2021	23/03/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	715883_1_USI ARGAMNFE.000004512	07/04/2021	05/05/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	718483_1_USI ARGAMNFE.000004560	29/04/2021	28/05/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	722543_1_USI ARGAMNFE.000004631	07/06/2021	06/07/2021	R\$ 6.590,26

01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	728511_1_USI ARGAMNFE.000004691	06/07/2021	09/08/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	728519_1_USI ARGAMNFE.000004723	29/06/2021	23/08/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	730773_1_USI ARGAMNFE.000004763	13/08/2021	13/09/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	731312_1_USI ARGAMNFE.000004771	19/08/2021	17/09/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	732278_1_USI ARGAMNFE.000004777	24/08/2021	22/09/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	732968_1_USI ARGAMNFE.000004790	31/08/2021	29/09/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	734057_1_USI ARGAMNFE.000004807	10/09/2021	11/10/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	734588_1_USI ARGAMNFE.000004812	13/09/2021	13/10/2021	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	735785_1_USI ARGAMNFE.000004836	24/09/2021	25/10/2021	R\$ 6.590,26
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	744395_1_USI ARGAMNFE.000004961	03/12/2021	03/01/2022	R\$ 6.590,26
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	736512_1_USI ARGAMNFS.000004842	30/09/2021	29/10/2021	R\$ 6.590,26
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	718480_1_ECO CANTENFE.000000525	22/04/2021	25/05/2021	R\$ 6.584,97
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 6.557,74
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	725127_1_SAINTE-GOBNFE.000156995	25/06/2021	23/07/2021	R\$ 6.531,66
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 6.486,26
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732309_1_SAINTE-GOBNFE.000159713	24/08/2021	21/09/2021	R\$ 6.482,21
01.010.002.002 - Rufos Pingadeira	722127_1_EDVALDO PNFS.00000135	10/06/2021	16/06/2021	R\$ 6.468,15
01.010.002.002 - Rufos Pingadeira	759243_1_EDVALDO PNFS.00000161	20/04/2022	03/05/2022	R\$ 6.468,15
01.010.002.002 - Rufos Pingadeira	759243_1_EDVALDO PNFS.00000161	20/04/2022	03/05/2022	R\$ 6.468,15
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 6.414,81
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	731531_1_M.F.A DE NFS.00001233	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 6.403,62
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 6.399,85
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 6.370,09
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705945_1_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	10/02/2021	R\$ 6.352,99
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705945_2_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	12/03/2021	R\$ 6.352,98
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705945_3_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	12/04/2021	R\$ 6.352,98
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	727674_1_M.F.A DE NFS.00001219	20/07/2021	30/07/2021	R\$ 6.347,58
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 6.347,58
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 6.320,55
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfonia condominiais	755487_1_FERRMANE NFE.000000588	16/03/2022	01/04/2022	R\$ 6.300,00

01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	698824_1_T&C INDUSNFE.000005721	04/11/2020	02/12/2020	R\$ 6.296,70
01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	698824_2_T&C INDUSNFE.000005721	04/11/2020	30/12/2020	R\$ 6.296,70
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	718385_1_ORANIO DONFE.000076863	27/04/2021	25/05/2021	R\$ 6.270,42
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	731850_1_CASA TOGNIFE.000468632	20/08/2021	20/09/2021	R\$ 6.255,70
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 6.253,73
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 6.240,74
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 6.240,74
01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m - 1 folha de correr e 1 folha fixo, com vidros (varanda)	696486_2_ALUMASA INFE.000191265	20/10/2020	21/12/2020	R\$ 6.217,87
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 6.199,54
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfonia condominiais	755424_1_FERRMANE NFE.000000585	19/01/2022	28/03/2022	R\$ 6.160,00
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	712571_1_AR BOX CONFE.51	09/03/2021	06/04/2021	R\$ 6.142,50
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	712571_2_AR BOX CONFE.51	09/03/2021	06/05/2021	R\$ 6.142,50
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	733193_1_BARROS FENFE.000000021	08/09/2021	06/10/2021	R\$ 6.139,13
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 6.127,95
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 6.124,89
03.001.001.001 - Doação de mudas para retirada as árvores (SEMAM)	700313_1_AMM ENGENNFS.00000180	18/11/2020	04/12/2020	R\$ 6.120,20
03.001.001.001 - Doação de mudas para retirada as árvores (SEMAM)	713557_1_AMM ENGENNFS.00000193	18/03/2021	30/03/2021	R\$ 6.119,80
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	731655_1_SANTISTA NFS.74947	02/09/2021	03/09/2021	R\$ 6.103,62
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	716448_1_CTE - CENNFS.00011937	01/04/2021	20/04/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	718566_1_CTE - CENNFS.00012252	03/05/2021	20/05/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	722254_1_CTE - CENNFS.00012588	01/06/2021	21/06/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	726698_1_CTE - CENNFS.00012972	01/07/2021	20/07/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	731564_1_CTE - CENNFS.000133339	01/08/2021	03/09/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	732956_1_CTE - CENNFS.00013711	01/09/2021	20/09/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	736495_1_CTE - CENNFS.00014156	01/10/2021	20/10/2021	R\$ 6.100,25
03.001.001.007 - Gerenciamento da obra	739688_1_CTE - CENNFS.00014596	01/11/2021	22/11/2021	R\$ 6.100,25
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 6.086,26
01.003.001.003 - Quadra esportiva	746925_1_J&V INDUSNFS.00001521	05/01/2022	21/01/2022	R\$ 6.082,47
01.006.002.002 - Piso cerâmico	723392_1_M.F.A DE NFS.00001198	11/06/2021	24/06/2021	R\$ 6.056,48
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 6.023,89
01.003.001.002 - Piscina	721671_1_IVAN CHARNFE.00000030	01/06/2021	11/06/2021	R\$ 6.000,00
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713592_1_LCA PAVIMNFE.002995	16/03/2021	14/04/2021	R\$ 5.975,90

01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713591_1_LCA PAVIMNFE.002994	16/03/2021	14/04/2021	R\$ 5.975,90
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	737138_1_USI ARGAMNFE.000004854	07/10/2021	05/11/2021	R\$ 5.935,80
03.001.001.008 - Muros de arrimo e contenções	749132_1_COMANDO RNFS.427	21/01/2022	04/02/2022	R\$ 5.916,00
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713593_1_LCA PAVIMNFE.002996	16/03/2021	14/04/2021	R\$ 5.909,95
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	726614_1_CENTRAL BNFE.000004907	08/07/2021	09/08/2021	R\$ 5.892,54
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	733337_1_CASA TOGNNFE.000470443	02/09/2021	04/10/2021	R\$ 5.859,94
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 5.833,76
01.003.001.002 - Piscina	726793_1_G.R.K CONNFS.00000013	12/07/2021	26/07/2021	R\$ 5.826,31
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	700336_1_HIDROGAS NFE.000046709	28/10/2020	30/11/2020	R\$ 5.819,01
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	700336_1_HIDROGAS NFE.000046709	28/10/2020	30/11/2020	R\$ 5.819,01
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 5.789,70
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	718843_1_INFIBRA CNFE.418349	30/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.753,64
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	718843_1_INFIBRA CNFE.418349	30/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.753,64
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 5.729,31
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	719408_1_ESCALA ENNFS.00001659	07/05/2021	20/05/2021	R\$ 5.635,69
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=19cm 4,5MPa	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 5.601,36
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	760220_1_OTAVIO DENFS.6787	03/05/2022	05/07/2022	R\$ 5.600,00
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	743801_1_WELITON VNFS.000000166	03/12/2021	16/12/2021	R\$ 5.592,13
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	726159_1_BARROS FENFE.000000017	07/07/2021	04/08/2021	R\$ 5.587,50
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	738865_1_DECORWATTNFE.000102659	22/10/2021	19/11/2021	R\$ 5.582,45
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	742313_1_USI ARGAMNFE.000004932	22/11/2021	21/12/2021	R\$ 5.578,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717783_1_CASA TOGNNFE.000451672	22/04/2021	24/05/2021	R\$ 5.564,45
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	700986_1_INDUSTRIANFE.000888580	26/11/2020	29/12/2020	R\$ 5.564,29
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	762892_1_WELITON VNFS.00000176	23/05/2022	02/06/2022	R\$ 5.562,26
01.010.002.001 - Calhas Metálica	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.556,66
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.543,35
01.004.001.004 - Impermeabilização manta Aluminizada Reservatório	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.543,35
01.010.002.001 - Calhas Metálica	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.543,35
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.543,35

01.004.001.004 - Impermeabilização manta Aluminizada Reservatório	721247_1_VICTOR GONFE.584	27/04/2021	31/05/2021	R\$ 5.543,35
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	738432_1_RIBEIRO CNFS.1239	21/10/2021	01/11/2021	R\$ 5.530,50
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	717311_1_ALERTA - NFE.000006229	16/04/2021	14/05/2021	R\$ 5.529,14
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	717311_1_ALERTA - NFE.000006229	16/04/2021	14/05/2021	R\$ 5.529,14
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	717311_2_ALERTA - NFE.000006229	16/04/2021	11/06/2021	R\$ 5.529,14
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	717311_2_ALERTA - NFE.000006229	16/04/2021	11/06/2021	R\$ 5.529,14
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	738336_1_G.R.K CONNFS.00000025	20/10/2021	01/11/2021	R\$ 5.524,27
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	742497_1_METAL WIRNFE.000012511	22/11/2021	20/12/2021	R\$ 5.524,00
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	742497_1_METAL WIRNFE.000012511	22/11/2021	20/12/2021	R\$ 5.524,00
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 5.507,57
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	709154_1_SOEDRAL SNFE.000202628	01/02/2021	03/03/2021	R\$ 5.504,56
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	709154_2_SOEDRAL SNFE.000202628	01/02/2021	05/04/2021	R\$ 5.504,56
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	720051_1_NAMBEI INNFE.000171434	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 5.483,20
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	759060_1_JEMAC INSNFS.00000348	19/04/2022	02/05/2022	R\$ 5.479,95
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 5.460,16
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	702649_1_JEMAC INSNFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 5.456,78
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	702649_1_JEMAC INSNFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 5.443,79
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	700986_3_INDUSTRIANFE.000888580	26/11/2020	18/02/2021	R\$ 5.430,20
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	700986_2_INDUSTRIANFE.000888580	26/11/2020	21/01/2021	R\$ 5.428,58
03.001.001.003 - Caixa de retardo	716604_3_HILARIOM NFE.237	14/04/2021	23/06/2021	R\$ 5.397,13
03.001.001.003 - Caixa de retardo	716604_1_HILARIOM NFE.237	14/04/2021	12/05/2021	R\$ 5.397,11
03.001.001.003 - Caixa de retardo	716604_2_HILARIOM NFE.237	14/04/2021	02/06/2021	R\$ 5.397,11
03.001.001.008 - Muros de arrimo e contenções	724772_1_COMERCIALNFE.190824	11/06/2021	08/07/2021	R\$ 5.349,36
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	740916_1_EVERALDO NFS.275	12/11/2021	22/11/2021	R\$ 5.347,50
01.004.001.003 - Paisagismo	734169_1_G POWER PNFS.615	14/09/2021	27/09/2021	R\$ 5.345,78
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	723054_1_ALUMASA INFE.000210619	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 5.311,94
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	742009_1_NAMBEI INNFE.000182102	18/11/2021	16/12/2021	R\$ 5.302,47
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	742009_2_NAMBEI INNFE.000182102	18/11/2021	13/01/2022	R\$ 5.302,47
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	713025_2_INDUSTRIANFE.000907938	12/03/2021	03/05/2021	R\$ 5.298,98
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	741592_1_CANTHEIOSNFE.833	19/11/2021	29/11/2021	R\$ 5.259,81
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	706768_1_M.F.A DE NFS.00001124	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 5.251,87
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 5.251,35
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	731531_1_M.F.A DE NFS.00001233	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 5.241,66

01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 5.239,64
01.003.001.001 - Salão de festas	730714_1_IVAN CHARNFE.000000157	17/08/2021	27/08/2021	R\$ 5.220,15
01.003.002.002 - Portão de Pedestres	740152_1_UNISEG DONFE.51345	08/11/2021	23/11/2021	R\$ 5.200,00
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	693800_3_INDUSTRIANFE.000876052	28/09/2020	21/12/2020	R\$ 5.154,02
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	693800_2_INDUSTRIANFE.000876052	28/09/2020	23/11/2020	R\$ 5.154,01
01.005.001.005 - Fechadura para porta interna	707825_1_ELETROFERNFE.000031232	01/02/2021	01/03/2021	R\$ 5.151,55
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	717785_1_SOEDRAL SNFE.000208527	22/04/2021	20/05/2021	R\$ 5.132,88
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	715565_1_HIDROGAS NFE.49143	06/04/2021	06/05/2021	R\$ 5.126,04
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	715565_2_HIDROGAS NFE.49143	06/04/2021	07/06/2021	R\$ 5.126,04
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	735146_1_G.R.K CONNFS.000000023	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 5.122,52
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	713025_1_INDUSTRIANFE.000907938	12/03/2021	09/04/2021	R\$ 5.096,71
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	713025_3_INDUSTRIANFE.000907938	12/03/2021	07/05/2021	R\$ 5.095,19
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	732309_1_SAINT-GOBNFE.000159713	24/08/2021	21/09/2021	R\$ 5.081,79
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	733445_1_WELITON VNFS.00000158	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 5.070,31
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	748850_1_FATALII CNFS.171	20/01/2022	02/02/2022	R\$ 5.039,99
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	739712_1_FOCUS GENFS.6022	03/11/2021	16/11/2021	R\$ 5.036,56
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 5.024,79
01.009.001.001 - Montagem, instalação e fornecimento dos elevadores	730175_1_J L DA CONFE.000000175	06/08/2021	03/09/2021	R\$ 5.021,95
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 5.013,40
01.006.002.002 - Piso cerâmico	725127_1_SAINT-GOBNFE.000156995	25/06/2021	23/07/2021	R\$ 5.000,67
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	748795_1_WELITON VNFS.00000167	20/01/2022	01/02/2022	R\$ 4.986,14
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	741576_1_WELITON VNFS.00000165	18/11/2021	29/11/2021	R\$ 4.974,33
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	730709_1_OTTO BAUMNFE.217287	16/08/2021	15/09/2021	R\$ 4.964,95
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	717780_1_COMERCIALNFE.188269	22/04/2021	20/05/2021	R\$ 4.955,45
01.003.001.002 - Piscina	715891_1_COMERCIALNFE.187547	07/04/2021	05/05/2021	R\$ 4.944,88
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	731681_1_JRB CONSTNFS.00000033	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 4.917,88
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 4.905,31
03.001.001.003 - Caixa de retardo	723065_1_ACQUATEC NFE.000012628	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 4.900,00
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	712921_1_JOCLATEL NFE.000000890	15/03/2021	06/04/2021	R\$ 4.884,31
01.008.003.002 - Sistema de interfonia	712921_1_JOCLATEL NFE.000000890	15/03/2021	06/04/2021	R\$ 4.882,85
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	712921_1_JOCLATEL NFE.000000890	15/03/2021	06/04/2021	R\$ 4.882,85
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	728611_1_FACITAL ANFE.000008502	26/07/2021	26/08/2021	R\$ 4.865,60

01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	719313_1_ORANIO DONFE.000077011	06/05/2021	21/06/2021	R\$ 4.864,32
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 4.860,29
01.003.001.002 - Piscina	698395_1_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	03/12/2020	R\$ 4.843,86
01.003.001.002 - Piscina	698395_2_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	10/12/2020	R\$ 4.843,86
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 4.836,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 4.836,00
01.010.002.002 - Rufos Pingadeira	737925_1_EDVALDO PNFS.00000141	18/10/2021	29/10/2021	R\$ 4.797,00
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	720663_1_WELITON VNFS.00000151	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 4.796,68
01.003.001.001 - Salão de festas	710619_1_POLIMIX CNFS.12580	23/02/2021	10/03/2021	R\$ 4.779,18
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	741867_1_ERGON INSNFS.00002206	22/11/2021	09/12/2021	R\$ 4.764,40
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	745000_1_FERRMANE NFS.00000082	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 4.742,11
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	724927_1_POLIMIX CNFS.13032	28/06/2021	13/07/2021	R\$ 4.736,27
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	707982_1_MAX ENGENNFS.00000017	02/02/2021	12/02/2021	R\$ 4.732,16
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	720805_1_ERGON INSNFS.00002123	20/05/2021	02/06/2021	R\$ 4.714,99
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717309_1_HILARIOM NFE.240	19/04/2021	17/05/2021	R\$ 4.704,02
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717309_2_HILARIOM NFE.240	19/04/2021	07/06/2021	R\$ 4.704,02
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717309_3_HILARIOM NFE.240	19/04/2021	28/06/2021	R\$ 4.704,02
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 4.693,52
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	727548_1_FERRMANE NFS.00000063	19/07/2021	30/07/2021	R\$ 4.691,65
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	710356_1_M.F.A DE NFS.00001140	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 4.689,04
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 4.681,93
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	706334_1_SAINT-GOBNFE.000149546	15/01/2021	12/02/2021	R\$ 4.678,43
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	698204_1_CASA TOGNNFE.000431232	03/11/2020	03/12/2020	R\$ 4.676,27
01.006.003.003 - Sanca de gesso	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 4.636,05
01.006.004.002 - Revestimento externo com argamassa	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 4.626,70
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 4.626,32
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717310_3_HILARIOM NFE.239	19/04/2021	28/06/2021	R\$ 4.565,96
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717310_1_HILARIOM NFE.239	19/04/2021	17/05/2021	R\$ 4.565,94
03.001.001.003 - Caixa de retardo	717310_2_HILARIOM NFE.239	19/04/2021	07/06/2021	R\$ 4.565,94
01.003.001.002 - Piscina	720723_1_LOPES E GNFS.71	20/05/2021	31/05/2021	R\$ 4.541,59
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=19cm 4,5MPa	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 4.534,43
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	723069_1_SAINT - GNFE.001464222	09/06/2021	07/07/2021	R\$ 4.531,20
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	718726_1_RODRIGUESNFS.322	04/05/2021	17/05/2021	R\$ 4.526,51
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 4.496,20

01.003.001.003 - Quadra esportiva	734545_1_J&V INDUSNFS.00001507	15/09/2021	27/09/2021	R\$ 4.495,74
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	733445_1_WELITON VNFS.00000158	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 4.492,72
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 4.491,24
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	726602_1_CASA TOGNIFE.000461999	05/07/2021	04/08/2021	R\$ 4.466,50
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	716351_1_ELITE GASNFE.000023548	12/04/2021	10/05/2021	R\$ 4.460,30
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	731352_1_HIDROGAS NFE.51828	20/08/2021	17/09/2021	R\$ 4.427,01
01.003.001.002 - Piscina	718305_1_POLIMIX CNFS.12805	30/04/2021	19/05/2021	R\$ 4.361,94
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	706336_1_SAINT - GNFE.001402710	16/01/2021	17/02/2021	R\$ 4.358,40
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	718842_1_SAINT-GOBNFE.000154290	03/05/2021	31/05/2021	R\$ 4.326,78
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	733151_1_FOCCUS GENFS.5772	04/09/2021	14/09/2021	R\$ 4.307,70
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	748850_1_FATALII CNFS.171	20/01/2022	02/02/2022	R\$ 4.302,99
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	728627_1_INFIBRA CNFE.427420	28/07/2021	27/08/2021	R\$ 4.271,72
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	728627_1_INFIBRA CNFE.427420	28/07/2021	27/08/2021	R\$ 4.271,72
01.008.002.002 - Registros de gaveta	721062_1_DURATEX SNFE.003290255	13/05/2021	10/06/2021	R\$ 4.269,99
01.005.001.005 - Fechadura para porta interna	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 4.266,66
01.005.001.005 - Fechadura para porta interna	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 4.266,66
01.001.001.002 - Controle tecnológico	725619_1_PROCONSULNFS.00002423	01/07/2021	15/07/2021	R\$ 4.250,00
01.001.001.002 - Controle tecnológico	751430_1_PROCONSULNFS.00002725	03/02/2022	18/02/2022	R\$ 4.250,00
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	742313_1_USI ARGAMNFE.000004932	22/11/2021	21/12/2021	R\$ 4.228,00
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	718124_1_CASA TOGNIFE.000451847	23/04/2021	24/05/2021	R\$ 4.208,47
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	718124_1_CASA TOGNIFE.000451847	23/04/2021	24/05/2021	R\$ 4.208,47
03.001.001.006 - Playground e aparelhos de ginástica	729679_1_TOTAL GRENF.000002055	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 4.200,00
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	698707_1_BRASIL TONFS.00000739	05/11/2020	26/11/2020	R\$ 4.200,00
01.001.002.001 - Locação da obra	715882_1_BRASIL TONFS.00000846	07/04/2021	22/04/2021	R\$ 4.200,00
01.001.002.001 - Locação da obra	722403_1_BRASIL TONFS.00000882	31/05/2021	21/06/2021	R\$ 4.200,00
01.001.002.001 - Locação da obra	733656_1_BRASIL TONFS.00000924	01/09/2021	21/09/2021	R\$ 4.200,00
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	716607_1_MARCELO VNFS.21	14/04/2021	26/04/2021	R\$ 4.194,59
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	718813_1_MARCELO VNFS.22	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 4.186,70
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	736368_1_EVERALDO NFS.269	01/10/2021	14/10/2021	R\$ 4.185,00
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	722142_1_WELITON VNFS.00000152	07/10/2021	16/06/2021	R\$ 4.181,99
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 4.173,28
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	737423_1_FOCCUS GENFS.5914	07/10/2021	18/10/2021	R\$ 4.173,09
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	698661_1_LAO INDUSNFE.0015202	28/10/2020	25/11/2020	R\$ 4.162,68
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	698661_1_LAO INDUSNFE.0015202	28/10/2020	25/11/2020	R\$ 4.162,68
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	698661_2_LAO INDUSNFE.0015202	28/10/2020	23/12/2020	R\$ 4.162,67

01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	698661_2_LAO INDUSNFE.0015202	28/10/2020	23/12/2020	R\$ 4.162,67
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	724174_1_ACQUATEC NFE.000012638	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 4.150,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	724174_1_ACQUATEC NFE.000012638	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 4.150,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	724174_1_ACQUATEC NFE.000012638	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 4.150,00
01.003.001.001 - Salão de festas	714853_1_MEGA TELHNFE.000005701	23/03/2021	20/04/2021	R\$ 4.140,96
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 4.112,45
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	752343_1_JEMAC INSNFS.00000344	21/02/2022	08/03/2022	R\$ 4.094,98
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	730702_1_SOEDRAL SNFE.000217636	16/08/2021	15/09/2021	R\$ 4.090,65
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	730702_2_SOEDRAL SNFE.000217636	16/08/2021	15/10/2021	R\$ 4.090,65
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713857_1_MERC COMÉNFE.000045458	18/03/2021	15/04/2021	R\$ 4.085,41
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	740149_1_NAMBEI INNFE.000181079	27/10/2021	09/12/2021	R\$ 4.080,23
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfonia condominiais	712147_1_INTER GODNFE.17444	11/02/2021	11/03/2021	R\$ 4.056,64
01.005.001.005 - Fechadura para porta interna	719905_1_METALÚRGINF.150660	07/05/2021	04/06/2021	R\$ 4.053,75
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	714984_1_F.G.S. BRNFE.56988	30/03/2021	27/04/2021	R\$ 4.026,36
01.001.002.001 - Locação da obra	714854_1_BRASIL TONFS.00000828	15/03/2021	13/04/2021	R\$ 4.006,66
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 4.003,84
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 4.003,84
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 4.003,84
01.001.002.001 - Locação da obra	720719_1_BRASIL TONFS.00000872	19/05/2021	07/06/2021	R\$ 4.000,00
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	728046_1_L.R. GAZONFS.1855	29/07/2021	05/08/2021	R\$ 4.000,00
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	738100_1_L.R. GAZONFS.1892	18/10/2021	29/10/2021	R\$ 4.000,00
01.001.002.001 - Locação da obra	742586_1_BRASIL TONFS.00000963	22/11/2021	10/12/2021	R\$ 4.000,00
01.005.002.001 - Corrimão tubular	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.003 - Escada marinho	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.004 - Alçapão de ferro	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.001 - Corrimão tubular	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.003 - Escada marinho	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.004 - Alçapão de ferro	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.001 - Corrimão tubular	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.003 - Escada marinho	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.004 - Alçapão de ferro	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.001 - Corrimão tubular	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26

01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.003 - Escada marinho	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.005.002.004 - Alçapão de ferro	714326_1_FERRMANE NFE.000000563	25/03/2021	22/04/2021	R\$ 3.991,26
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	720500_1_RUSSA COMNFE.000004243	17/05/2021	14/06/2021	R\$ 3.977,08
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	724459_1_MAX ENGENNFS.00000025	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 3.975,43
01.003.001.003 - Quadra esportiva	734040_1_POLIMIX CNFS.13324	06/09/2021	20/09/2021	R\$ 3.975,30
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	741867_1_ERGON INSNSFS.00002206	22/11/2021	09/12/2021	R\$ 3.972,93
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	717416_1_M.F.A DE NFS.00001172	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 3.967,34
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	699222_1_DM2 METALNFE.24361	15/10/2020	04/12/2020	R\$ 3.966,00
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	699222_1_DM2 METALNFE.24361	15/10/2020	04/12/2020	R\$ 3.966,00
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	699222_2_DM2 METALNFE.24361	15/10/2020	04/01/2021	R\$ 3.966,00
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	699222_2_DM2 METALNFE.24361	15/10/2020	04/01/2021	R\$ 3.966,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	740687_1_JRB CONSTNFS.00000038	10/11/2021	22/11/2021	R\$ 3.965,54
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	696949_1_SAINTE - GNFE.001365667	24/10/2020	23/11/2020	R\$ 3.960,00
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	702221_1_SAINTE - GNFE.001385316	03/12/2020	04/01/2021	R\$ 3.960,00
01.003.001.002 - Piscina	713693_1_LOPES E GNFS.56	02/02/2022	30/03/2021	R\$ 3.938,00
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 3.931,24
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	720805_1_ERGON INSNSFS.00002123	20/05/2021	02/06/2021	R\$ 3.923,52
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 3.921,88
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.921,88
01.010.001.001 - Estrutura de madeira	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.921,88
01.006.002.002 - Piso cerâmico	740859_1_M.F.A DE NFS.00001259	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 3.918,87
01.003.001.002 - Piscina	709022_1_POLIMIX CNFS.12532	08/02/2021	22/02/2021	R\$ 3.895,79
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	717416_1_M.F.A DE NFS.00001172	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 3.893,55
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	743135_1_SAINTE-GOBNFE.000164036	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 3.891,43
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	748478_1_JEMAC INSNSFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 3.876,69
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	725117_1_AEROGLOSSNFE.121537	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 3.860,00
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	740950_1_MEDEIROS NFE.000012784	09/11/2021	09/12/2021	R\$ 3.852,16
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	732632_1_COMERCIALNFE.194589	19/08/2021	09/09/2021	R\$ 3.847,50
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	726176_1_JEMAC INSNSFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 3.831,38
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	764864_1_ESSENCIALNFS.3648	07/06/2022	24/06/2022	R\$ 3.830,00
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	702649_1_JEMAC INSNSFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 3.827,03

01.006.003.003 - Sanca de gesso	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 3.821,92
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	709048_1_JOCLATEL NFE.000000888	08/02/2021	19/02/2021	R\$ 3.794,76
01.008.003.002 - Sistema de interfone	709048_1_JOCLATEL NFE.000000888	08/02/2021	19/02/2021	R\$ 3.793,62
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	709048_1_JOCLATEL NFE.000000888	08/02/2021	19/02/2021	R\$ 3.793,62
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 3.792,55
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	711638_1_JEMAC INS NFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 3.775,07
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	740224_1_COMERCIALNFE.198780	04/11/2021	07/12/2021	R\$ 3.766,30
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	754227_1_S.A.O SEGNFS.00015520	08/03/2022	23/03/2022	R\$ 3.754,00
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	701051_1_ROCA SANINFE.000466667	25/11/2020	23/12/2020	R\$ 3.748,49
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	701051_1_ROCA SANINFE.000466667	25/11/2020	23/12/2020	R\$ 3.748,49
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	701051_2_ROCA SANINFE.000466667	25/11/2020	20/01/2021	R\$ 3.748,49
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	701051_2_ROCA SANINFE.000466667	25/11/2020	20/01/2021	R\$ 3.748,49
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 3.748,00
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 3.727,33
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	725575_1_COMERCIALNFE.191403	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 3.720,75
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724340_1_MOLDELAJENFE.000012422	18/06/2021	08/07/2021	R\$ 3.705,66
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724747_1_MOLDELAJENFE.000012433	21/06/2021	12/07/2021	R\$ 3.705,66
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724748_1_MOLDELAJENFE.000012452	24/06/2021	14/07/2021	R\$ 3.705,66
01.006.002.002 - Piso cerâmico	744456_1_SAINTE-GOBNFE.000164488	07/12/2021	04/01/2022	R\$ 3.704,12
01.003.001.001 - Salão de festas	709161_1_LOPES E GNFS.47	09/02/2021	19/02/2021	R\$ 3.703,51
01.003.001.001 - Salão de festas	707183_1_SONDARELLNFS.00001027	26/01/2021	05/02/2021	R\$ 3.693,60
01.003.001.002 - Piscina	707183_1_SONDARELLNFS.00001027	26/01/2021	05/02/2021	R\$ 3.693,60
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 3.693,31
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	706220_1_NAMBEI INNFE.000164727	08/01/2021	05/02/2021	R\$ 3.692,41
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	731546_1_POLIMIX CNFS.13270	23/08/2021	08/09/2021	R\$ 3.690,39
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 3.683,09
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=19cm 4,5MPa	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 3.654,07
01.008.002.007 - Vaso sanitário	710755_1_ROCA SANINFE.000120263	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 3.642,26
01.008.002.007 - Vaso sanitário	710755_1_ROCA SANINFE.000120263	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 3.642,26
01.008.002.007 - Vaso sanitário	710755_2_ROCA SANINFE.000120263	19/02/2021	16/04/2021	R\$ 3.642,26
01.008.002.007 - Vaso sanitário	710755_2_ROCA SANINFE.000120263	19/02/2021	16/04/2021	R\$ 3.642,26
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_2_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	06/10/2021	R\$ 3.632,33
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_2_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	06/10/2021	R\$ 3.632,33
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_3_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	18/10/2021	R\$ 3.632,33
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_3_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	18/10/2021	R\$ 3.632,33
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	731542_1_LOPES E GNFS.82	30/08/2021	02/09/2021	R\$ 3.624,75

01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	748478_1_JEMAC INS NFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 3.624,60
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	739113_1_PLANETA ANFE.14210	21/10/2021	18/11/2021	R\$ 3.622,84
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	738356_1_WELITON VNFS.00000162	20/10/2021	01/11/2021	R\$ 3.614,29
01.006.002.002 - Piso cerâmico	706334_1_SAINTE-GOBNFE.000149546	15/01/2021	12/02/2021	R\$ 3.607,58
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	748850_1_FATALII CNFS.171	20/01/2022	02/02/2022	R\$ 3.602,50
01.001.002.001 - Locação da obra	711171_1_A R PINTONFS.00000159	01/03/2021	11/03/2021	R\$ 3.600,00
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.592,33
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 3.592,31
01.003.001.002 - Piscina	731655_1_SANTISTA NFS.74947	02/09/2021	03/09/2021	R\$ 3.590,96
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	765956_1_WELITON VNFS.00000177	14/06/2022	05/07/2022	R\$ 3.583,06
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 3.579,84
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	755831_1_JEMAC INS NFS.00000346	21/03/2022	01/04/2022	R\$ 3.573,88
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	709226_1_AÇOS GRANNFE.141652	09/02/2021	09/03/2021	R\$ 3.572,01
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	709226_1_AÇOS GRANNFE.141652	09/02/2021	09/03/2021	R\$ 3.572,01
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	708820_1_JEMAC INS NFS.00000285	05/02/2021	17/02/2021	R\$ 3.561,43
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	700234_1_SAINTE-GOBNFE.000146827	19/11/2020	21/12/2020	R\$ 3.558,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_1_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	16/09/2021	R\$ 3.557,60
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731925_1_BUILDING NFE.015184	17/08/2021	16/09/2021	R\$ 3.557,60
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	726176_1_JEMAC INS NFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 3.557,25
01.003.001.002 - Piscina	727803_1_G.R.K CONNFS.00000014	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 3.545,80
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	718815_1_JEMAC INS NFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 3.541,07
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	739113_2_PLANETA ANFE.14210	21/10/2021	08/12/2021	R\$ 3.539,00
01.003.002.004 - Gradil perimetral	747857_1_WELITON VNFE.000.000.001	12/01/2022	25/01/2022	R\$ 3.538,27
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	753161_1_FOCUS GENFS.6259	01/03/2022	14/03/2022	R\$ 3.537,78
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	726176_1_JEMAC INS NFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 3.534,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	725032_1_BARROS FENFE.000000016	28/05/2021	12/07/2021	R\$ 3.532,88
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 3.532,84
01.006.003.003 - Sanca de gesso	710356_1_M.F.A DE NFS.00001140	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 3.528,30
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	722539_1_IGOR FERNNFE.000033130	03/06/2021	01/07/2021	R\$ 3.525,00
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 3.524,73
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.524,73
01.010.001.002 - Cobertura em telha ondulada de fibrocimento	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.524,73
01.003.001.001 - Salão de festas	729766_1_JEMAC INS NFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 3.523,22

01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	723398_1_COMERCIALNFE.190273	31/05/2021	21/06/2021	R\$ 3.514,75
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	706770_1_M.F.A DE NFS.00001125	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 3.512,76
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	762000_1_RCY PRODUNFE.000000025	21/09/2021	09/06/2022	R\$ 3.500,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 3.497,45
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	736368_1_EVERALDO NFS.269	01/10/2021	14/10/2021	R\$ 3.487,50
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	762704_1_JEMAC INS NFS.00000349	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 3.470,15
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	711835_1_JEMAC INS NFS.151	04/03/2021	19/03/2021	R\$ 3.462,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	748478_1_JEMAC INS NFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 3.461,98
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729766_1_JEMAC INS NFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 3.460,73
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 3.460,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	700372_1_IGOR FERN NFE.000029794	19/11/2020	21/12/2020	R\$ 3.444,47
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	700372_1_IGOR FERN NFE.000029794	19/11/2020	21/12/2020	R\$ 3.444,47
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	737142_1_JEMAC INS NFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 3.437,79
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	735196_1_FATALII CNFS.158	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 3.428,59
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	713885_1_M.F.A DE NFS.00001156	19/03/2021	01/04/2021	R\$ 3.421,48
01.003.001.005 - Lixeira	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 3.418,33
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	743801_1_WELITON VNFS.000000166	03/12/2021	16/12/2021	R\$ 3.410,99
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	721581_1_OTTO BAUM NFE.199327	27/05/2021	28/06/2021	R\$ 3.396,92
01.006.002.002 - Piso cerâmico	718842_1_SAINTE-GOBNFE.000154290	03/05/2021	31/05/2021	R\$ 3.392,02
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 3.374,94
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 3.370,72
01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	731653_1_LVTEC IMP NFS.1538	24/08/2021	02/09/2021	R\$ 3.360,76
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 3.343,23
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	733050_1_JRB CONST NFS.00000034	03/09/2021	13/09/2021	R\$ 3.342,69
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	710604_1_MEDEIROS NFE.000012013	22/02/2021	22/03/2021	R\$ 3.325,20
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	733427_1_JEMAC INS NFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 3.313,69
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	712200_1_IGOR FERN NFE.000031471	04/03/2021	05/04/2021	R\$ 3.309,92
01.006.004.002 - Revestimento externo com argamassa	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 3.308,18
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716332_2_INDUSTRIANFE.000912180	06/04/2021	19/05/2021	R\$ 3.303,78
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716332_1_INDUSTRIANFE.000912180	06/04/2021	04/05/2021	R\$ 3.300,38
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716332_3_INDUSTRIANFE.000912180	06/04/2021	01/06/2021	R\$ 3.299,39
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 3.297,58
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 3.297,58
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	741851_1_EDSON TAD NFS.77	23/06/2022	09/12/2021	R\$ 3.296,00

01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	752374_1_EDSON TADNFS.91	21/02/2022	10/03/2022	R\$ 3.296,00
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	699712_1_TRANSPORTNFE.000057695	18/11/2020	30/11/2020	R\$ 3.294,00
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	706779_1_MEDEIROS NFE.000011941	20/01/2021	17/02/2021	R\$ 3.290,82
01.003.001.001 - Salão de festas	711635_1_MEDEIROS NFE.000012036	02/03/2021	30/03/2021	R\$ 3.287,16
01.003.001.002 - Piscina	712831_1_CERAMICA NFE.0222291	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 3.283,58
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	718815_1_JEMAC INSNFS.00000300	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 3.280,31
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	715473_1_JEMAC INSNFS.00000290	06/04/2021	16/04/2021	R\$ 3.273,16
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	709155_1_SOEDRAL SNFE.000202680	01/02/2021	03/03/2021	R\$ 3.267,50
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	717114_1_MEDEIROS NFE.000012157	15/04/2021	14/05/2021	R\$ 3.265,44
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	722132_1_CENTER MANFE.000001276	01/06/2021	29/06/2021	R\$ 3.264,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	748501_1_A&S TECHNNFE.000025546	27/12/2021	24/01/2022	R\$ 3.264,00
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	713895_1_MARCELO VNFS.20	22/03/2021	01/04/2021	R\$ 3.261,65
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 3.260,80
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	724379_1_POLIMIX CNFS.13009	21/06/2021	06/07/2021	R\$ 3.245,28
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	722142_1_WELITON VNFS.00000152	07/10/2021	16/06/2021	R\$ 3.244,24
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	716649_1_AEROGLASSNFE.119484	13/04/2021	11/05/2021	R\$ 3.240,00
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	710349_1_CLAUDIA RNFE.000000755	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 3.239,26
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	705942_1_MEDEIROS NFE.000011925	13/01/2021	10/02/2021	R\$ 3.234,24
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 3.225,39
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	728062_1_MEDEIROS NFE.000012492	22/07/2021	19/08/2021	R\$ 3.219,96
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	703028_1_M.F.A DE NFS.00001110	09/12/2020	29/12/2020	R\$ 3.218,66
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	730550_1_FERREIRA NFE.000022668	10/08/2021	31/08/2021	R\$ 3.218,43
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	758590_1_WELITON VNFS.00000173	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 3.211,89
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	700373_1_UNIVERSO NFE.000003730	23/11/2020	21/12/2020	R\$ 3.202,72
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	757437_1_OTAVIO DENFS.6703	04/04/2022	02/05/2022	R\$ 3.200,00
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	761418_1_OTAVIO DENFS.6831	11/05/2022	08/06/2022	R\$ 3.200,00
01.004.001.003 - Paisagismo	750472_1_G POWER PNFS.689	03/02/2022	14/02/2022	R\$ 3.194,46
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	735183_1_EDSON TADNFS.68	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 3.193,00
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	710349_1_CLAUDIA RNFE.000000755	19/02/2021	19/03/2021	R\$ 3.170,34
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	714987_1_F.G.S. BRNFE.56986	30/03/2021	27/04/2021	R\$ 3.166,42
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	721759_1_JEMAC INSNFS.00000301	01/06/2021	15/06/2021	R\$ 3.164,45
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	762704_1_JEMAC INSNFS.00000349	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 3.162,00

01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	737375_1_WELITON VNFS.00000161	13/10/2021	25/10/2021	R\$ 3.154,75
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716327_2_INDUSTRIANFE.000912179	06/04/2021	19/05/2021	R\$ 3.154,72
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716327_1_INDUSTRIANFE.000912179	06/04/2021	04/05/2021	R\$ 3.151,47
01.006.002.002 - Piso cerâmico	716327_3_INDUSTRIANFE.000912179	06/04/2021	01/06/2021	R\$ 3.150,53
01.003.001.002 - Piscina	713711_1_COMERCIALNFE.186751	15/03/2021	06/04/2021	R\$ 3.147,84
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	765956_1_WELITON VNFS.00000177	14/06/2022	05/07/2022	R\$ 3.144,86
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	747539_1_FOCCUS GENFS.6210	08/01/2022	21/01/2022	R\$ 3.144,69
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	750177_1_FOCCUS GENFS.6232	01/02/2022	14/02/2022	R\$ 3.144,69
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	737131_1_THERMO-ISNFE.6226	04/10/2021	01/11/2021	R\$ 3.141,00
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	737131_2_THERMO-ISNFE.6226	04/10/2021	08/11/2021	R\$ 3.141,00
01.005.002.001 - Corrimão tubular	763262_1_FERRMANE NFE.000000595	25/05/2022	09/06/2022	R\$ 3.135,60
01.005.002.001 - Corrimão tubular	763262_1_FERRMANE NFE.000000595	25/05/2022	09/06/2022	R\$ 3.135,60
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	716058_1_AJL PINTUNFS.00000050	09/04/2021	19/04/2021	R\$ 3.124,80
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.003 - Pintura acrílica sobre piso cimentado	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.005 - Pintura látex acrílico em tetos e forros de gesso	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.007.001.007 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - Escadas (Corrimão e PCF)	735383_1_BARROS FENFE.000000022	06/07/2021	21/10/2021	R\$ 3.108,26
01.006.002.002 - Piso cerâmico	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 3.104,81
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	720716_1_RIBEIRO CNFS.1235	20/05/2021	31/05/2021	R\$ 3.102,02
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	752343_1_JEMAC INSNFS.00000344	21/02/2022	11/03/2022	R\$ 3.097,69
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 3.088,22
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	726310_1_FERREIRA NFE.000021743	08/07/2021	29/07/2021	R\$ 3.081,88
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	727391_1_FERREIRA NFE.000021946	16/07/2021	06/08/2021	R\$ 3.081,88
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	742747_1_POLIMIX CNFS.13630	22/11/2021	10/12/2021	R\$ 3.081,52
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	762937_1_M.F.A DE NFS.00001345	23/05/2022	06/06/2022	R\$ 3.079,48
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	699660_1_M.F.A DE NFS.00001099	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 3.041,64
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	720663_1_WELITON VNFS.00000151	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 3.041,49
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	731659_1_G.R.K CONNFS.00000018	24/08/2021	13/09/2021	R\$ 3.028,44
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 3.022,50
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 3.022,13
01.003.001.001 - Salão de festas	709578_1_COMERCIALNFE.185307	11/02/2021	11/03/2021	R\$ 3.022,00

01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	727960_1_JEN INDUSNFE.5475	22/07/2021	19/08/2021	R\$ 3.022,00
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	722540_1_MARCELO VNFS.24	08/06/2021	21/06/2021	R\$ 3.021,33
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 3.020,51
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	742322_1_POLIMIX CNFS.13607	16/11/2021	07/12/2021	R\$ 3.019,00
01.010.002.003 - Contra rufos	722127_1_EDVALDO PNFS.00000135	10/06/2021	16/06/2021	R\$ 3.013,20
01.010.002.003 - Contra rufos	759243_1_EDVALDO PNFS.00000161	20/04/2022	03/05/2022	R\$ 3.013,20
01.010.002.003 - Contra rufos	759243_1_EDVALDO PNFS.00000161	20/04/2022	03/05/2022	R\$ 3.013,20
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 3.008,71
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	715717_1_BARBOSA RNFE.000001598	05/04/2021	03/05/2021	R\$ 3.001,00
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	720238_1_RONY INSTNFE.000000020	13/05/2021	10/06/2021	R\$ 3.000,00
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	743837_1_POLIMIX CNFS.8909	30/11/2021	15/12/2021	R\$ 2.999,53
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 2.986,44
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 2.983,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	699660_1_M.F.A DE NFS.00001099	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 2.981,72
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	715473_1_JEMAC INSNFS.00000290	06/04/2021	16/04/2021	R\$ 2.978,27
01.003.001.001 - Salão de festas	709022_1_POLIMIX CNFS.12532	08/02/2021	22/02/2021	R\$ 2.968,22
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 2.968,13
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	734038_1_COMERCIALNFE.000105248	10/09/2021	08/10/2021	R\$ 2.958,96
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	713022_1_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	12/04/2021	R\$ 2.952,01
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	713022_2_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	11/05/2021	R\$ 2.952,01
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	713022_3_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	10/06/2021	R\$ 2.952,01
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	726162_1_DOUGLAS ENFE.0000521	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 2.950,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	705943_1_FABRINOX NFE.000013053	12/01/2021	09/02/2021	R\$ 2.943,70
01.008.002.005 - Pia de cozinha	705943_1_FABRINOX NFE.000013053	12/01/2021	09/02/2021	R\$ 2.943,70
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	733239_1_ANDRE GUSNFS.5	25/08/2021	09/09/2021	R\$ 2.939,70
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	735035_1_WELITON VNFS.0000159	21/09/2021	01/10/2021	R\$ 2.933,31
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 2.916,53
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	764082_1_FOCCUS GENFS.6367	02/06/2022	13/06/2022	R\$ 2.915,00
01.003.002.004 - Gradil perimetral	755487_1_FERRMANE NFE.000000588	16/03/2022	01/04/2022	R\$ 2.914,00
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	725920_1_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	29/07/2021	R\$ 2.910,00
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	725920_2_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	26/08/2021	R\$ 2.910,00
01.006.003.003 - Sanca de gesso	713885_1_M.F.A DE NFS.00001156	19/03/2021	01/04/2021	R\$ 2.907,92
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 2.907,20
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 2.906,40

01.003.001.004 - Portaria	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 2.905,38
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	744456_1_SAINT-GOBNFE.000164488	07/12/2021	04/01/2022	R\$ 2.903,88
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	715473_1_JEMAC INSNFS.00000290	06/04/2021	16/04/2021	R\$ 2.898,70
01.006.003.003 - Sanca de gesso	706770_1_M.F.A DE NFS.00001125	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 2.897,32
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	724176_1_ALUMASA INFE.000211254	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 2.895,36
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 2.881,13
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	735196_1_FATALII CNFS.158	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 2.880,61
01.001.004.001 - Equipamentos de proteção coletiva	738235_1_AJS COMERNFE.000000688	15/10/2021	11/11/2021	R\$ 2.880,27
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	712036_1_MARCELO VNFS.19	05/03/2021	19/03/2021	R\$ 2.878,77
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	742009_1_NAMBEI INNFE.000182102	18/11/2021	16/12/2021	R\$ 2.878,01
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	742009_2_NAMBEI INNFE.000182102	18/11/2021	13/01/2022	R\$ 2.878,01
01.003.001.001 - Salão de festas	765937_1_PEDRO ANDNFE.000003204	06/05/2022	27/06/2022	R\$ 2.860,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	722314_1_BASF S/A NFE.1328941	05/06/2021	05/07/2021	R\$ 2.851,49
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	699653_1_BARONE DINFE.95648	06/11/2020	04/12/2020	R\$ 2.850,42
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 2.849,15
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 2.849,15
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 2.843,67
01.006.002.002 - Piso cerâmico	756521_1_INDUSTRIANFE.000976377	15/03/2022	12/04/2022	R\$ 2.830,20
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	727393_1_SMARTFLOWNFE.028422	13/07/2021	10/08/2021	R\$ 2.823,75
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	727393_1_SMARTFLOWNFE.028422	13/07/2021	10/08/2021	R\$ 2.823,75
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	727393_1_SMARTFLOWNFE.028422	13/07/2021	10/08/2021	R\$ 2.823,75
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	727393_1_SMARTFLOWNFE.028422	13/07/2021	10/08/2021	R\$ 2.823,75
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	712041_1_LAGUNA INNFE.3121	04/02/2021	10/03/2021	R\$ 2.820,00
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	718125_1_LAGUNA INNFE.3155	17/03/2021	10/05/2021	R\$ 2.820,00
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	702671_1_ARCO ASS.NFS.00003088	08/12/2020	29/12/2020	R\$ 2.815,50
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	744430_1_S.A.O SEGNFS.00015177	08/12/2021	22/12/2021	R\$ 2.815,50
01.003.001.001 - Salão de festas	703749_1_NOVA ALIANFE.000001260	11/12/2020	11/01/2021	R\$ 2.810,66
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	717123_1_ARQUITETANFE.862	12/04/2021	10/05/2021	R\$ 2.807,93
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	717123_1_ARQUITETANFE.862	12/04/2021	10/05/2021	R\$ 2.807,93
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	707874_1_FOCCUS GENFS.5277	02/02/2021	12/02/2021	R\$ 2.800,00
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	711641_1_FOCCUS GENFS.5321	03/03/2021	12/03/2021	R\$ 2.800,00

01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719748_1_SOEDRAL SNFE.000209790	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 2.799,87
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	740916_1_EVERALDO NFS.275	12/11/2021	22/11/2021	R\$ 2.790,00
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	762704_1_JEMAC INSNFS.00000349	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 2.790,00
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	766827_1_SERGIO FRNFS.29	22/06/2022	27/06/2022	R\$ 2.780,00
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	728083_1_POLIMIX CNFS.13176	26/07/2021	10/08/2021	R\$ 2.778,13
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 2.778,10
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713022_1_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	12/04/2021	R\$ 2.775,70
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713022_2_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	11/05/2021	R\$ 2.775,70
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	713022_3_SOEDRAL SNFE.000205803	12/03/2021	10/06/2021	R\$ 2.775,70
01.006.002.002 - Piso cerâmico	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 2.768,58
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	752102_1_WELITON VNFS.00000169	17/02/2022	10/03/2022	R\$ 2.762,79
01.003.002.004 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	697940_1_MEDEIROS NFE.000011724	04/11/2020	02/12/2020	R\$ 2.762,16
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	758590_1_WELITON VNFS.00000173	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 2.753,05
01.001.002.009 - Arrancamento de gesso	731542_1_LOPES E GNFS.82	30/08/2021	02/09/2021	R\$ 2.752,13
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfonia condominiais	731385_1_PLANTEC DNFE.000602029	20/08/2021	17/09/2021	R\$ 2.748,65
01.006.002.002 - Piso cerâmico	692021_3_INDUSTRIANFE.000872945	11/09/2020	04/12/2020	R\$ 2.720,40
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	741576_1_WELITON VNFS.00000165	18/11/2021	29/11/2021	R\$ 2.702,86
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	708820_1_JEMAC INSNFS.00000285	05/02/2021	17/02/2021	R\$ 2.693,22
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	710253_1_SAINT-GOBNFE.000150952	17/02/2021	19/03/2021	R\$ 2.689,32
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 2.688,34
01.006.002.002 - Piso cerâmico	706644_1_INDUSTRIANFE.000896684	13/01/2021	10/02/2021	R\$ 2.681,46
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	765123_1_DANIEL KANFS.00000008	01/06/2022	05/07/2022	R\$ 2.680,00
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	721027_1_MEDEIROS NFE.000012264	20/05/2021	21/06/2021	R\$ 2.668,02
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 2.666,51
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	731531_1_M.F.A DE NFS.00001233	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 2.666,50
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 2.666,50
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 2.666,50
01.003.001.002 - Piscina	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 2.659,03
01.010.002.003 - Contra rufos	737925_1_EDVALDO PNFS.00000141	18/10/2021	29/10/2021	R\$ 2.656,80
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 2.641,31
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	716975_1_JEN INDUSNFE.5377	09/04/2021	07/05/2021	R\$ 2.638,00
01.006.003.004 - Moldura de gesso	762848_1_M.F.A DE NFS.00001344	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 2.627,10
01.006.003.004 - Moldura de gesso	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 2.627,08
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	764618_1_AJL PINTUNFS.00000125	06/06/2022	29/06/2022	R\$ 2.611,44

01.010.002.001 - Calhas Metálica	751281_1_LVTEC IMPNFS.1805	11/02/2022	23/02/2022	R\$ 2.610,25
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	731223_1_MEDEIROS NFE.000012471	15/07/2021	30/08/2021	R\$ 2.608,20
01.006.003.004 - Moldura de gesso	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 2.606,59
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	727984_1_AJL PINTUNFS.00000068	22/07/2021	02/08/2021	R\$ 2.604,00
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	720716_1_RIBEIRO CNFS.1235	20/05/2021	31/05/2021	R\$ 2.597,89
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 2.596,78
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	715600_1_KOHLER PRNFE.180296	01/04/2021	29/04/2021	R\$ 2.596,78
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	723730_1_CANTHEIOSNFS.756	16/06/2021	28/06/2021	R\$ 2.592,71
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	729524_1_WELITON VNFS.00000154	05/08/2021	16/08/2021	R\$ 2.589,57
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	718191_1_COMERCIALNFE.188270	22/04/2021	20/05/2021	R\$ 2.575,20
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	746785_1_POLIMIX CNFS.00007945	21/12/2021	17/01/2022	R\$ 2.571,77
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704900_1_SOEDRAL SNFE.000200847	04/01/2021	03/02/2021	R\$ 2.571,49
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704900_1_SOEDRAL SNFE.000200847	04/01/2021	03/02/2021	R\$ 2.571,49
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704900_2_SOEDRAL SNFE.000200847	04/01/2021	05/03/2021	R\$ 2.571,49
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704900_2_SOEDRAL SNFE.000200847	04/01/2021	05/03/2021	R\$ 2.571,49
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	737375_1_WELITON VNFS.00000161	13/10/2021	25/10/2021	R\$ 2.547,68
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	713016_1_ALUMASA INFE.000201561	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 2.542,95
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	713016_2_ALUMASA INFE.000201561	10/03/2021	05/05/2021	R\$ 2.542,95
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	734084_1_JOCATEL NFE.000000907	14/09/2021	24/09/2021	R\$ 2.537,69
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 2.535,32
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 2.534,99
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 2.531,90
01.006.002.002 - Piso cerâmico	706768_1_M.F.A DE NFS.00001124	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 2.529,85
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	744337_1_GMS INDUSNFE.000007517	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 2.529,42
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	744337_1_GMS INDUSNFE.000007517	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 2.529,42
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	712141_1_FERREIRA NFE.000018796	08/03/2021	30/03/2021	R\$ 2.524,04
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 2.522,39
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	722131_1_LACER FIRNFE.3197	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 2.522,27
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	722131_1_LACER FIRNFE.3197	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 2.522,27

01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	722131_1_LACER FIRNFE.3197	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 2.522,27
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	722131_1_LACER FIRNFE.3197	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 2.522,27
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	755831_1_JEMAC INSNFS.00000346	21/03/2022	01/04/2022	R\$ 2.521,32
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	738865_1_DECORWATTNFE.000102659	22/10/2021	19/11/2021	R\$ 2.518,10
01.003.001.004 - Portaria	722315_1_LUKBOX MONFE.000040112	02/06/2021	30/06/2021	R\$ 2.517,16
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	705944_1_SOEDRAL SNFE.000201290	09/01/2021	08/02/2021	R\$ 2.507,33
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	705944_2_SOEDRAL SNFE.000201290	09/01/2021	10/03/2021	R\$ 2.507,32
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	748882_1_JRB CONSTNFS.00000046	20/01/2022	04/02/2022	R\$ 2.499,55
01.006.003.004 - Moldura de gesso	713885_1_M.F.A DE NFS.00001156	19/03/2021	01/04/2021	R\$ 2.496,25
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	710255_1_FERREIRA NFE.000018462	19/02/2021	12/03/2021	R\$ 2.495,08
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	747441_1_PEDREIRA NFE.000107314	20/12/2021	28/01/2022	R\$ 2.483,58
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 2.479,58
01.006.002.002 - Piso cerâmico	727674_1_M.F.A DE NFS.00001219	20/07/2021	30/07/2021	R\$ 2.472,35
01.006.002.002 - Piso cerâmico	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 2.472,35
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	740349_1_WELITON VNFS.00000164	16/11/2021	19/11/2021	R\$ 2.462,25
01.010.002.001 - Calhas Metálica	710611_1_LVTEC IMPNFS.1225	23/02/2021	05/03/2021	R\$ 2.456,60
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 2.453,00
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	727674_1_M.F.A DE NFS.00001219	20/07/2021	30/07/2021	R\$ 2.453,00
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	704797_1_FOCUS GENFS.5231	04/01/2021	13/01/2021	R\$ 2.450,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	706642_1_INDUSTRIANFE.000897288	18/01/2021	17/02/2021	R\$ 2.431,41
01.003.001.002 - Piscina	733147_1_POLIMIX CNFS.13291	30/08/2021	15/09/2021	R\$ 2.430,86
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 2.424,28
01.003.001.002 - Piscina	710619_1_POLIMIX CNFS.12580	23/02/2021	10/03/2021	R\$ 2.411,68
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	721195_1_AMBIENTALNFE.1296	25/05/2021	14/06/2021	R\$ 2.400,00
01.003.001.001 - Salão de festas	698395_1_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	03/12/2020	R\$ 2.389,04
01.003.001.001 - Salão de festas	698395_2_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	10/12/2020	R\$ 2.389,04
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	758590_1_WELITON VNFS.00000173	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 2.388,23
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	729892_1_BARROS FENFE.000000019	16/07/2021	20/08/2021	R\$ 2.384,55
01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	767363_1_LVTEC IMPNFS.1960	01/07/2022	13/07/2022	R\$ 2.383,35
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	721007_1_AJL PINTUNFS.000000060	24/05/2021	04/06/2021	R\$ 2.372,43
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740149_1_NAMBEI INNFE.000181079	27/10/2021	09/12/2021	R\$ 2.370,72
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	740149_1_NAMBEI INNFE.000181079	27/10/2021	09/12/2021	R\$ 2.370,72
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	715843_1_FOCUS GENFS.5410	05/04/2021	15/04/2021	R\$ 2.369,23

01.003.001.001 - Mão de obra para execução de escoramento, fôrmas, armação e concretagem de estruturas	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 2.360,22
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	755831_1_JEMAC INSNFS.00000346	21/03/2022	01/04/2022	R\$ 2.353,60
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	764168_1_JEMAC INSNFS.00000351	02/06/2022	13/06/2022	R\$ 2.352,90
01.006.002.002 - Piso cerâmico	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 2.347,73
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	737256_1_JRB CONSTNFS.00000037	08/10/2021	22/10/2021	R\$ 2.336,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	722142_1_WELITON VNFS.00000152	07/10/2021	16/06/2021	R\$ 2.325,93
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	699660_1_M.F.A DE NFS.00001099	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 2.325,12
01.005.002.002 - Guarda corpo para os terraços	745000_1_FERRMANE NFS.00000082	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 2.321,74
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	718836_1_METAL WIRNFE.000010153	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 2.315,25
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	718836_1_METAL WIRNFE.000010153	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 2.315,25
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	718836_1_METAL WIRNFE.000010153	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 2.315,25
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	718836_1_METAL WIRNFE.000010153	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 2.315,25
01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	720597_1_MARCELO VNFS.23	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 2.304,32
01.006.003.003 - Sanca de gesso	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 2.299,73
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	718569_1_GUARUFURONFS.2237	04/05/2021	14/05/2021	R\$ 2.299,20
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	698780_1_FERREIRA NFE.000016350	10/11/2020	01/12/2020	R\$ 2.298,92
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	721839_1_MEDEIROS NFE.000012316	01/06/2021	30/06/2021	R\$ 2.296,44
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	705837_1_JEMAC INSNFS.00000283	12/01/2021	22/01/2021	R\$ 2.287,80
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	746285_1_POLIMIX CNFS.13765	20/12/2021	05/01/2022	R\$ 2.283,88
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	720805_1_ERGON INSNFS.00002123	20/05/2021	02/06/2021	R\$ 2.276,52
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 2.275,06
01.006.002.002 - Piso cerâmico	703028_1_M.F.A DE NFS.00001110	09/12/2020	29/12/2020	R\$ 2.270,47
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	699662_1_M.F.A DE NFS.00001100	17/11/2020	30/11/2020	R\$ 2.258,50
01.005.003.006 - Janela de alumínio com vidro - 1,40x1,20m	723054_1_ALUMASA INFE.000210619	07/06/2021	05/07/2021	R\$ 2.258,41
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705837_1_JEMAC INSNFS.00000283	12/01/2021	22/01/2021	R\$ 2.251,29
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	742929_1_POLIMIX CNFS.13680	30/11/2021	15/12/2021	R\$ 2.248,20
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	743801_1_WELITON VNFS.000000166	03/12/2021	16/12/2021	R\$ 2.248,01
01.003.001.003 - Quadra esportiva	734994_1_POLIMIX CNFS.13379	21/09/2021	05/10/2021	R\$ 2.246,27
03.001.001.003 - Caixa de retardo	734186_1_MONTALBAMNFE.000002803	13/09/2021	11/10/2021	R\$ 2.245,00

01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	751281_1_LVTEC IMPNFS.1805	11/02/2022	23/02/2022	R\$ 2.240,51
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	698216_1_CINEXPAN NFE.81672	04/11/2020	04/12/2020	R\$ 2.232,00
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 2.225,44
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720999_1_MAX ENGENNFS.00000023	24/05/2021	04/06/2021	R\$ 2.222,99
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	711062_1_TRANSPORTNFE.000059008	26/02/2021	12/03/2021	R\$ 2.219,12
01.009.001.001 - Montagem, instalação e fornecimento dos elevadores	743132_1_A.R TREJONFE.20632	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 2.214,00
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 2.208,53
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 2.208,53
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 2.204,28
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 2.200,78
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	731659_1_G.R.K CONNFS.00000018	24/08/2021	13/09/2021	R\$ 2.198,83
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	740131_1_POLIMIX CNFS.13574	08/11/2021	23/11/2021	R\$ 2.185,57
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	739112_1_SOEDRAL SNFE.000223110	26/10/2021	25/11/2021	R\$ 2.184,86
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	739112_2_SOEDRAL SNFE.000223110	26/10/2021	27/12/2021	R\$ 2.184,86
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	739111_1_HIDROGAS NFE.53178	26/10/2021	23/11/2021	R\$ 2.179,89
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	722310_1_WADY NET NFE.000014883	02/06/2021	02/07/2021	R\$ 2.171,60
01.006.004.002 - Revestimento externo com argamassa	714124_1_SAINT-GOBNFE.000152658	23/03/2021	20/04/2021	R\$ 2.169,28
01.003.001.001 - Salão de festas	702372_1_FERREIRA NFE.000016848	01/12/2020	22/12/2020	R\$ 2.160,00
01.003.001.002 - Piscina	702372_1_FERREIRA NFE.000016848	01/12/2020	22/12/2020	R\$ 2.160,00
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 2.159,68
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	727872_1_KASA KARRNFE.53995	19/07/2021	16/08/2021	R\$ 2.154,91
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	727872_2_KASA KARRNFE.53995	19/07/2021	23/08/2021	R\$ 2.154,91
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	729488_1_FOCCUS GENFS.5675	05/08/2021	16/08/2021	R\$ 2.153,84
01.003.001.001 - Salão de festas	762848_1_M.F.A DE NFS.00001344	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 2.152,98
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	722142_1_WELITON VNFS.00000152	07/10/2021	16/06/2021	R\$ 2.146,24
01.003.001.006 - Proteção perimetral e bandeja de segurança	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 2.145,03
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	735146_1_G.R.K CONNFS.00000023	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 2.134,75
01.005.001.004 - Fechadura para porta externa	707825_1_ELETROFERNFE.000031232	01/02/2021	01/03/2021	R\$ 2.134,00
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 2.133,33
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	741576_1_WELITON VNFS.00000165	18/11/2021	29/11/2021	R\$ 2.117,36
01.003.001.002 - Piscina	719689_1_LVTEC IMPNFS.1360	11/05/2021	21/05/2021	R\$ 2.106,20
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	701652_1_FOCCUS GENFS.5158	03/12/2020	14/12/2020	R\$ 2.100,00
01.001.001.002 - Controle tecnológico	711171_1_A R PINTONFS.00000159	01/03/2021	11/03/2021	R\$ 2.100,00

01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	731542_1_LOPES E GNFS.82	30/08/2021	02/09/2021	R\$ 2.094,30
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	726138_1_POLIMIX CNFS.13090	06/07/2021	20/07/2021	R\$ 2.087,43
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	731492_1_POLIMIX CNFS.8664	06/08/2021	02/09/2021	R\$ 2.084,98
01.006.003.003 - Sanca de gesso	720628_1_M.F.A DE NFS.00001186	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 2.084,47
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	730698_1_POLIMIX CNFS.13249	16/08/2021	01/09/2021	R\$ 2.083,60
01.003.001.003 - Quadra esportiva	734044_1_POLIMIX CNFS.13353	13/09/2021	27/09/2021	R\$ 2.083,60
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	732146_1_POLIMIX CNFS.00007494	24/08/2021	08/09/2021	R\$ 2.082,95
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	734084_1_JOCLATEL NFE.000000907	14/09/2021	24/09/2021	R\$ 2.069,16
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	721764_1_RENE FERNNFS.00000150	02/06/2021	15/06/2021	R\$ 2.066,62
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 2.066,08
01.003.001.002 - Piscina	745039_1_SANTISTA NFS.77614	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 2.064,62
01.003.001.004 - Portaria	730410_1_STILLO INNFE.409	04/05/2021	23/08/2021	R\$ 2.057,27
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	733339_1_FERREIRA NFE.000023261	08/09/2021	29/09/2021	R\$ 2.054,59
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	748853_1_FATALII CNFS.172	20/01/2022	17/02/2022	R\$ 2.049,57
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 2.045,24
01.008.002.006 - Tanque de lavar roupa	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 2.045,24
01.006.003.003 - Sanca de gesso	749042_1_M.F.A DE NFS.00001286	21/01/2022	17/02/2022	R\$ 2.045,16
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 2.041,56
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 2.041,40
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	740859_1_M.F.A DE NFS.00001259	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 2.041,40
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	768403_1_FOCUS GENFS.6681	08/07/2022	21/07/2022	R\$ 2.039,71
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	742006_1_RUSSA COMNFE.000006226	22/11/2021	20/12/2021	R\$ 2.035,92
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	742006_1_RUSSA COMNFE.000006226	22/11/2021	20/12/2021	R\$ 2.035,92
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	748478_1_JEMAC INSNFS.00000341	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 2.032,19
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	709542_1_MARCELO VNFS.18	12/02/2021	25/02/2021	R\$ 2.029,37
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	721674_1_INDUSTRIANFE.000921833	24/05/2021	21/06/2021	R\$ 2.027,72
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	721674_2_INDUSTRIANFE.000921833	24/05/2021	05/07/2021	R\$ 2.027,11
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	721674_3_INDUSTRIANFE.000921833	24/05/2021	19/07/2021	R\$ 2.027,11
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	738427_1_POLIMIX CNFS.13401	30/09/2021	21/10/2021	R\$ 2.025,69
01.001.002.009 - Arrancamento de gesso	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 2.024,38
01.006.004.002 - Revestimento externo com argamassa	735146_1_G.R.K CONNFS.00000023	22/09/2021	04/10/2021	R\$ 2.019,13
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	720663_1_WELITON VNFS.00000151	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 2.012,10
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	741926_1_FATALII CNFS.167	23/11/2021	09/12/2021	R\$ 2.008,59

01.005.003.007 - Porta de alumínio 1,40 x 2,20 m - 1 folha de correr e 1 folha fixa, com vidros (varanda)	724176_1_ALUMASA INFE.000211254	14/06/2021	12/07/2021	R\$ 2.006,96
01.004.001.003 - Paisagismo	758226_1_G POWER PNFS.691	11/04/2022	22/04/2022	R\$ 2.002,64
01.004.001.003 - Paisagismo	762910_1_G POWER PNFE.000000029	23/05/2022	09/06/2022	R\$ 2.000,00
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	734836_1_L.R. GAZONFS.1878	20/09/2021	30/09/2021	R\$ 2.000,00
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	768096_1_SERGIO FRNFSE.30	01/07/2022	21/07/2022	R\$ 2.000,00
01.006.003.003 - Sanca de gesso	731531_1_M.F.A DE NFS.00001233	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.996,95
01.003.002.004 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	732963_1_MEDEIROS NFE.000012598	01/09/2021	29/09/2021	R\$ 1.995,12
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	706770_1_M.F.A DE NFS.00001125	20/01/2021	01/02/2021	R\$ 1.992,79
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	762892_1_WELITON VNFS.00000176	23/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.990,32
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	748507_1_TRANSPORTNFE.000064308	22/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.982,12
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	748506_1_TRANSPORTNFE.000064307	22/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.982,12
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720793_1_BARROS FENFE.000000013	20/05/2021	17/06/2021	R\$ 1.977,36
01.003.002.004 - Gradil perimetral	738356_1_WELITON VNFS.00000162	20/10/2021	01/11/2021	R\$ 1.975,17
01.003.001.001 - Salão de festas	718480_1_ECO CANTENFE.000000525	22/04/2021	25/05/2021	R\$ 1.975,03
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	737589_1_MEDEIROS NFE.000012717	14/10/2021	12/11/2021	R\$ 1.974,33
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	715416_1_REDEBRAS NFE.000067405	06/04/2021	06/04/2021	R\$ 1.972,84
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	744998_1_JRB CONSTNFS.000000043	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 1.961,51
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	722383_1_GRAZIELA NFE.000001029	12/05/2021	25/06/2021	R\$ 1.957,45
01.003.001.001 - Salão de festas	748091_1_PLANETA ANFE.015155	10/01/2022	07/02/2022	R\$ 1.956,50
01.001.002.003 - Demolição, remoção e limpeza	701657_1_FOCUS GENFS.5159	03/12/2020	15/12/2020	R\$ 1.955,85
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	750570_1_WELITON VNFS.00000168	04/02/2022	14/02/2022	R\$ 1.954,70
01.003.001.001 - Salão de festas	713751_1_MEDEIROS NFE.000012088	17/03/2021	14/04/2021	R\$ 1.952,76
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	724751_1_MEDEIROS NFE.000012387	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.945,80
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	740509_1_PEDREIRA NFE.000106241	09/11/2021	30/11/2021	R\$ 1.941,45
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	722138_1_CANTHEIOSNFE.751	03/06/2021	15/06/2021	R\$ 1.933,27
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,10
01.007.001.003 - Pintura acrílica sobre piso cimentado	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,10
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,10
01.007.001.005 - Pintura látex acrílico em tetos e forros de gesso	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,10
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,10
01.007.001.007 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - Escadas (Corrimão e PCF)	748603_3_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	11/03/2022	R\$ 1.929,09

01.004.001.001 - Plantio de grama Batatais	756075_1_G POWER PNFE.000000026	17/01/2022	04/04/2022	R\$ 1.929,00
01.004.001.002 - Plantio de grama Esmeralda	756075_1_G POWER PNFE.000000026	17/01/2022	04/04/2022	R\$ 1.929,00
01.004.001.003 - Paisagismo	756075_1_G POWER PNFE.000000026	17/01/2022	04/04/2022	R\$ 1.929,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	733427_1_JEMAC INSNFS.00000323	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 1.927,33
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	757834_1_FOCUS GENFS.6299	06/04/2022	18/04/2022	R\$ 1.925,00
01.003.001.001 - Salão de festas	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 1.922,14
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	745894_1_LOCAMINASFE.109947	16/12/2021	06/01/2022	R\$ 1.918,80
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727394_1_CORDEIRO NFE.026123	07/07/2021	04/08/2021	R\$ 1.917,81
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727394_2_CORDEIRO NFE.026123	07/07/2021	18/08/2021	R\$ 1.917,23
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727394_3_CORDEIRO NFE.026123	07/07/2021	01/09/2021	R\$ 1.917,23
01.003.001.003 - Quadra esportiva	742754_1_COMERCIALNFE.199926	25/11/2021	16/12/2021	R\$ 1.914,38
01.003.001.003 - Quadra esportiva	742754_2_COMERCIALNFE.199926	25/11/2021	23/12/2021	R\$ 1.913,81
01.003.001.003 - Quadra esportiva	742754_3_COMERCIALNFE.199926	25/11/2021	30/12/2021	R\$ 1.913,81
01.006.002.002 - Piso cerâmico	700234_1_SAINT-GOBNFE.000146827	19/11/2020	21/12/2020	R\$ 1.909,84
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	731374_1_PEDREIRA NFE.000104253	20/08/2021	10/09/2021	R\$ 1.903,98
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	738487_1_PEDREIRA NFE.000105369	01/10/2021	01/11/2021	R\$ 1.901,43
01.001.004.001 - Equipamentos de proteção coletiva	725625_1_7 OLIVEIRNFE.22783	21/06/2021	19/07/2021	R\$ 1.900,55
01.010.002.001 - Calhas Metálica	731653_1_LVTEC IMPNFS.1538	24/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.891,66
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	703117_1_LVTEC IMPNFS.1133	10/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.891,23
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	703117_1_LVTEC IMPNFS.1133	10/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.891,23
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	743135_1_SAINT-GOBNFE.000164036	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 1.883,61
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.003 - Pintura acrílica sobre piso cimentado	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.005 - Pintura látex acrílico em tetos e forros de gesso	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.007 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - Escadas (Corrimão e PCF)	748603_1_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	14/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.003 - Pintura acrílica sobre piso cimentado	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.005 - Pintura látex acrílico em tetos e forros de gesso	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46

01.007.001.007 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - Escadas (Corrimão e PCF)	748603_2_BARROS FENFE.000000026	17/01/2022	21/02/2022	R\$ 1.882,46
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	725180_1_MOLDELAJENFE.000012481	30/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.882,24
03.001.001.008 - Muros de arrimo e contenções	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.881,11
01.008.002.005 - Pia de cozinha	714615_1_AÇOS GRANNFE.143470	24/03/2021	22/04/2021	R\$ 1.880,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	714615_1_AÇOS GRANNFE.143470	24/03/2021	22/04/2021	R\$ 1.880,00
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	731363_1_PEDREIRA NFE.000104276	20/08/2021	10/09/2021	R\$ 1.879,83
01.003.001.001 - Salão de festas	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.879,50
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	727803_1_G.R.K CONNFS.00000014	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.877,07
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	734724_1_S.A.O SEGNFS.00014712	17/09/2021	28/09/2021	R\$ 1.877,00
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	753588_1_M.F.A DE NFS.00001308	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 1.875,95
01.003.001.002 - Piscina	718842_1_SAINT-GOBNFE.000154290	03/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.875,30
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	743832_1_POLIMIX CNFS.8901	29/11/2021	16/12/2021	R\$ 1.874,71
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	736295_1_AJS COMERNFE.000000606	28/09/2021	25/10/2021	R\$ 1.864,20
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.862,36
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.862,36
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.862,36
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.862,36
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 1.860,45
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	743801_1_WELITON VNFS.000000166	03/12/2021	16/12/2021	R\$ 1.850,62
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	727803_1_G.R.K CONNFS.00000014	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.847,64
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	719749_1_SOEDRAL SNFE.000209734	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 1.846,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 1.842,12
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	708820_1_JEMAC INSNFS.00000285	05/02/2021	17/02/2021	R\$ 1.841,09
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 1.838,00
01.001.004.001 - Equipamentos de proteção coletiva	713590_1_7 OLIVEIRNFE.18989	16/03/2021	20/04/2021	R\$ 1.831,90
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	721673_1_BRAVUS EQNFE.000004552	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 1.827,04
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	721673_1_BRAVUS EQNFE.000004552	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 1.827,04
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	721673_1_BRAVUS EQNFE.000004552	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 1.827,04
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	721673_1_BRAVUS EQNFE.000004552	26/05/2021	23/06/2021	R\$ 1.827,04
01.004.001.002 - Plantio de grama Esmeralda	750472_1_G POWER PNFS.689	03/02/2022	14/02/2022	R\$ 1.826,18
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	745529_1_MEDEIROS NFE.000012816	25/11/2021	23/12/2021	R\$ 1.824,21

01.006.004.002 - Revestimento externo com argamassa	700704_1_FERREIRA NFE.000016735	25/11/2020	21/12/2020	R\$ 1.823,24
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	729460_1_PEDREIRA NFE.000103753	03/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.815,67
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	755831_1_JEMAC INSNFS.00000346	21/03/2022	01/04/2022	R\$ 1.812,30
01.005.001.004 - Fechadura para porta externa	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.811,85
01.005.001.004 - Fechadura para porta externa	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.811,85
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	730228_1_BASF S/A NFE.1371556	04/08/2021	15/09/2021	R\$ 1.804,11
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	725924_1_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.799,76
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	725924_2_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	10/08/2021	R\$ 1.799,22
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	725924_3_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	24/08/2021	R\$ 1.799,22
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.796,17
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	731354_1_PEDREIRA NFE.000104139	17/08/2021	10/09/2021	R\$ 1.795,98
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	733151_1_FOCUS GENFS.5772	04/09/2021	14/09/2021	R\$ 1.794,85
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	731534_1_WELITON VNFS.00000156	23/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.788,58
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	737520_1_JOSE ALEXNFE.000007002	13/09/2021	25/10/2021	R\$ 1.785,00
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	720500_1_RUSSA COMNFE.000004243	17/05/2021	14/06/2021	R\$ 1.784,87
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	700956_1_TRANSPORTNFE.000057845	26/11/2020	10/12/2020	R\$ 1.784,25
01.002.003.001 - Instalações de drenagem condominial	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.783,00
01.005.002.001 - Corrimão tubular	745000_1_FERRMANE NFS.00000082	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 1.780,74
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	715909_1_GUARUFURONFS.2207	26/03/2021	15/04/2021	R\$ 1.778,98
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 1.778,63
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 1.778,62
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	718813_1_MARCELO VNFS.22	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 1.771,05
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.770,45
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 1.767,00
01.002.004.002 - Instalações de telefonia e interfone condominiais	733994_1_JOCLATEL NFS.6045	14/09/2021	24/09/2021	R\$ 1.766,60
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	718836_1_METAL WIRNFE.000010153	29/04/2021	27/05/2021	R\$ 1.764,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	705837_1_JEMAC INSNFS.00000283	12/01/2021	22/01/2021	R\$ 1.759,25
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	731359_1_PEDREIRA NFE.000104266	20/08/2021	10/09/2021	R\$ 1.755,95
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	713879_1_M.F.A DE NFS.00001157	19/03/2021	05/04/2021	R\$ 1.754,22
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	743235_1_JEMAC INSNFS.00000335	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 1.754,13
01.004.001.003 - Impermeabilização com	731653_1_LVTEC IMPNFS.1538	24/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.749,09

argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador				
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	712036_1_MARCELO VNFS.19	05/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.740,08
01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	737520_1_JOSE ALEXNFE.000007002	13/09/2021	25/10/2021	R\$ 1.732,50
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	737520_1_JOSE ALEXNFE.000007002	13/09/2021	25/10/2021	R\$ 1.732,50
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	768403_1_FOCCUS GENFS.6681	08/07/2022	21/07/2022	R\$ 1.730,06
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	735006_1_PEDREIRA NFE.000105062	21/09/2021	20/10/2021	R\$ 1.727,37
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_1_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.725,86
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_1_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.725,86
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_1_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.725,86
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_2_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	10/08/2021	R\$ 1.725,34
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_2_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	10/08/2021	R\$ 1.725,34
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_2_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	10/08/2021	R\$ 1.725,34
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_3_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	24/08/2021	R\$ 1.725,34
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_3_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	24/08/2021	R\$ 1.725,34
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_3_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	24/08/2021	R\$ 1.725,34
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 1.725,21
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	716607_1_MARCELO VNFS.21	14/04/2021	26/04/2021	R\$ 1.723,44
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	722477_1_FOCCUS GENFS.5582	07/06/2021	17/06/2021	R\$ 1.723,08
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	726141_1_FOCCUS GENFS.5628	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 1.723,08
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724639_1_PEDREIRA NFE.000102530	21/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.722,92
01.005.001.004 - Fechadura para porta externa	719905_1_METALÚRGINF.150660	07/05/2021	04/06/2021	R\$ 1.721,61
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	752343_1_JEMAC INS NFS.00000344	21/02/2022	08/03/2022	R\$ 1.719,66
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	734974_1_PEDREIRA NFE.000105049	21/09/2021	20/10/2021	R\$ 1.717,83
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	718447_1_BARROS FENFE.000008081	03/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.717,50
01.005.001.006 - Fechadura para banheiro	707825_1_ELETROFERNFE.000031232	01/02/2021	01/03/2021	R\$ 1.717,18
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	737258_1_JOSE ALEXNFE.000007130	11/10/2021	08/11/2021	R\$ 1.713,60
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.708,96
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	731447_1_AJL PINTUNFS.00000073	21/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.706,55
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,33
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.002 - Sistema de interfonia	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24

01.008.003.003 - Sistema de telefonia	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.002 - Sistema de interfone	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.002 - Sistema de interfone	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.003 - Sistema de telefonia	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.008.003.002 - Sistema de interfone	724221_1_JOCLATEL NFE.000000900	18/06/2021	28/06/2021	R\$ 1.706,24
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	768973_1_ESSENCIALNFS.3669	13/07/2022	25/07/2022	R\$ 1.700,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	708820_1_JEMAC INSNFS.00000285	05/02/2021	17/02/2021	R\$ 1.699,73
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	737114_1_SOEDRAL SNFE.000221580	07/10/2021	04/11/2021	R\$ 1.698,15
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	731224_1_MEDEIROS NFE.000012462	14/07/2021	30/08/2021	R\$ 1.697,10
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	758590_1_WELITON VNFS.00000173	13/04/2022	25/04/2022	R\$ 1.696,05
01.005.002.001 - Corrimão tubular	727548_1_FERRMANE NFS.00000063	19/07/2021	30/07/2021	R\$ 1.696,02
01.005.002.001 - Corrimão tubular	727548_1_FERRMANE NFS.00000063	19/07/2021	30/07/2021	R\$ 1.696,02
01.005.001.005 - Fechadura para porta interna	703476_1_SOPRANO INFE.000043104	30/11/2020	29/12/2020	R\$ 1.693,18
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	718813_1_MARCELO VNFS.22	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 1.692,75
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	714615_1_AÇOS GRANNFE.143470	24/03/2021	22/04/2021	R\$ 1.692,00
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	714615_1_AÇOS GRANNFE.143470	24/03/2021	22/04/2021	R\$ 1.692,00
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	709482_1_SIRO MATENFE.000127504	10/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.690,00
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724864_1_PEDREIRA NFE.000102748	28/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.687,98
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 1.685,92
01.001.002.009 - Arrancamento de gesso	743058_1_LOPES E GNFS.97	01/12/2021	13/12/2021	R\$ 1.684,59
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	705845_1_COMPANHIANFCE.065232902	11/01/2021	23/02/2021	R\$ 1.684,08
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	747438_1_PEDREIRA NFE.000107302	20/12/2021	28/01/2022	R\$ 1.681,62
03.001.001.003 - Caixa de retardo	720961_1_TRANSPORTNFE.000060117	21/05/2021	01/06/2021	R\$ 1.680,27
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	720663_1_WELITON VNFS.00000151	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.672,80
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	716353_1_FERREIRA NFE.000019647	12/04/2021	03/05/2021	R\$ 1.668,61
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	712573_1_CASA TOGNNFE.000445966	08/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.665,90
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	718262_1_TRANSPORTNFE.000059863	29/04/2021	10/05/2021	R\$ 1.664,35
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	714611_1_TRANSPORTNFE.000059456	26/03/2021	09/04/2021	R\$ 1.664,34
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	709740_1_FERREIRA NFE.000018220	10/02/2021	03/03/2021	R\$ 1.663,39
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	709743_1_FERREIRA NFE.000018332	15/02/2021	08/03/2021	R\$ 1.663,39

01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	737258_1_JOSE ALEXNFE.000007130	11/10/2021	08/11/2021	R\$ 1.663,20
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	737258_1_JOSE ALEXNFE.000007130	11/10/2021	08/11/2021	R\$ 1.663,20
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	699235_1_FOCCUS GENFS.5111	04/11/2020	26/11/2020	R\$ 1.660,00
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	745666_1_COMPANHIANFCE.086190998	15/12/2021	24/01/2022	R\$ 1.657,75
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	717113_1_COMERCIALNFE.000101284	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 1.656,11
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	754320_1_MAR PISCINFE.21830	08/03/2022	05/04/2022	R\$ 1.655,00
01.004.001.003 - Impermeabilização com argamassa polimérica no reservatório superior e poço do elevador	751281_1_LVTEC IMPNFS.1805	11/02/2022	23/02/2022	R\$ 1.653,44
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	725118_1_PEDREIRA NFE.000102827	30/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.649,85
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	705837_1_JEMAC INSNFS.00000283	12/01/2021	22/01/2021	R\$ 1.647,80
01.008.002.002 - Registros de gaveta	705945_1_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	10/02/2021	R\$ 1.647,07
01.008.002.002 - Registros de gaveta	705945_2_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	12/03/2021	R\$ 1.647,07
01.008.002.002 - Registros de gaveta	705945_3_SOEDRAL SNFE.000201321	11/01/2021	12/04/2021	R\$ 1.647,07
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	698915_1_TRANSPORTNFE.000057602	06/11/2020	23/11/2020	R\$ 1.647,00
01.004.001.001 - Plantio de grama Batatais	733305_1_JOSE ALEXNFE.000006990	08/09/2021	06/10/2021	R\$ 1.633,33
01.004.001.002 - Plantio de grama Esmeralda	733305_1_JOSE ALEXNFE.000006990	08/09/2021	06/10/2021	R\$ 1.633,33
01.004.001.003 - Paisagismo	733305_1_JOSE ALEXNFE.000006990	08/09/2021	06/10/2021	R\$ 1.633,33
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	747905_1_COMPANHIANFCE.088075825	12/01/2022	23/02/2022	R\$ 1.630,06
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	699706_1_FERREIRA NFE.000016577	18/11/2020	09/12/2020	R\$ 1.629,15
01.002.001.001 - Equipe Enplan (Reembolso folha de pagamento)	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.626,20
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	724705_1_MARIA IZANFS.00000145	23/06/2021	23/07/2021	R\$ 1.617,50
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727375_1_CORDEIRO NFE.026249	08/07/2021	05/08/2021	R\$ 1.615,90
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727375_2_CORDEIRO NFE.026249	08/07/2021	19/08/2021	R\$ 1.615,42
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	727375_3_CORDEIRO NFE.026249	08/07/2021	02/09/2021	R\$ 1.615,42
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 1.612,80
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 1.612,80
01.007.002.001 - Pintura com Látex Acrílico Texturizado nas paredes externas	700235_1_BARATAO DNFE.3092	20/11/2020	21/12/2020	R\$ 1.607,01
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	741884_1_PEDREIRA NFE.000106530	19/11/2021	10/12/2021	R\$ 1.606,02
01.007.002.002 - Esmalte sobre esquadrias de ferro - sacadas	760672_1_WELITON VNFS.00000174	03/05/2022	26/05/2022	R\$ 1.605,94
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	703030_1_M.F.A DE NFS.00001111	09/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.603,55
01.003.001.006 - Abrigo GLP	717115_1_MEDEIROS NFE.000012162	19/04/2021	17/05/2021	R\$ 1.600,92

01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto estrutural e=19cm 4,5MPa	744990_1_M.F.A DE NFS.00001273	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.600,39
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	699655_1_BARONE DINFE.95647	06/11/2020	04/12/2020	R\$ 1.600,00
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	706809_1_BARONE DINFE.97641	19/01/2021	18/02/2021	R\$ 1.600,00
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	712100_1_BARONE DINFE.99128	04/03/2021	05/04/2021	R\$ 1.600,00
01.006.003.001 - Revestimento de tetos com gesso liso	712100_1_BARONE DINFE.99128	04/03/2021	05/04/2021	R\$ 1.600,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717119_1_RCY PAINENFE.000000461	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 1.600,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	717119_1_RCY PAINENFE.000000461	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 1.600,00
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	717117_1_SOEDRAL SNFE.000208003	15/04/2021	13/05/2021	R\$ 1.598,48
01.008.002.005 - Pia de cozinha	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 1.597,53
01.008.002.005 - Pia de cozinha	719782_1_BOGNAR INNFE.000055090	10/05/2021	07/06/2021	R\$ 1.597,53
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	731224_1_MEDEIROS NFE.000012462	14/07/2021	30/08/2021	R\$ 1.587,00
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	740859_1_M.F.A DE NFS.00001259	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 1.586,89
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	749790_1_SAINT-GOBNFE.000166455	25/01/2022	22/02/2022	R\$ 1.584,13
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	759060_1_JEMAC INS NFS.00000348	19/04/2022	02/05/2022	R\$ 1.582,93
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	737896_1_PROMOLUZ NFE.000005548	07/10/2021	04/11/2021	R\$ 1.582,30
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	737896_1_PROMOLUZ NFE.000005548	07/10/2021	04/11/2021	R\$ 1.582,30
01.004.001.002 - Impermeabilização com argamassa polimérica no box	703117_1_LVTEC IMPNFS.1133	10/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.581,48
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	720628_1_M.F.A DE NFS.00001186	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.580,24
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	724464_1_AJL PINTUNFS.00000064	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 1.576,81
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_1_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.576,80
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_2_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	10/08/2021	R\$ 1.576,33
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	725924_3_CORDEIRO NFE.025649	29/06/2021	24/08/2021	R\$ 1.576,33
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	748514_1_AJL PINTUNFS.00000102	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 1.573,56
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	744236_1_G.R.K CONNFS.00000031	07/12/2021	20/12/2021	R\$ 1.572,57
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	719642_1_TRANSPORTNFE.000059977	10/05/2021	20/05/2021	R\$ 1.571,88
01.003.001.002 - Piscina	734552_1_MAR PISCINFE.20730	14/09/2021	13/10/2021	R\$ 1.567,00
02.001.001.001 - Passeio público em concreto	738312_1_POLIMIX CNFS.13472	18/10/2021	03/11/2021	R\$ 1.566,63
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	713895_1_MARCELO VNFS.20	22/03/2021	01/04/2021	R\$ 1.563,57
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	716058_1_AJL PINTUNFS.00000050	09/04/2021	19/04/2021	R\$ 1.562,40
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	716058_1_AJL PINTUNFS.00000050	09/04/2021	19/04/2021	R\$ 1.562,40

01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	734758_1_AJL PINTUNFS.00000076	17/09/2021	27/09/2021	R\$ 1.562,40
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	741576_1_WELITON VNFS.00000165	18/11/2021	29/11/2021	R\$ 1.560,69
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	762892_1_WELITON VNFS.00000176	23/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.558,54
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	745039_1_SANTISTA NFS.77614	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.557,94
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	752343_1_JEMAC INSNFS.00000344	21/02/2022	08/03/2022	R\$ 1.557,32
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720791_1_BARROS FENFE.00000014	20/05/2021	17/06/2021	R\$ 1.555,50
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	718887_1_AJL PINTUNFS.00000054	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 1.554,96
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	718887_1_AJL PINTUNFS.00000054	05/05/2021	17/05/2021	R\$ 1.554,96
01.001.002.010 - Hidrojateamento para aplicação de gesso	760672_1_WELITON VNFS.00000174	03/05/2022	26/05/2022	R\$ 1.553,37
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	745760_1_PEDREIRA NFE.000107172	15/12/2021	28/01/2022	R\$ 1.552,65
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	699818_1_JEMAC INSNFS.00000273	19/11/2020	30/11/2020	R\$ 1.552,32
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	735090_1_PEDREIRA NFE.000105078	22/09/2021	20/10/2021	R\$ 1.551,43
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	718834_1_CONSTRUOBNFE.000001139	04/05/2021	01/06/2021	R\$ 1.546,38
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	731534_1_WELITON VNFS.00000156	23/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.546,10
01.007.001.006 - Esmalte sobre esquadrias de madeira	720597_1_MARCELO VNFS.23	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.545,48
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	725130_1_PEDREIRA NFE.000102834	30/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.545,03
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	729773_1_POLIMIX CNFS.13217	09/08/2021	24/08/2021	R\$ 1.544,43
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724866_1_PEDREIRA NFE.000102747	28/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.541,22
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	751974_1_ALERTA - NFS.000000000000217	08/02/2022	11/03/2022	R\$ 1.540,30
01.005.002.005 - PCF - Porta corta fogo galvanizada	751974_1_ALERTA - NFS.000000000000217	08/02/2022	11/03/2022	R\$ 1.540,30
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	743520_1_FOCUS GENFS.6164	02/12/2021	13/12/2021	R\$ 1.540,00
01.003.002.004 - Gradil perimetral	741576_1_WELITON VNFS.00000165	18/11/2021	29/11/2021	R\$ 1.539,27
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	737375_1_WELITON VNFS.00000161	13/10/2021	25/10/2021	R\$ 1.539,16
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	718392_1_USI ARGAMNFE.000004561	29/04/2021	28/05/2021	R\$ 1.536,00
01.003.002.005 - Revestimento do muro com monocapa	733445_1_WELITON VNFS.00000158	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 1.533,97
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	698383_1_FERREIRA NFE.000016233	05/11/2020	26/11/2020	R\$ 1.532,61
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	740857_1_M.F.A DE NFS.00001258	11/11/2021	22/11/2021	R\$ 1.528,85
01.001.001.002 - Controle tecnológico	710373_1_CTE - CENNFS.00011372	02/02/2021	26/02/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	710373_1_CTE - CENNFS.00011372	02/02/2021	26/02/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	710373_1_CTE - CENNFS.00011372	02/02/2021	26/02/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	710373_1_CTE - CENNFS.00011372	02/02/2021	26/02/2021	R\$ 1.525,06

01.001.001.002 - Controle tecnológico	714549_1_CTE - CENNFS.00011635	01/03/2021	30/03/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	714549_1_CTE - CENNFS.00011635	01/03/2021	30/03/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	714549_1_CTE - CENNFS.00011635	01/03/2021	30/03/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Controle tecnológico	714549_1_CTE - CENNFS.00011635	01/03/2021	30/03/2021	R\$ 1.525,06
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	747904_1_COMPANHIANFCE.0202111084288220	13/01/2022	21/01/2022	R\$ 1.524,38
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	746419_1_BUILDING NFE.015687	22/12/2021	19/01/2022	R\$ 1.524,19
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	746419_3_BUILDING NFE.015687	22/12/2021	26/01/2022	R\$ 1.524,19
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	746419_2_BUILDING NFE.015687	22/12/2021	02/02/2022	R\$ 1.524,18
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732268_2_INDUSTRIANFE.000926409	16/06/2021	09/09/2021	R\$ 1.523,10
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.522,40
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	724856_1_MERC COMÉNFE.000054108	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.520,50
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	724856_1_MERC COMÉNFE.000054108	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.520,50
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	724856_1_MERC COMÉNFE.000054108	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.520,50
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	724856_1_MERC COMÉNFE.000054108	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.520,50
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	713020_1_ALUMASA INFE.000201560	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.516,98
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	713020_2_ALUMASA INFE.000201560	10/03/2021	05/05/2021	R\$ 1.516,98
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	760672_1_WELITON VNFS.00000174	03/05/2022	26/05/2022	R\$ 1.513,54
01.003.001.001 - Salão de festas	705955_1_SONDARELLNFS.00001013	13/01/2021	26/01/2021	R\$ 1.512,00
01.003.001.002 - Piscina	705955_1_SONDARELLNFS.00001013	13/01/2021	26/01/2021	R\$ 1.512,00
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	743921_1_ELETRICA NFE.007041	29/11/2021	27/12/2021	R\$ 1.511,36
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	743921_1_ELETRICA NFE.007041	29/11/2021	27/12/2021	R\$ 1.511,36
01.003.002.006 - Graute 15 MPa	704417_1_TRANSPORTNFE.000058159	19/12/2020	08/01/2021	R\$ 1.509,75
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	731542_1_LOPES E GNFS.82	30/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.506,86
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_1_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	25/06/2021	R\$ 1.504,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_1_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	25/06/2021	R\$ 1.504,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_2_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	12/07/2021	R\$ 1.504,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_2_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	12/07/2021	R\$ 1.504,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_3_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	26/07/2021	R\$ 1.504,00
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722133_3_TECNOCUBANFE.000079620	26/05/2021	26/07/2021	R\$ 1.504,00
01.007.001.001 - Pintura látex acrílico em paredes	740349_1_WELITON VNFS.00000164	16/11/2021	19/11/2021	R\$ 1.503,00

01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	745682_1_POLIMIX CNFS.13704	06/12/2021	20/12/2021	R\$ 1.501,33
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	737911_1_ARCA DAS NFE.4274	05/10/2021	01/11/2021	R\$ 1.500,00
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	754405_1_ANDRE GUSNFS.7	09/03/2022	21/03/2022	R\$ 1.500,00
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	724892_1_PEDREIRA NFE.000102764	28/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.499,93
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	737555_1_COMPANHIANFCE.082481998	14/10/2021	23/11/2021	R\$ 1.496,66
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	723398_1_COMERCIALNFE.190273	31/05/2021	21/06/2021	R\$ 1.489,47
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.488,00
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	727984_1_AJL PINTUNFS.00000068	22/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.488,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	730706_1_SOEDRAL SNFE.000217488	12/08/2021	13/09/2021	R\$ 1.483,47
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	730706_2_SOEDRAL SNFE.000217488	12/08/2021	11/10/2021	R\$ 1.483,47
01.003.001.002 - Piscina	713017_1_CERAMICA NFE.000617770	04/03/2021	05/04/2021	R\$ 1.483,05
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	738356_1_WELITON VNFS.00000162	20/10/2021	01/11/2021	R\$ 1.482,96
01.006.003.004 - Moldura de gesso	727438_1_A&S TECHNNFE.000000022	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 1.478,40
01.006.003.004 - Moldura de gesso	727438_1_A&S TECHNNFE.000000022	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 1.478,40
01.006.003.004 - Moldura de gesso	727438_1_A&S TECHNNFE.000000022	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 1.478,40
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	745861_1_COMERCIALNFE.200903	10/12/2021	03/01/2022	R\$ 1.478,00
01.003.001.005 - Lixeira	726793_1_G.R.K CONNFS.00000013	12/07/2021	26/07/2021	R\$ 1.474,08
01.001.001.001 - Projetos e consultorias	741823_1_ANDRE GUSNFS.6	22/11/2021	09/12/2021	R\$ 1.469,85
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	726685_1_RUSSA COMNFE.000004723	29/06/2021	27/07/2021	R\$ 1.468,80
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	727438_1_A&S TECHNNFE.000000022	06/07/2021	03/08/2021	R\$ 1.467,84
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732268_3_INDUSTRIANFE.000926409	16/06/2021	09/09/2021	R\$ 1.467,46
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 1.467,33
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	752343_1_JEMAC INSNFS.00000344	21/02/2022	08/03/2022	R\$ 1.465,05
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 1.464,75
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	737142_1_JEMAC INSNFS.00000327	08/10/2021	18/10/2021	R\$ 1.464,75
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	725119_1_PEDREIRA NFE.000102826	30/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.463,08
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 1.462,18
01.005.001.008 - Portas de madeira para shaft's	720628_1_M.F.A DE NFS.00001186	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.462,10
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	699818_1_JEMAC INSNFS.00000273	19/11/2020	30/11/2020	R\$ 1.461,77
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	764168_1_JEMAC INSNFS.00000351	02/06/2022	13/06/2022	R\$ 1.460,51
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	712704_1_COMPANHIANFCE.068962303	11/03/2021	03/05/2021	R\$ 1.459,16
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	726622_1_RUSSA COMNFE.000004785	05/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.458,75
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	726622_1_RUSSA COMNFE.000004785	05/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.458,75
03.001.001.003 - Caixa de retardo	724428_1_RIBEIRO CNFS.1237	22/06/2021	05/07/2021	R\$ 1.454,27

01.003.001.002 - Concreto bombeável fck=30,0MPa para estruturas	741741_1_TRANSPORTNFE.000063501	12/11/2021	10/12/2021	R\$ 1.453,50
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	729688_1_ARCA DAS NFE.4092	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.450,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	710358_1_M.F.A DE NFS.00001141	19/02/2021	02/03/2021	R\$ 1.447,26
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732268_1_INDUSTRIANFE.000926409	16/06/2021	10/09/2021	R\$ 1.443,90
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	729457_1_AMBIENTALNFE.1330	04/08/2021	24/08/2021	R\$ 1.440,00
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	764168_1_JEMAC INS NFS.00000351	02/06/2022	13/06/2022	R\$ 1.438,71
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 1.436,58
01.007.001.005 - Pintura látex acrílico em tetos e forros de gesso	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 1.435,17
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 1.432,61
01.008.002.005 - Pia de cozinha	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 1.432,61
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 1.432,61
01.008.002.005 - Pia de cozinha	711173_1_BOGNAR INNFE.000049168	25/02/2021	26/03/2021	R\$ 1.432,61
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.432,40
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.432,40
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	731658_1_SANTISTA NFE.10787	24/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.432,40
01.003.001.004 - Portaria	747857_1_WELITON VNFE.000.000.001	12/01/2022	25/01/2022	R\$ 1.431,26
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	729673_1_F.G.S. BRNFE.59499	03/08/2021	02/09/2021	R\$ 1.431,01
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	727955_1_SAINT-GOBNFE.000158101	16/07/2021	16/08/2021	R\$ 1.430,60
01.003.002.006 - Placa de condomínio e número	739612_1_MARIA IZANFS.00000149	08/09/2021	04/11/2021	R\$ 1.427,43
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	760225_1_GDOOR COMNFE.013413	03/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.426,40
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	760225_1_GDOOR COMNFE.013413	03/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.426,40
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	760225_1_GDOOR COMNFE.013413	03/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.426,40
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	697938_1_SAINT-GOBNFE.000145635	30/10/2020	27/11/2020	R\$ 1.425,10
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	699359_1_OTAVIO DENFS.5072	17/11/2020	08/12/2020	R\$ 1.425,00
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	717125_1_OTAVIO DENFS.5509	19/04/2021	13/05/2021	R\$ 1.425,00
01.001.002.004 - Limpeza de fachadas	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.422,47
01.005.001.006 - Fechadura para banheiro	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.422,22
01.005.001.006 - Fechadura para banheiro	713754_1_METALÚRGINFE.148714	10/03/2021	07/04/2021	R\$ 1.422,22
01.003.001.005 - Lixeira	755419_1_FERRMANE NFS.00000084	19/01/2022	28/03/2022	R\$ 1.420,94
01.005.003.009 - Porta de alumínio 0,80x2,20 m- 1 folha de abrir	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.420,00

01.005.003.009 - Porta de alumínio 0,80x2,20 m- 1 folha de abrir	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.420,00
01.005.003.009 - Porta de alumínio 0,80x2,20 m- 1 folha de abrir	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.420,00
01.005.003.009 - Porta de alumínio 0,80x2,20 m- 1 folha de abrir	725300_1_FERRMANE NFE.000000573	01/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.420,00
01.009.001.001 - Montagem, instalação e fornecimento dos elevadores	735035_1_WELITON VNFS.0000159	21/09/2021	01/10/2021	R\$ 1.418,90
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	736288_1_M.F.A DE NFS.00001245	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.418,83
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	727771_1_M.F.A DE NFS.00001220	21/07/2021	04/08/2021	R\$ 1.418,82
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	713991_1_ROCA SANINFE.000486452	12/03/2021	12/05/2021	R\$ 1.415,05
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	703231_1_7 OLIVEIRNFE.16840	09/12/2020	13/01/2021	R\$ 1.415,00
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	740349_1_WELITON VNFS.00000164	16/11/2021	19/11/2021	R\$ 1.414,67
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	752079_1_AJL PINTUNFS.00000111	27/11/2020	10/03/2022	R\$ 1.413,60
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	714613_1_SOEDRAL SNFE.000206718	24/03/2021	03/05/2021	R\$ 1.412,11
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	712041_1_LAGUNA INNFE.3121	04/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.410,00
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	712041_1_LAGUNA INNFE.3121	04/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.410,00
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	712040_1_LAGUNA INNFE.3120	04/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.410,00
01.005.001.007 - Dobradiças para portas	712040_1_LAGUNA INNFE.3120	04/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.410,00
01.005.001.004 - Fechadura para porta externa	703476_1_SOPRANO INFE.000043104	30/11/2020	29/12/2020	R\$ 1.408,25
01.003.001.002 - Concreto bombeável fck=30,0MPa para estruturas	702668_1_RENE FERNNFS.00000136	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.407,75
01.002.001.002 - Redes condominiais de combate a incêndio	729761_1_S.A.O SEGNFS.00014524	09/08/2021	16/08/2021	R\$ 1.407,75
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	736953_1_RENE FERNNFS.00000161	07/10/2021	18/10/2021	R\$ 1.407,75
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	718730_1_FERREIRA NFE.000020053	29/04/2021	20/05/2021	R\$ 1.406,84
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	724253_1_POLIMIX CNFS.12973	14/06/2021	29/06/2021	R\$ 1.403,08
01.012.001.001 - Limpeza geral e final	755391_1_WELITON VNFS.00000171	16/03/2022	28/03/2022	R\$ 1.402,97
01.006.001.005 - Peitoril em ardósia	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.401,71
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	718572_1_FOCCUS GENFS.5480	04/05/2021	13/05/2021	R\$ 1.400,00
01.009.001.001 - Montagem, instalação e fornecimento dos elevadores	733445_1_WELITON VNFS.00000158	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 1.399,98
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	731447_1_AJL PINTUNFS.00000073	21/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.399,65
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 1.398,53
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.396,20
01.006.002.002 - Piso cerâmico	743135_1_SAINT-GOBNFE.000164036	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 1.396,04

01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	712031_1_AJL PINTUNFS.00000042	05/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.395,90
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	762704_1_JEMAC INSNFS.00000349	20/05/2022	02/06/2022	R\$ 1.395,00
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732275_2_INDUSTRIANFE.000926410	16/06/2021	09/09/2021	R\$ 1.391,37
03.001.001.004 - Adequação do terreno do Jockey	766904_1_PEDRO ANDNFE.000003285	23/06/2022	21/07/2022	R\$ 1.389,55
01.001.003.001 - Passeio interno em concreto	733664_1_POLIMIX CNFS.13302	31/08/2021	16/09/2021	R\$ 1.389,07
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	733641_1_COMPANHIANFCE.080306494	10/09/2021	25/10/2021	R\$ 1.387,20
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	713991_1_ROCA SANINFE.000486452	12/03/2021	12/05/2021	R\$ 1.384,95
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	727674_1_M.F.A DE NFS.00001219	20/07/2021	30/07/2021	R\$ 1.384,00
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	736290_1_M.F.A DE NFS.00001246	01/10/2021	15/10/2021	R\$ 1.379,23
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	731526_1_M.F.A DE NFS.00001231	23/08/2021	03/09/2021	R\$ 1.379,22
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	703028_1_M.F.A DE NFS.00001110	09/12/2020	29/12/2020	R\$ 1.370,42
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	761168_1_JOCLATEL NFS.6058	09/05/2022	19/05/2022	R\$ 1.368,34
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	761528_1_D. CATELANFE.0000011622	14/04/2022	16/05/2022	R\$ 1.363,24
01.008.003.004 - Sistema de pressurização de escadas	761528_1_D. CATELANFE.0000011622	14/04/2022	16/05/2022	R\$ 1.363,24
01.001.002.001 - Pavimentação asfáltica	747435_1_PEDREIRA NFE.000107213	15/12/2021	28/01/2022	R\$ 1.362,07
01.004.001.004 - Impermeabilização manta Aluminizada Reservatório	751281_1_LVTEC IMPNFS.1805	11/02/2022	23/02/2022	R\$ 1.361,13
01.004.001.004 - Impermeabilização manta Aluminizada Reservatório	751281_1_LVTEC IMPNFS.1805	11/02/2022	23/02/2022	R\$ 1.361,13
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	757672_1_B. LUX MANFE.020952	29/03/2022	26/04/2022	R\$ 1.360,07
01.001.002.001 - Veículos, máquinas e equipamentos	720716_1_RIBEIRO CNFS.1235	20/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.359,35
01.008.002.005 - Pia de cozinha	710749_1_FABRINOX NFE.13615	23/02/2021	23/03/2021	R\$ 1.358,63
01.008.002.005 - Pia de cozinha	710749_1_FABRINOX NFE.13615	23/02/2021	23/03/2021	R\$ 1.358,63
01.005.001.006 - Fechadura para banheiro	719905_1_METALÚRGINFE.150660	07/05/2021	04/06/2021	R\$ 1.351,25
01.002.002.001 - Instalações de gás condominial	733643_1_AGRU TECNFE.000008916	09/09/2021	07/10/2021	R\$ 1.349,60
01.002.001.001 - Redes condominiais de água fria	715416_1_REDEBRAS NFE.000067405	06/04/2021	06/04/2021	R\$ 1.349,46
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	740384_1_JEMAC INSNFS.00000333	09/11/2021	19/11/2021	R\$ 1.344,02
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_1_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_1_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_1_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_1_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_2_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	27/09/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_2_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	27/09/2021	R\$ 1.342,39
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_2_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	27/09/2021	R\$ 1.342,39

01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729685_2_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	27/09/2021	R\$ 1.342,39
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732275_3_INDUSTRIANFE.000926410	16/06/2021	09/09/2021	R\$ 1.340,58
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722312_1_TEMPLO CONF.000079297	04/06/2021	02/07/2021	R\$ 1.340,15
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722312_1_TEMPLO CONF.000079297	04/06/2021	02/07/2021	R\$ 1.340,15
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722312_1_TEMPLO CONF.000079297	04/06/2021	02/07/2021	R\$ 1.340,15
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	722312_1_TEMPLO CONF.000079297	04/06/2021	02/07/2021	R\$ 1.340,15
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	752079_1_AJL PINTUNFS.00000111	27/11/2020	10/03/2022	R\$ 1.340,13
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	720500_1_RUSSA COMNFE.000004243	17/05/2021	14/06/2021	R\$ 1.338,65
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.334,69
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.334,69
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.334,69
01.008.002.005 - Pia de cozinha	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.334,69
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	724751_1_MEDEIROS NFE.000012387	22/06/2021	20/07/2021	R\$ 1.330,08
01.003.002.004 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	735738_1_MEDEIROS NFE.000012668	28/09/2021	26/10/2021	R\$ 1.330,08
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	713751_1_MEDEIROS NFE.000012088	17/03/2021	14/04/2021	R\$ 1.330,02
01.001.001.002 - Faixas em concreto para estacionamento	725583_1_TRANSPORTNFE.000060565	28/06/2021	13/07/2021	R\$ 1.329,30
01.011.001.001 - Placas de condomínio: identificação e localização	723039_1_MARIA IZANFS.00000138	09/06/2021	06/07/2021	R\$ 1.327,22
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	748795_1_WELITON VNFS.00000167	20/01/2022	01/02/2022	R\$ 1.324,10
01.003.001.006 - Abrigo GLP	727746_1_LOPES E GNFS.78	21/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.323,24
01.003.002.003 - Muro de bloco concreto e=14cm H=2,20m	735738_1_MEDEIROS NFE.000012668	28/09/2021	26/10/2021	R\$ 1.320,30
01.006.001.002 - Revestimento cerâmico de parede	752113_1_SAINT-GOBNFE.000167294	15/02/2022	15/03/2022	R\$ 1.320,11
01.007.001.002 - Pintura látex PVA em paredes	720597_1_MARCELO VNFS.23	19/05/2021	31/05/2021	R\$ 1.319,31
01.006.002.002 - Piso cerâmico	732275_1_INDUSTRIANFE.000926410	16/06/2021	10/09/2021	R\$ 1.319,13
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	702649_1_JEMAC INSNFS.00000278	08/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.315,60
01.008.003.001 - Sistema de antena coletiva	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.315,60
01.005.001.001 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,80x2,10 m	748514_1_AJL PINTUNFS.00000102	18/01/2022	01/02/2022	R\$ 1.311,30
01.004.001.001 - Impermeabilização com argamassa polimérica	699653_1_BARONE DINFE.95648	06/11/2020	04/12/2020	R\$ 1.310,98
01.003.001.001 - Salão de festas	726258_1_WELITON VNFS.00000153	07/07/2021	15/07/2021	R\$ 1.310,48
01.003.001.002 - Piscina	745041_1_SANTISTA NFE.11094	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.306,80
03.001.001.002 - Proteção para aparelho de ar condicionado	748882_1_JRB CONSTNFS.00000046	20/01/2022	04/02/2022	R\$ 1.306,23
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	748847_1_M.F.A DE NFS.00001284	20/01/2022	09/02/2022	R\$ 1.304,13
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha	727984_1_AJL PINTUNFS.00000068	22/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.302,00

com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior				
01.005.003.005 - Janela de alumínio 0,60x0,60m - Banheiro, Centro de medição	727984_1_AJL PINTUNFS.00000068	22/07/2021	02/08/2021	R\$ 1.302,00
01.008.001.002 - Fornecimento e Instalação de Sistema de SPDA e Aterramento	752343_1_JEMAC INSNFS.00000344	21/02/2022	11/03/2022	R\$ 1.300,85
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704081_1_HIDROGAS NFE.000047591	15/12/2020	12/01/2021	R\$ 1.293,44
01.008.002.008 - Instalações de gás - Torres	704081_1_HIDROGAS NFE.000047591	15/12/2020	12/01/2021	R\$ 1.293,44
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	741826_1_SOEDRAL SNFE.000224836	18/11/2021	20/12/2021	R\$ 1.293,30
01.001.001.002 - Manutenção do canteiro	722476_1_FOCUS GENFS.5583	07/06/2021	17/06/2021	R\$ 1.292,31
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	729685_1_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	30/08/2021	R\$ 1.292,28
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	729685_2_NAMBEI INNFE.000176307	02/08/2021	27/09/2021	R\$ 1.292,28
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.281,78
01.006.003.002 - Forro em placas de gesso	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.281,78
01.003.001.001 - Salão de festas	711638_1_JEMAC INSNFS.00000288	03/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.281,07
01.005.002.001 - Corrimão tubular	761489_1_FERRMANE NFE.000000593	09/05/2022	24/05/2022	R\$ 1.280,00
01.005.002.001 - Corrimão tubular	761489_1_FERRMANE NFE.000000593	09/05/2022	24/05/2022	R\$ 1.280,00
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	696487_2_ALUMASA INFE.000191250	20/10/2020	15/12/2020	R\$ 1.279,86
01.006.003.003 - Sanca de gesso	744988_1_M.F.A DE NFS.00001272	10/12/2021	21/01/2022	R\$ 1.278,81
01.006.001.001 - Revestimento interno com gesso liso diretamente sobre blocos	703030_1_M.F.A DE NFS.00001111	09/12/2020	21/12/2020	R\$ 1.275,45
01.008.001.001 - Instalações elétricas completas - Torres	729766_1_JEMAC INSNFS.00000319	09/08/2021	19/08/2021	R\$ 1.275,10
01.003.002.004 - Gradil perimetral	745000_1_FERRMANE NFS.00000082	10/12/2021	20/12/2021	R\$ 1.274,45
01.001.002.008 - Arrancamento de pisos cerâmicos e azulejos	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 1.272,55
01.003.001.007 - Reservatórios inferiores	731655_1_SANTISTA NFS.74947	02/09/2021	08/09/2021	R\$ 1.272,42
01.005.003.001 - Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m - Caixilho de corre com 1 folha com vidro, com ventilação permanente na bandeira superior	717414_1_M.F.A DE NFS.00001171	22/04/2021	05/05/2021	R\$ 1.271,55
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	733445_1_WELITON VNFS.00000158	09/09/2021	20/09/2021	R\$ 1.270,24
01.005.001.002 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,70x2,10 m (dormitório 1 e 2)	712031_1_AJL PINTUNFS.00000042	05/03/2021	19/03/2021	R\$ 1.269,00
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	721626_1_TRANSPORTNFE.000060194	28/05/2021	11/06/2021	R\$ 1.265,75
01.005.003.006 - Janela de alumínio com vidro - 1,40x1,20m	725920_1_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	29/07/2021	R\$ 1.265,29
01.005.003.006 - Janela de alumínio com vidro - 1,40x1,20m	725920_2_ALUMASA INFE.000213068	01/07/2021	26/08/2021	R\$ 1.265,29
01.006.004.003 - Revestimento externo com monocapa - Fachada	720583_1_BARROS FENFE.000008156	18/05/2021	15/06/2021	R\$ 1.265,22

01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	698395_1_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	03/12/2020	R\$ 1.264,93
01.002.004.001 - Instalações elétricas condominiais	698395_2_KASA KARRNFE.50500	05/11/2020	10/12/2020	R\$ 1.264,93
01.005.001.003 - Porta de madeira (batente, folha, guarnição) - 0,60x2,10 m (banheiro)	744337_1_GMS INDUSNFE.000007517	30/11/2021	28/12/2021	R\$ 1.264,71
01.008.002.009 - Instalações e equipamentos de combate a incêndio	766504_1_ATRIA COMNFE.000013648	27/05/2022	04/07/2022	R\$ 1.264,00
01.007.001.004 - Pintura látex PVA em tetos e forro de gesso	754176_1_WELITON VNFS.00000170	08/03/2022	22/03/2022	R\$ 1.262,48
01.006.002.002 - Piso cerâmico	762937_1_M.F.A DE NFS.00001345	23/05/2022	06/06/2022	R\$ 1.257,83
01.006.002.001 - Execução de contrapiso	740154_1_TRANSPORTNFE.000063389	05/11/2021	30/11/2021	R\$ 1.256,19
01.001.001.001 - Instalação do canteiro de obras	732645_1_CENTER MANFE.000002022	26/08/2021	23/09/2021	R\$ 1.255,00
01.008.002.001 - Instalações hidráulicas completas - Torres	719746_1_SOEDRAL SNFE.000209516	06/05/2021	04/06/2021	R\$ 1.251,75
01.002.003.002 - Instalações de esgoto condominial	734764_1_CASA TOGNNFE.000471153	09/09/2021	11/10/2021	R\$ 1.243,25
01.006.002.002 - Piso cerâmico	749790_1_SAINT-GOBNFE.000166455	25/01/2022	22/02/2022	R\$ 1.241,89
03.001.001.005 - Reposição de materiais furtados no dia 21/02 (Blocos 1 e 2)	726176_1_JEMAC INSNFS.00000314	07/07/2021	19/07/2021	R\$ 1.238,57
01.006.002.002 - Piso cerâmico	753591_1_M.F.A DE NFS.00001309	02/03/2022	23/03/2022	R\$ 1.235,15
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.233,65
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.233,65
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.233,65
01.008.002.004 - Lavatório do banheiro	722237_1_MERC KITSNFE.000007738	31/05/2021	28/06/2021	R\$ 1.233,65
01.005.003.003 - Janela de alumínio 1,60 x 1,20 m - 1 folha de correr, 1 folha fixa e 1 folha veneziana, com vidros	738061_1_AJL PINTUNFS.00000082	18/10/2021	29/10/2021	R\$ 1.227,60
01.003.002.003 - Alvenaria de bloco de concreto vedação e=9cm	732963_1_MEDEIROS NFE.000012598	01/09/2021	29/09/2021	R\$ 1.224,56

ANEXO X

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 20 de outubro de 2022

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO É MERAMENTE ESTIMATIVO E NÃO CONSTITUI COMPROMISSO OU OBRIGAÇÃO DA DEVEDORA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS

Desenvolvimento do Empreendimento Alvo

	Empreendimento Imobiliário	Endereço	Matrícula e cartório	Percentual do recurso recebido da Oferta	Valor aproximado considerando as retenções da oferta	Data estimada	Habite-se	Está sob o regime de incorporação?	Montante de recursos destinados ao empreendimento decorrentes de outros CRI (R\$)
1	Top Campo Limpo	Rua Padre José de Jambeiro, nº 151, Capão Redondo, CEP 05798-255, São Paulo/SP	Matrícula nº 165.244 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	100%	R\$ 5.491.786,44	Não	Não há	Sim	R\$ -
NOME DO EMPREENDIMENTO	CRONOGRAMA INDICATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em milhões)								
	2º			1º		2º			
	Semestre			Semestre		Semestre			
	2022			2023		2023			
Top Campo Limpo	R\$ -			R\$ 2.745.893,22		R\$ 2.745.893,22			



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FTNX6-VD6GA-U8HU9-5KEMY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

RAFAEL CASEMIRO PINTO (CPF 112.901.697-80)

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FTNX6-VD6GA-U8HU9-5KEMY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>